

A Política Pesqueira do Brasil

VOLUME II - APÊNDICE I

Análise das Leis Gerais de Pesca
(e normas complementares)
da África do Sul, Argentina,
Austrália, Estados Unidos,
Noruega e Rússia

Sumário

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL.....	2
2.1 Objetivos	2
2.1.1 África do Sul	2
2.1.2 Argentina.....	2
2.1.3 Austrália	4
2.1.4 Estados Unidos	5
2.1.5 Noruega.....	7
2.1.6 Rússia	7
2.2 Definições.....	8
2.2.1 África do Sul	8
2.2.2 Argentina.....	9
2.2.3 Austrália	9
2.2.4 Estados Unidos	10
2.2.5 Noruega.....	13
2.2.6 Rússia	13
2.3 Escopo.....	14
2.3.1 África do Sul	14
2.3.2 Argentina.....	14
2.3.3 Austrália	15
2.3.4 Estados Unidos	17
2.3.5 Noruega.....	19
2.3.6 Rússia	20
2.4 Estrutura Institucional	21
2.4.1 África do Sul	21
2.4.2 Argentina.....	22
2.4.3 Austrália	25
2.4.4 Estados Unidos	30
2.4.5 Noruega.....	35
2.4.6 Rússia	35
2.5 Princípios, diretrizes e planos de manejo.....	37
2.5.1 África do Sul	37

2.5.2	Argentina.....	39
2.5.3	Austrália	40
2.5.4	Estados Unidos	43
2.5.5	Noruega.....	55
2.5.6	Rússia	56
2.6	Critérios de acesso e direitos gerais de pesca	60
2.6.1	África do Sul	60
2.6.2	Argentina.....	62
2.6.3	Austrália	65
2.6.4	Estados Unidos	68
2.6.5	Noruega.....	73
2.6.6	Rússia	75
2.7	Instrumentos de gestão	79
2.7.1	África do Sul	79
2.7.2	Argentina.....	80
2.7.3	Austrália	80
2.7.4	Estados Unidos	81
2.7.5	Noruega.....	81
2.7.6	Rússia	83
2.8	Monitoramento, controle e fiscalização (MCF)	87
2.8.1	África do Sul	87
2.8.2	Argentina.....	88
2.8.3	Austrália	89
2.8.4	Estados Unidos	90
2.8.5	Noruega.....	99
2.8.6	Rússia	102
2.9	Proibições, sanções e processos legais	105
2.9.1	África do Sul	105
2.9.2	Argentina.....	106
2.9.3	Austrália	108
2.9.4	Estados Unidos	109
2.9.5	Noruega.....	111
2.9.6	Rússia	114
2.10	Abordagens alternativas	116
2.10.1	África do Sul	116

2.10.2	Argentina.....	116
2.10.3	Austrália	116
2.10.4	Estados Unidos	117
2.10.5	Noruega.....	117
2.10.6	Rússia	118
2.11	Regulações complementares	119
2.11.1	África do Sul	119
2.11.2	Argentina.....	122
2.11.3	Austrália	123
2.11.4	Estados Unidos	123
2.11.5	Noruega.....	123
2.11.6	Rússia	123

1. INTRODUÇÃO

Este Apêndice apresenta em detalhe, as análises da legislação pesqueira da África do Sul, Argentina, Austrália, Estados Unidos, Noruega e Rússia (Quadro 1), seguindo a metodologia descrita no corpo principal do documento.

Quadro 1. Leis Gerais de Pesca (*) e normas complementares/conexas analisadas para a confecção do presente documento.

País	Lei	Data
África do Sul	Marine Living Resources Act nº 18 of 1998 *	21 de maio de 1998
	Policy for the Small Scale Fisheries Sector in South Africa	20 de junho de 2012
Argentina	Lei 24.933 - Regimen Federal de Pesca *	9 de dezembro de 1997
	Lei 11.477 - Ley General de Pesca de La Provincia de Buenos Aires	25 de novembro de 1993
Austrália	Fisheries Management Act 1991 *	13 de novembro de 2017
	Fisheries Administration Act 1991	23 de novembro de 2017
	Fisheries Levy Act 1991	7 de dezembro de 2010
	Fisheries Statutory Fishing Rights Act 1991	21 de outubro de 1991
Estados Unidos	Magnuson-Stevens Fishery Conservation and Management Act *	12 de janeiro de 2007
	Interjurisdictional Fisheries Act	-
	Atlantic Coastal Fisheries Cooperative Management Act (1993)	-
Noruega	Marine Living Resources Act 2008 *	6 de junho de 2008
	Participant Act 1999	26 de março de 1999
Rússia	The Federal Law About Fishing and Conservation of Aquatic Biological Resources No. 166-FZ	8 de dezembro de 2004

O objetivo dessas análises foi identificar e ressaltar as características distintivas das leis estrangeiras que poderiam subsidiar reflexões relevantes para o aprimoramento da legislação nacional. Pretendeu-se, com tal abordagem, vislumbrar possibilidades de incorporação das experiências positivas internacionais na Lei nº 11.959/2009 ou, ao menos, identificar as direções que poderiam ser seguidas para corrigir os problemas identificados na lei brasileira.

Uma síntese dessas análises e as respectivas recomendações para aprimoramento da Lei da Pesca estão igualmente disponíveis no documento principal.

2. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL

2.1 Objetivos

2.1.1 África do Sul

Parte dos objetivos da Lei de Recursos Vivos Marinhos da África do Sul está expressa na ementa da norma. Diz o referido texto:

“To provide for the conservation of the marine ecosystem, the long-term sustainable utilization of marine living resources and the orderly access to exploitation, utilization and protection of certain marine living resources; and for these purposes to provide for the exercise of control over marine living resources in a fair and equitable manner to the benefit of all the citizens of South Africa; and to provide for matters connected therewith”.

Há um forte componente de abordagem ecossistêmica em toda a lei sul-africana, derivado da própria ementa, onde a conservação do ecossistema marinho surge como sua primeira finalidade, assim como a utilização sustentável dos recursos vivos marinhos. Como se verá mais adiante, tal enfoque ecossistêmico se encontra ainda mais reforçado no conjunto de princípios elencados na norma.

2.1.2 Argentina

De maneira distinta, os objetivos descritos no Regime Federal de Pesca da Argentina enfatizam a maximização de benefícios (máximo desenvolvimento, máximo valor agregado, maior emprego), e a proteção dos interesses nacionais, ainda que dentro de um princípio de sustentabilidade focado na conservação de longo prazo dos recursos:

“ARTICULO 1º- La Nación Argentina fomentará el ejercicio de la pesca marítima en procura del máximo desarrollo compatible con el aprovechamiento racional de los recursos vivos marinos. Promoverá la protección efectiva de los intereses nacionales relacionados con la pesca y promocionará la sustentabilidad de la actividad pesquera, fomentando la conservación a largo plazo de los recursos, favoreciendo el desarrollo de procesos industriales ambientalmente apropiados que promuevan la obtención del máximo valor agregado y el mayor empleo de mano de obra argentina”.

Cabe destacar a forte coerência interna da lei, quando se confronta esses objetivos com os dispositivos que os operacionalizam. É possível observar diferentes mecanismos pelos quais se busca, por exemplo, o incremento no valor agregado dos produtos da pesca, a garantia e o aumento do emprego (além da

qualificação profissional) dos cidadãos argentinos envolvidos na atividade pesqueira. Também há um conjunto de restrições, regras e princípios de reciprocidade à atuação de barcos estrangeiros nas águas jurisdicionais do País, assim como um forte componente de controle dos volumes de captura por meio de avaliações de estoque e da determinação anual de regimes de capturas totais e individuais, associadas à maximização de produção e à busca da sustentabilidade e da conservação, ainda que os dois últimos conceitos não estejam definidos.

Conforme se detalhará adiante, a gestão pesqueira se dá em duas jurisdições: nacional e provincial, cada província litorânea dispendo de sua própria lei de pesca.

No caso da Província de Buenos Aires (cuja norma foi consultada para fins do presente relatório), os objetivos da Lei 11.477 - *Ley General de Pesca de la Provincia de Buenos Aires* focam praticamente de modo exclusivo em temas estratégicos, econômicos e sociais, sendo assim definidos:

- a) Asegurar la presencia pesquera.*
- b) Lograr un manejo adecuado de los recursos.*
- c) Estimular la elaboración, procesamiento e industrialización en la Provincia.*
- d) Propender al desarrollo de la Ciencia y la Tecnología aplicada a la explotación pesquera.*
- e) Promover el incremento del consumo interno.*
- f) Promover y facilitar, en cuanto esté al alcance de la Provincia, la exportación y el acceso a nuevos mercados exteriores.*
- g) Propulsar el mejoramiento y expansión de las empresas pesqueras existentes.*
- h) Promover la acuicultura.*
- i) Propulsar el mejoramiento de la calidad de los productos industriales pesqueros.*
- j) Promover la incorporación de nueva tecnología y la radicación de inversiones en el territorio de la Provincia.*
- k) Contribuir al desarrollo de la infraestructura necesaria.*
- l) Alcanzar una producción cuantitativa y cualitativamente óptima.*
- m) Lograr la descentralización geográfica de las explotaciones pesqueras, contribuyendo al desarrollo del litoral bonaerense.*
- n) Promover el desarrollo de colonias artesanales pesqueras, instrumentando para ello la infraestructura necesaria en materia de caminos, cadenas de frío,*

asesoramiento técnico y líneas de crédito para la adquisición y mantenimiento de embarcaciones e instalaciones”.

2.1.3 Austrália

A lei da Austrália apresenta um denso conjunto de objetivos que se agrupam em temas como: a) eficiência administrativa e financeira do processo de manejo pesqueiro; b) observação estrita dos princípios do desenvolvimento ecológico sustentável (definido adiante, na seção referente aos Princípios), evitando a sobreexploração e os impactos indesejáveis sobre espécies não-alvo e sobre o ecossistema; respeito e observação dos compromissos internacionais, prestação de contas à comunidade sobre as ações de manejo e consideração dos interesses dos pescadores comerciais, recreativos e indígenas.

Explicitamente a Seção 3 determina:

“3 Objectives

(1) The following objectives must be pursued by the Minister in the administration of this Act and by AFMA in the performance of its functions:

a) implementing efficient and cost-effective fisheries management on behalf of the Commonwealth; and

(b) ensuring that the exploitation of fisheries resources and the carrying on of any related activities are conducted in a manner consistent with the principles of ecologically sustainable development (which include the exercise of the precautionary principle), in particular the need to have regard to the impact of fishing activities on non-target species and the long term sustainability of the marine environment; and

(c) maximising the net economic returns to the Australian community from the management of Australian fisheries; and

(d) ensuring accountability to the fishing industry and to the Australian community in AFMA’s management of fisheries resources; and

(e) achieving government targets in relation to the recovery of the costs of AFMA.

(2) In addition to the objectives mentioned in subsection (1), or in section 78 of this Act, the Minister, AFMA and Joint Authorities are to have regard to the objectives of:

(a) ensuring, through proper conservation and management measures, that the living resources of the AFZ are not endangered by over-exploitation; and

(b) achieving the optimum utilisation of the living resources of the AFZ; and

(c) ensuring that conservation and management measures in the AFZ and the high seas implement Australia's obligations under international agreements that deal with fish stocks; and

(d) to the extent that Australia has obligations: (i) under international law; or (ii) under the Compliance Agreement or any other international agreement; in relation to fishing activities by Australian-flagged boats on the high seas that are additional to the obligations referred to in paragraph (c) – ensuring that Australia implements those first-mentioned obligations; and

(e) ensuring that the interests of commercial, recreational and Indigenous fishers are taken into account;

but must ensure, as far as practicable, that measures adopted in pursuit of those objectives must not be inconsistent with the preservation, conservation and protection of all species of whales”.

2.1.4 Estados Unidos

Os objetivos da Lei Geral de Pesca dos Estados Unidos (*Magnuson-Stevens Act 2007*) estão listados na subseção (b) da seção 2. Eles foram elaborados a partir de sete “constatações” do Congresso estadunidense, explicitadas na mesma seção, e que enaltecem:

- a) o valor e o caráter renovável dos recursos vivos marinhos;
- b) o declínio da sua abundância e a ameaça à sua continuidade por razões como sobrepesca, manejo inadequado e perda de habitats;
- c) a relevância da pesca comercial e recreativa para a economia da nação;
- d) a falta de efetividade de muitos acordos de pesca internacionais para prevenir ou eliminar a sobrepesca, cujos efeitos podem se tornar irreversíveis antes que acordos mais efetivos possam ser estabelecidos em âmbito global;
- e) a importância de um manejo adequado para se obter rendimentos ótimos permanentes;
- f) a necessidade de um programa nacional para conservar e manejar os recursos pesqueiros dos Estados Unidos, visando prevenir a sobrepesca, recuperar estoques sobrepescados, garantir a conservação, facilitar a proteção de habitats essenciais e obter a totalidade dos benefícios potenciais que os recursos podem proporcionar ao país; e
- g) a necessidade de promover um programa nacional para o desenvolvimento de pescarias subutilizadas ou não utilizadas, proporcionando emprego, alimento e renda.

Fundamentados completamente em tais constatações, os sete objetivos da lei são assim definidos:

“(1) to take immediate action to conserve and manage the fishery resources found off the coasts of the United States, and the anadromous species and Continental Shelf fishery resources of the United States, by exercising (A) sovereign rights for the purposes of exploring, exploiting, conserving, and managing all fish within the exclusive economic zone established by Presidential Proclamation 5030, dated March 10, 1983, and (B) exclusive fishery management authority beyond the exclusive economic zone over such anadromous species and Continental Shelf fishery resources [,and fishery resources in the special areas];*

(2) to support and encourage the implementation and enforcement of international fishery agreements for the conservation and management of highly migratory species, and to encourage the negotiation and implementation of additional such agreements as necessary;

(3) to promote domestic commercial and recreational fishing under sound conservation and management principles, including the promotion of catch and release programs in recreational fishing;

(4) to provide for the preparation and implementation, in accordance with national standards, of fishery management plans which will achieve and maintain, on a continuing basis, the optimum yield from each fishery;

(5) to establish Regional Fishery Management Councils to exercise sound judgment in the stewardship of fishery resources through the preparation, monitoring, and revision of such plans under circumstances (A) which will enable the States, the fishing industry, consumer and environmental organizations, and other interested persons to participate in, and advise on, the establishment and administration of such plans, and (B) which take into account the social and economic needs of the States;

(6) to encourage the development by the United States fishing industry of fisheries which are currently underutilized or not utilized by United States fishermen, including bottom fish off Alaska, and to that end, to ensure that optimum yield determinations promote such development in a non-wasteful manner; and

(7) to promote the protection of essential fish habitat in the review of projects conducted under Federal permits, licenses, or other authorities that affect or have the potential to affect such habitat”.

As implicações desses objetivos para a condução da política pesqueira como um todo estão fortemente alicerçadas no significado subjacente dos termos “*conservation and management*” e “*optimum yield*”, a serem detalhados na próxima seção, assim como na decisão política do Congresso quanto à

inadmissibilidade da sobrepesca dos recursos pesqueiros capturados tanto dentro como fora das águas jurisdicionais dos Estados Unidos.

2.1.5 Noruega

Conforme disposto em sua seção 1, os objetivos do *Marine Living Resources Act 2008* são bastante sintéticos e diretos: “*ensure sustainable and economically profitable management of wild living marine resources and genetic material derived from them, and to promote employment and settlement in coastal communities*”.

Nota-se, portanto, que essa lei em particular regula não apenas a atividade pesqueira, como também o aproveitamento de material genético proveniente dos recursos vivos marinhos.

Uma segunda norma da legislação pesqueira norueguesa - *Act 1999-03-26 no. 15: Act on the right to participate in fishing and hunting (Participant Act)* – cujo objeto é a concessão de direitos de pesca (licenças), também apresenta seus respectivos objetivos, que são transcritos abaixo por complementarem e se inter-relacionarem com aqueles da Lei Geral:

- a. *to adapt the fishing fleet's catch capacity to the resource base in order to ensure a rational and sustainable utilization of the marine resources,*
- b. *to increase profitability and value creation in the industry and through this secure settlement and jobs in the coastal districts, and*
- c. *to facilitate that the harvesting of marine resources will continue to benefit the coastal population”.*

2.1.6 Rússia

A lei russa não apresenta objetivos, quer em seção específica, quer de maneira dispersa ao longo do texto.

2.2 Definições

2.2.1 África do Sul

A primeira seção da Lei de Recursos Vivos Marinhos da África do Sul contempla um rol extenso e detalhado de definições, todas elas utilizadas ao longo do texto.

Apesar de não haver uma definição explícita do termo *recursos pesqueiros*, estes podem ser interpretados como “*fish*”, cujo significado é bastante amplo, englobando “*marine living resources of the sea and the seashore, including any aquatic plant or animal whether piscine or not, and any mollusc, crustacean, coral, sponge, holothurian or other echinoderm, reptile and marine mammal, and includes their eggs, larvae and all juvenile stages, but does not include sea birds and seals*”.

Quanto ao viés adotado para o termo, se de *commodity* ou de *recurso ambiental*, parece haver uma inclinação a considera-los como recursos ambientais, dado o elevado peso da abordagem ecossistêmica verificado na lei.

Algumas definições podem contribuir para complementar o rol de termos utilizados na lei brasileira. Por exemplo:

“**fishery** means one or more stock or stocks of fish or any fishing operations based on such stocks which can be treated as a unit for purposes of conservation and management, taking into account geographical, scientific, technical, recreational, economic and other relevant characteristics”.

“**observation device** means any device or machine placed on a fishing vessel in terms of this Act as a condition of its licence which transmits, whether in conjunction with other machines elsewhere or not, information or data concerning the position and fishing activities of the vessel”.

“**total allowable catch** means the maximum quantity of fish of individual species or groups of species made available annually, or during such other period of time as may be prescribed, for combined recreational, subsistence, commercial and foreign fishing in terms of section 14”;

“**total applied effort** means the maximum number of fishing vessels, the type, size and engine power thereof or the fishing method applied thereby for which fishing vessel licences or permits to fish may be issued for individual species or groups of species, or the maximum number of persons on board a fishing vessel for which fishing licences or permits may be issued to fish individual species or groups of species”.

2.2.2 Argentina

A lei nacional argentina não apresenta definições, seja em capítulo específico, seja ao longo do texto. Já no caso da Lei de Pesca da Província de Buenos Aires, cabe destacar duas definições em particular.

Segundo o art. 5º, a pesca é “[...] *todo acto procedimiento de apropiación o aprehensión por cualquier medio o sistema de los recursos vivos que habitan permanentemente en el agua o transitoriamente fuera de ella durante el reflujo*”. Isso implica também uma definição subjacente de recursos pesqueiros, que contemplam quaisquer organismos que habitem a água nas condições ali descritas.

Já o parágrafo final do art. 7º define como “[...] *pesca artesanal a la actividad extractiva realizada por personas que en forma individual directa y habitual trabajaren como pescadores artesanales*”. Tal descrição traz implícita uma definição de pescador artesanal, de certo modo, comparável com a norma brasileira, na medida em que se pode interpretar o “trabalho individual direto” como aquele que não tem vínculo de subordinação com nenhuma personalidade física ou jurídica em particular.

2.2.3 Austrália

A lei australiana conta com quase uma centena de termos definidos na Seção 4 sob o título “*Interpretation*”. Não há definições sobre o estado de exploração dos recursos pesqueiros, tampouco de “recursos pesqueiros” propriamente ditos. Tal como no caso da África do Sul, eles podem ser enquadrados como “*fish*”, assim definido:

“***fish*** *includes all species of bony fish, sharks, rays, crustaceans, molluscs and other marine organisms, but does not include marine mammals or marine reptiles*”. Ou seja, uma definição ampla que engloba quase todas as formas de vida aquática, ainda que não se tenha feito referência explícita a algas e plantas, por exemplo.

Também cabe destacar a definição genérica de “*e-monitoring*” e as outras definições dela decorrentes, que possibilitam a adoção de alternativas tecnológicas atuais e futuras para o monitoramento e a fiscalização da atividade pesqueira, conferindo durabilidade temporal a dispositivos da norma.

“***e-monitoring*** *means electronic monitoring*”.

“***e-monitoring data*** *means any data (whether or not that data is also personal information, within the meaning of the Privacy Act 1988) that is, or was: (a) generated by; or (b) transmitted by; or (c) stored by e-monitoring equipment installed,*

carried or used in compliance with a condition imposed under section 40C of this Act on a fishing concession or scientific permit”.

“e-monitoring equipment means: (a) a thing used for, intended to be used for, or capable of being used for, generating, transmitting or storing data; or (b) a thing that makes, is intended to make, or is capable of making, a thing covered by paragraph (a) operational.”.

Por fim, menciona-se o significado bastante flexível para o termo “fishery” conforme segue:

“fishery means a class of activities by way of fishing, including activities identified by reference to all or any of the following: (a) a species or type of fish; (b) a description of fish by reference to sex or any other characteristic; (c) an area of waters or of seabed; (d) a method of fishing; (e) a class of boats; (f) a class of persons; (g) a purpose of activities”.

2.2.4 Estados Unidos

A terceira seção do Magnuson-Stevens Act 2007 descreve 50 termos empregados na norma, sendo que algumas definições adicionais se encontram dispersas ao longo do texto.

Não há emprego explícito da expressão “uso sustentável dos recursos pesqueiros”. Por outro lado, ela pode ser deduzida a partir de outros termos amplamente utilizados, como:

“(5) The term “conservation and management” refers to all of the rules, regulations, conditions, methods, and other measures (A) which are required to rebuild, restore, or maintain, and which are useful in rebuilding, restoring, or maintaining, any fishery resource and the marine environment; and (B) which are designed to assure that – (i) a supply of food and other products may be taken, and that recreational benefits may be obtained, on a continuing basis; (ii) irreversible or long-term adverse effects on fishery resources and the marine environment are avoided; and (iii) there will be a multiplicity of options available with respect to future uses of these resources.

(12) The term “fish” means finfish, mollusks, crustaceans, and all other forms of marine animal and plant life other than marine mammals and birds.

(13) The term “fishery” means – (A) one or more stocks of fish which can be treated as a unit for purposes of conservation and management and which are identified on the basis of geographical, scientific, technical, recreational, and economic characteristics; and (B) any fishing for such stocks.

(15) The term “fishery resource” means any fishery, any stock of fish, any species of fish, and any habitat of fish.

(33) The term "optimum", with respect to the yield from a fishery, means the amount of fish which—(A) will provide the greatest overall benefit to the Nation, particularly with respect to food production and recreational opportunities, and taking into account the protection of marine ecosystems; (B) is prescribed as such on the basis of the maximum sustainable yield from the fishery, as reduced by any relevant economic, social, or ecological factor; and (C) in the case of an overfished fishery, provides for rebuilding to a level consistent with producing the maximum sustainable yield in such fishery”.

Pelos termos acima, deduz-se que o uso sustentável é aquele que proporciona rendimentos ótimos em base contínua. Já o conceito de ótimo se baseia no rendimento máximo sustentável como um limite, do qual ainda deve ser debitada qualquer quantidade consistente com requisitos econômicos, sociais ou ecológicos. Portanto, embora a sustentabilidade seja compreendida em sua composição tripartite (econômica, social e ambiental), ela está limitada pela dimensão ecológica, não se admitindo em qualquer hipótese, a sobreexploração dos recursos. O uso sustentável deve ser disciplinado mediante as ações de *conservação e manejo* acima definidas.

Outros termos de destaque incluem:

“(2) The term "bycatch" means fish which are harvested in a fishery, but which are not sold or kept for personal use, and includes economic discards and regulatory discards. Such term does not include fish released alive under a recreational catch and release fishery management program.

(9) The term "economic discards" means fish which are the target of a fishery, but which are not retained because they are of an undesirable size, sex, or quality, or for other economic reasons.

(10) The term "essential fish habitat" means those waters and substrate necessary to fish for spawning, breeding, feeding or growth to maturity.

(16) The term "fishing" means— (A) the catching, taking, or harvesting of fish; (B) the attempted catching, taking, or harvesting of fish; (C) any other activity which can reasonably be expected to result in the catching, taking, or harvesting of fish; or (D) any operations at sea in support of, or in preparation for, any activity described in subparagraphs (A) through (C). Such term does not include any scientific research activity which is conducted by a scientific research vessel. [Observação do consultor: nota-se que a lei estadunidense não reconhece o termo “pesca científica”].

(17) The term "fishing community" means a community which is substantially dependent on or substantially engaged in the harvest or processing of fishery resources to meet social and economic needs, and includes fishing vessel owners,

operators, and crew and United States fish processors that are based in such community.

(26) The term 'limited access privilege'—(A) means a Federal permit, issued as part of a limited access system under section 303A to harvest a quantity of fish expressed by a unit or units representing a portion of the total allowable catch of the fishery that may be received or held for exclusive use by a person; and (B) includes an individual fishing quota; but (C) does not include community development quotas as described in section 305(i).

(27) The term 'limited access system' means a system that limits participation in a fishery to those satisfying certain eligibility criteria or requirements contained in a fishery management plan or associated regulation.

(34) The terms "overfishing" and "overfished" mean a rate or level of fishing mortality that jeopardizes the capacity of a fishery to produce the maximum sustainable yield on a continuing basis. [Nota do consultor: apesar do caráter objetivo dessa definição, a norma admite distintas formas de expressão do termo, dependendo de cada pescaria. De fato, o parágrafo (10) da subseção (a) da seção 303, que estipula o conteúdo obrigatório dos planos de manejo determina que o Conselho responsável pela elaboração do documento deve: "specify objective and measurable criteria for identifying when the fishery to which the plan applies is overfished (with an analysis of how the criteria were determined and the relationship of the criteria to the reproductive potential of stocks of fish in that fishery) and, in the case of a fishery which the Council or the Secretary has determined is approaching an overfished condition or is overfished, contain conservation and management measures to prevent overfishing or end overfishing and rebuild the fishery". A própria definição de quando um estoque se aproxima da sobrepesca também está especificada mais adiante, no parágrafo (1), subseção (e) da seção 304: "[...] For those fisheries managed under a fishery management plan or international agreement, the status shall be determined using the criteria for overfishing specified in such plan or agreement. A fishery shall be classified as approaching a condition of being overfished if, based on trends in fishing effort, fishery resource size, and other appropriate factors, the Secretary estimates that the fishery will become overfished within two years"].

(38) The term "regulatory discards" means fish harvested in a fishery which fishermen are required by regulation to discard whenever caught, or are required by regulation to retain but not sell.

(42) The term "stock of fish" means a species, subspecies, geographical grouping, or other category of fish capable of management as a unit".

2.2.5 Noruega

A única definição presente na lei norueguesa trata justamente dos recursos vivos marinhos, definidos de modo abrangente no escopo da norma como:

“Wild living marine resources: means fish, marine mammals that spend part or all of their life cycle in the sea, plants and other marine organisms that live in the sea or on or under the seabed and that are not privately owned”.

2.2.6 Rússia

O artigo 1º da lei define dezoito termos utilizados ao longo do texto. Devido às limitações ocasionadas pelo recurso de tradução automática, alguns itens tiveram sua compreensão prejudicada. Apesar disso, merecem destaque as definições de recursos pesqueiros e de uso sustentável, este último, empregado na norma como “conservação dos recursos biológicos”. No primeiro caso, verifica-se que não há restrições quanto aos tipos de organismos que podem ser considerados recursos biológicos. Já no segundo caso, cabe enaltecer a referência explícita à implementação de medidas cientificamente amparadas para o uso racional dos recursos e para a proteção dos habitats, visando recuperar os recursos ou mantê-los em níveis que produzam o rendimento máximo sustentável.

“Aquatic biological resources (hereinafter - aquatic biological resources) - fish, aquatic invertebrates, aquatic mammals, algae, other aquatic animals and plants in a state of natural freedom”.

“Conservation of aquatic biological resources - maintenance of aquatic biological resources or their restoration to levels at which they can be provided maximum sustainable harvest (catch) of aquatic biological resources and their biological diversity through scientific implementation these measures for the study, protection, reproduction, rational the use of aquatic biological resources and the protection of their habitat”.

2.3 Escopo

2.3.1 África do Sul

Exclusivamente focada em pesca e tangencialmente na maricultura, a lei da África do Sul é cristalina quanto à extensão geográfica e jurisdicional da sua aplicabilidade.

A seção 3 aborda especificamente esse tópico e determina, entre outros detalhes, que a lei deva ser aplicada: “(a) to all persons, whether or not South African persons, and to all fishing vessels and aircraft, including foreign fishing vessels and aircraft, on, in or in the airspace above South African waters; (b) to fishing activities carried out by means of local fishing vessels or South African aircraft in, on, or in the airspace above waters outside South African waters, including waters under the particular jurisdiction of another state; and (c) to the Prince Edward Islands referred to in section 1 of the Prince Edward Islands Act, 1948 (Act No. 43 of 1948)...”.

Afirma, textualmente, que a lei e qualquer regulamentação dela decorrente tem aplicação extraterritorial.

2.3.2 Argentina

A lei de pesca federal da Argentina trata exclusivamente da atividade de pesca extrativa no ambiente marinho, incluindo águas jurisdicionais e não jurisdicionais, nesse caso, principalmente nas áreas adjacentes à Zona Econômica Exclusiva (ZEE). Entretanto, e ao contrário do Brasil, a competência pela gestão pesqueira nesses espaços não é exclusivamente federal. Há uma divisão hierárquica de competências entre a Nação e Províncias litorâneas.

Assim, de acordo com os art. 3º e 4º da lei as províncias com litoral marítimo exercem domínio e jurisdição dos recursos vivos que estiverem sobre águas interiores e no mar territorial até 12 milhas a contar das linhas de base. Já a Nação exerce soberania e domínio sobre recursos da ZEE e da plataforma continental, a partir do limite das 12 milhas. Também pode adotar medidas de conservação na ZEE e na área adjacente a ela sobre recursos transzonais e altamente migratórios, ou que pertençam a uma mesma população ou a populações de espécies associadas às da ZEE argentina.

Importante ressaltar que o art. 67 menciona a vinculação do País à legislação internacional relativa à pesca: “*Las disposiciones de esta ley rigen sin perjuicio de los derechos y obligaciones que en la materia objeto de la misma*

correspondan a la Nación Argentina en virtud de los Tratados Internacionales de los cuales fuere parte”.

No caso da Província de Buenos Aires, o escopo da respectiva lei de pesca é bastante distinto, englobando, inclusive, pesca continental e aquicultura, como se conclui a partir da leitura do seu artigo 4º:

“ARTICULO 4º: La presente Ley regula la extracción y cría o cultivo de los recursos marítimos, fluviales y lacustres, la investigación y capacitación, la comercialización e industrialización; la fiscalización de la producción pesquera, en sus etapas de captura y recolección, desembarco, transporte, elaboración, depósito y comercio y la habilitación de buques, transportes terrestres, establecimientos, productos y anexos de la pesca, dentro de su jurisdicción”.

2.3.3 Austrália

A lei tem aplicação somente para a pesca comercial na chamada AFZ – *Australian Fishing Zone* e também em águas extraterritoriais. A AFZ abrange todas as águas adjacentes à Austrália e aos seus territórios externos dentro dos limites externos da ZEE, porém, não inclui as chamadas “águas costeiras”, definidas na Seção 5 como:

“1) For the purposes of this Act, the coastal waters of a State or internal Territory are: (a) the part or parts of the territorial sea of Australia that are: (i) within 3 nautical miles of the baseline by reference to which the territorial limits of Australia are defined for the purposes of international law; and (ii) adjacent to that State or Territory; and (b) any marine or tidal waters that are on the landward side of that baseline and are adjacent to that State or Territory but are not within the limits of a State or Territory. (2) Any part of the territorial sea of Australia that is adjacent to the Jervis Bay Territory is, for the purposes of subsection (1), taken to be adjacent to New South Wales”.

Como se verá adiante, o governo nacional faz a gestão da pesca comercial na AFZ e nas águas internacionais, enquanto os Estados e o Território do Norte têm autonomia para fazer o manejo tanto da pesca recreativa, como da aquicultura marinha e de água doce, além da pesca comercial em suas águas costeiras (vide <https://www.afma.gov.au/about/about-afma>). Apesar dessa divisão de competências, a lei admite a hipótese de estabelecimento de um manejo conjunto em quaisquer áreas, por meio da formação de uma “*Joint Authority*” entre o governo nacional e o governo de um ou mais Estados ou Território.

No que tange à aplicabilidade da lei nacional, ela está detalhada nas seções 7 e 8, conforme segue:

“7 Application

(1) This Act extends to all of the Territories and has extra-territorial operation.

(2) In relation to the AFZ and to fishing for sedentary organisms outside the AFZ, this Act applies to all persons, including foreigners, and to all boats, including foreign boats.

(3) In relation to fishing activities on waters outside the AFZ, this Act applies:

(a) to Australian boats and to Australian-flagged boats that are not Australian boats; and

(b) to all persons (including foreigners) on boats to which paragraph (a) applies.

This subsection does not limit subsection (2) or express provisions that extend the application of this Act.

(4) Subsections (2) and (3) do not limit the extra-territorial operation of this Act.

8 Application of Act to areas outside the AFZ

(1) The regulations may provide that, in respect of specified areas outside the AFZ, or in respect of the high seas generally, this Act applies to:

(a) Australian citizens; and

(b) bodies corporate that are incorporated in Australia or carry on activities mainly in Australia; and

(c) Australian boats and Australian-flagged boats that are not Australian boats; and

(d) persons on board boats to which paragraph (c) applies.

(2) The Act so applies subject to any exceptions or modifications specified in the regulations.

(3) When a provision of this Act applies in relation to such an area, then, subject to the regulations, references in that provision to the AFZ are to be read as references to that area.

(4) This section does not limit the extra-territorial operation of this Act.

11 Excepted waters

The Governor-General may, by Proclamation, declare any waters to be excepted waters for the purposes of this Act”.

2.3.4 Estados Unidos

O *Magnuson-Stevens Act 2007* estabelece, por meio da seção 101, direitos de soberania e de exclusividade na gestão pesqueira federal sobre recursos pesqueiros marinhos da ZEE e da plataforma continental sob tais águas. Também reivindica direitos exclusivos de gestão: a) sobre os recursos da plataforma continental jurisdicional que se estende além da ZEE; e b) sobre espécies anádromas que desovam nos ambientes dulcícolas dos Estados Unidos, ao longo de todo o seu circuito migratório (inclusive em águas internacionais), exceto quando estiverem nas águas jurisdicionais de outras nações.

Além disso, determina que o país deva colaborar com as nações envolvidas na pesca de recursos altamente migratórios diretamente ou por intermédio das organizações internacionais, visando sua conservação e a obtenção de rendimentos ótimos, tanto dentro como fora da ZEE dos Estados Unidos.

Os Estados têm jurisdição sobre as respectivas águas interiores e sobre o mar territorial. Tal jurisdição está mais bem especificada no *site* da *National Oceanic and Atmospheric Administration* (NOAA), a agência federal responsável pelo manejo pesqueiro dos Estados Unidos (<https://www.fisheries.noaa.gov/insight/understanding-fisheries-management-united-states>):

“Under U.S. law, NOAA Fisheries is responsible for managing marine fisheries within the U.S. exclusive economic zone, the 4.4-million-square-mile zone that extends from 3 to 200 nautical miles off the coast of the United States. Individual states are generally responsible for fishery management from their coastline out to three miles. We work with federal, regional, state, and territorial partners to ensure the sustainable management of U.S. fisheries in the EEZ”.

A jurisdição estadual pode ser ampliada ou reduzida seguindo dispositivos da própria Lei Geral de Pesca. Assim, os Estados podem regular a atividade de embarcações pesqueiras fora dos seus próprios limites em duas circunstâncias:

A) quando as embarcações forem registradas sob as leis do Estado, e i) se não houver nenhum plano de manejo ou outra regulamentação federal aplicável à pescaria onde o barco está operando; ou ii) se as leis do Estado e as regulamentações forem consistentes com o plano de manejo ou com as regulamentações federais aplicáveis à pescaria onde o barco está operando.

(B) quando o plano de manejo da pescaria na qual as embarcações estiverem operando delegar o manejo da pescaria ao Estado, desde que a lei desse Estado e as respectivas regulamentações sejam consistentes com o referido plano.

Se a qualquer momento o Secretário do Comércio identificar que há uma inconsistência entre uma lei estadual ou um regulamento aplicável a uma embarcação de pesca e o plano de manejo, após notificação e oportunidade de correção, a autoridade concedida ao Estado pode ser revogada até que as inconsistências sejam sanadas.

Ainda, se o Secretário concluir, após notificação do Estado e oportunidade para sua manifestação que: a) uma pescaria manejada de acordo com um plano de manejo federal é praticada predominantemente dentro da ZEE e fora dessa zona; e que; b) qualquer Estado tomou qualquer medida, ou deixou de tomar qualquer medida, cujos resultados afetarão substancial e adversamente a execução do plano, o Secretário pode notificar o Estado (e o Conselho Regional de Manejo Pesqueiro correspondente - *vide* seção Estrutura Institucional para explicações sobre tais Conselhos) e passar a regulamentar a pesca dentro dos limites do Estado (exceto nas águas interiores), de acordo com o plano de manejo e respectivos regulamentos. Essa ação pode ser revertida, caso os seus fatores motivadores deixem de existir.

Por fim, há limitações quanto às autorizações que os Estados podem conceder para atuação de embarcações estrangeiras processadoras de pescado nas suas próprias águas interiores. Tais limitações e demais regramentos estão detalhados na subseção (c) da seção 306.

A solução para o problema de coordenação da gestão de recursos distribuídos ao longo das águas de mais de um Estado ou ainda, entre as águas jurisdicionais dos Estados e da Nação se dá por meio de outros arranjos legais.

Nesse sentido, encontram-se formados e reconhecidos pelo Congresso três agrupamentos regionais de Estados, cujos respectivos Estados membros atuam de maneira coordenada para a gestão integrada dos recursos costeiros compartilhados.

São eles: a) o *Atlantic States Marine Fisheries Commission* (<http://www.asmfmc.org/about-us/program-overview>); b) o *Gulf States Marine Fisheries Commission* (<https://www.gsmfc.org/>); e c) o *Pacific States Marine Fisheries Commission* (<https://www.psmfc.org/>). O primeiro arranjo será aqui abordado brevemente, a título de exemplo.

A missão do *Atlantic States Marine Fisheries Commission* (ASMFC), segundo informa o respectivo *site*, é *“To promote the better utilization of the fisheries, marine, shell and anadromous, of the Atlantic seaboard by the development of a joint program for the promotion and protection of such fisheries, and by the prevention of physical waste of the fisheries from any cause”*.

Sua atuação está baseada no desenvolvimento e implementação conjunta de planos de manejo voltados aos recursos migratórios costeiros do Atlântico,

sejam eles distribuídos exclusivamente nas áreas costeiras ou avançando na área de jurisdição federal. Para tanto, parte da ação da ASMFC está disciplinada pelo *Atlantic Coastal Fisheries Cooperative Management Act 1993*, cujo objetivo principal é: “*support and encourage the development, implementation, and enforcement of effective interstate conservation and management of Atlantic coastal fishery resources*”.

Essa lei estabelece que o Secretário de Comércio, em conjunto com o Secretário do Interior, deve desenvolver e implementar um programa de apoio ao manejo interestadual dos recursos pesqueiros da área da ASMFC. Ela também estabelece, dentre outras providências, os mecanismos de consulta e de coordenação para: a) que a esfera federal promova regulamentações sobre a pesca daqueles recursos presentes na ZEE, cuja distribuição também alcança a zona costeira, de maneira compatível com a implementação dos planos de manejo das áreas costeiras; e b) que a ASMFC elabore planos de manejo para os recursos costeiros, mas que, se a distribuição destes se estender à ZEE, os planos sejam complementares àqueles elaborados no âmbito federal.

No caso de algum Estado deixar de implementar ou fiscalizar as regras previstas nos planos em sua área de jurisdição, a lei confere poderes ao Secretário para determinar uma moratória sobre a captura dos recursos envolvidos nessa área de jurisdição, até que o Estado retome suas obrigações junto ao respectivo plano de manejo.

Por fim, a lei *Interjurisdiction Fisheries* disciplina o apoio financeiro federal aos grupos de Estados como um todo, para implantação de programas de pesquisa necessários ao manejo de recursos costeiros compartilhados na sua área de atuação, e também para suporte aos acordos de manejo cooperativos interestaduais.

2.3.5 Noruega

O *Marine Living Resources Act 2008* regulamenta a pesca comercial, científica e, em alguns aspectos, recreativa realizada apenas no ambiente marinho, além de também normatizar o aproveitamento do material genético proveniente dos recursos vivos marinhos.

Todas as embarcações norueguesas que estejam dentro do território, nas águas interiores, no mar territorial, na plataforma continental e na ZEE do país estão submetidas à lei. Dentro dessas áreas, a norma incide também sobre todas as pessoas. Entretanto, no que cabe à ZEE, a aplicabilidade a pessoas físicas e jurídicas estrangeiras depende de previsão específica em regulamentações complementares.

Fora das áreas jurisdicionais, a lei também se aplica: a) a cidadãos noruegueses desde que não haja conflito com a jurisdição de outro Estado; b) a pessoas físicas e jurídicas estrangeiras em áreas fora da jurisdição de qualquer outro país, desde que tal aplicabilidade esteja amparada em acordos internacionais; e c) a quaisquer embarcações apátridas e/ou que tenham sido assimiladas por embarcações sem bandeira.

2.3.6 Rússia

Conforme disciplinado por seu artigo 6º, a lei federal russa normatiza a pesca realizada em águas interiores (incluindo mares e lagos que recebem aporte da drenagem continental), no mar territorial, na ZEE e na plataforma continental do país. Também se aplica a embarcações que arvoem a bandeira russa no alto mar, exceto se algum tratado internacional firmado pela Rússia dispuser em contrário, e também a instalações utilizadas para a atividade pesqueira situadas em território russo.

2.4 Estrutura Institucional

2.4.1 África do Sul

De acordo com o texto original da lei, a gestão pesqueira na África do Sul está a cargo de um único ministério responsável pelo Departamento de Assuntos Ambientais e Turismo. Atualmente, contudo, a pesca se encontra no Departamento de Agricultura, Silvicultura e Pesca ¹. O respectivo ministro exerce competências sobre quase todos os assuntos ligados à pesca, tendo, inclusive, o poder para elaborar e implementar regulamentações acerca de uma extensa lista de tópicos descritos na seção 77.

A fiscalização, segundo a seção 9, é feita por “*Fishery Control Officers*” e “*Honorary Marine Conservation Officers*”. Os *Fishery Control Officers* são designados pelo Ministro dentre pessoas titulares de cargos em qualquer órgão do Estado. Já os *Honorary Marine Conservation Officers* podem ser quaisquer pessoas que o Ministro julgar adequadas para a função. São nomeadas por ele e têm seus poderes especificados nos termos da lei.

Segundo as seções 5, 6 e 7, o Ministro deve ser assessorado pelo “*Consultative Advisory Forum for Marine Living Resources*”. O Fórum é composto por pelo menos cinco membros apontados pelo Ministro a partir de nomes indicados pelas partes interessadas após chamamento público, sendo que tais membros não podem ter vínculos com o Ministro. Com mandatos individuais de no máximo três anos, devem formar um grupo qualificado, amplamente representativo e multidisciplinar.

As funções do Fórum são aconselhar o Ministro sobre qualquer assunto:

“(a) referred to it by him or her, and in particular - (i) the management and development of the fishing industry, including issues relating to the total allowable catch; (ii) marine living resources management and related legislation; (iii) the establishment and amendment of operational management procedures, including management plans; (iv) recommendations and directives on areas of research, including multidisciplinary research; and (v) the allocation of money from the Fund; and

(b) in respect of the objectives and principles referred to in section 2 that in the opinion of the Forum should be brought to the attention of the Minister”.

Além disso, a norma prevê que o Ministro possa reconhecer oficialmente, mediante publicação no Diário Oficial, qualquer grupo que julgue representativo

¹ Vide <https://www.gov.za/about-sa/fisheries#legislation>

dos setores industriais ou partes interessadas, sendo que o Fórum deve levar em consideração as informações aportadas por tais grupos.

Em consonância com o último princípio previsto na lei (*“the need to restructure the fishing industry to address historical imbalances and to achieve equity within all branches of the fishing industry”*), as seções 29 a 37 descrevem a formação, as competências e outros assuntos relacionados ao *“Fisheries Transformation Council”*, cuja função principal é facilitar a obtenção de um acesso justo e equitativo aos direitos mencionados na seção 18, que versa sobre o acesso à pesca local. A meta é conceder direitos de pesca, de acordo com critérios determinados pelo Ministro, a pessoas de setores da sociedade historicamente desfavorecidos e a pequenas e médias empresas.

Para isso o Conselho pode: (a) arrendar direitos de pesca comercial; (b) determinar o preço a ser pago pelos arrendatários dos direitos; (c) determinar as condições aplicáveis aos arrendamentos concedidos, inclusive quanto às circunstâncias em que o arrendamento pode ser revogado, cancelado, suspenso ou alterado; e (d) ajudar no desenvolvimento e na capacitação de pessoas pertencentes a setores da sociedade historicamente desfavorecidos e de pequenas e médias empresas.

As características de formação e composição desse Conselho são semelhantes às do Fórum, sendo que nenhum componente pode ter interesse direto na pesca comercial ou na maricultura, tampouco ter vínculo com o Ministro.

O suporte financeiro à operacionalização dos dispositivos da lei é proporcionado pelo *“Marine Living Resources Fund”*, para o qual aportam recursos direcionados pelo Parlamento, além de verbas provenientes de multas; taxas de serviços; licenças; doações; venda de produtos, embarcações e petrechos confiscados; e outras fontes permitidas.

Não há qualquer menção a estruturas ou instituições encarregadas de fornecer o suporte científico à tomada de decisão.

2.4.2 Argentina

Inicialmente, é importante frisar que, conforme já mencionado no item “Escopo”, a gestão pesqueira na Argentina é realizada em duas escalas de jurisdição.

Assim, de acordo com os art. 3º e 4º da lei, as províncias com litoral marítimo exercem domínio e jurisdição dos recursos vivos que estiverem sobre águas interiores e no mar territorial até 12 milhas a contar das linhas de base.

Já a Nação exerce soberania e domínio sobre recursos da ZEE e da plataforma continental, a partir do limite das 12 milhas. Também pode adotar medidas de conservação na ZEE e na área adjacente a ela sobre recursos transzonais e altamente migratórios, ou que pertençam a uma mesma população ou a populações de espécies associadas às da ZEE argentina.

A despeito dessa divisão de competências, a Nação exerce um papel de coordenação da proteção e da administração dos recursos tanto na área sob sua jurisdição como também nas províncias, conferindo uma unidade ao processo de gestão. Nesse contexto, ela tem o poder de limitar o acesso à pesca nas águas provinciais, caso haja comprometimento do interesse nacional na conservação de uma determinada espécie ou recurso, se tal comprometimento for devidamente fundamentado por evidências científicas, e mediante aprovação do “*Consejo Federal Pesquero*”.

Esta é uma das principais estruturas institucionais previstas pela lei. Segundo os artigos 8º e 9º, ao Conselho Federal Pesqueiro cabem funções “macro”, como estabelecer a política nacional de pesca e a política de investigação pesqueira, planejar o desenvolvimento pesqueiro nacional, aprovar as permissões de pesca, definir os direitos de pesca e as respectivas taxas a serem cobradas, além de determinar as capturas máximas permissíveis por espécie e as respectivas capturas por barco, espécie, área e frota, dentre outras atribuições.

Compõem o Conselho: a) um representante de cada uma das províncias com litoral marítimo; b) o Secretário de Pesca; c) um representante da Secretaria de Recursos Naturais e Desenvolvimento Sustentável; d) um representante do Ministério de Relaciones Exteriores, Comercio Internacional y Culto e; e) dois representantes designados pelo Poder Ejecutivo Nacional.

A lei, em seu artigo 10, ainda prevê a formação e regulamentação, pelo Conselho, de uma “*Comisión Asesora honoraria*”, integrada por representantes das distintas associações empresariais e de trabalhadores da atividade pesqueira. Esta é a única instância participativa mencionada na lei, e não conta, ao menos de acordo com o descrito no texto, com participação de membros da sociedade civil não diretamente participantes do setor pesqueiro como, por exemplo, Organizações Não-Governamentais.

As funções de caráter mais executivo são designadas para uma “*Autoridad de Aplicación*”, conforme disposto no artigo 7º. Estas funções incluem, entre muitas outras, a emissão das permissões de pesca autorizadas pelo Conselho, a fiscalização e a aplicação das sanções correspondentes, a execução de objetivos e requerimentos relacionados à pesquisa (que, como se verá, está a cargo de outra instituição específica), a condução da estatística pesqueira, a definição e a publicação das medidas de ordenamento em geral, a manutenção do Registro de

Pesca e de um cadastro de infrações, a participação nas negociações multilaterais, etc.

Um capítulo específico da lei é destinado à investigação pesqueira. Desse modo, reza o artigo 11: *“El Consejo Federal Pesquero establecerá los objetivos, políticas y requerimientos de las investigaciones científicas y técnicas referidas a los recursos vivos marinos, correspondiendo al Instituto Nacional de Investigación y Desarrollo Pesquero -INIDEP-, la planificación y ejecución de sus actividades científicas y técnicas con las provincias y otros organismos o entidades, especialmente en lo que se refiere a la evaluación y conservación de los recursos vivos marinos”*.

O INIDEP também é responsável por administrar e utilizar os navios de investigação pesqueira do Estado Nacional, com ênfase na determinação anual do rendimento máximo sustentável das espécies que estão sujeitas ao regime de capturas máximas permissíveis e respectivas quotas individuais.

Um *“Fondo Nacional Pesquero”* (FONAPE), criado pelo artigo 43, confere o suporte financeiro para todas essas atividades. Trata-se de conta especial para a qual são aportados recursos das permissões e dos direitos de extração (quotas), multas, doações, venda de petrechos, capturas ou embarcações apreendidas, recursos do Tesouro, taxas por serviços, etc. O FONAPE é administrado pela Autoridade de Execução, com interveniência do Conselho.

O artigo 45 determina a destinação dos recursos disponíveis no Fundo, sendo até 25% para o INIDEP e até 20% para as tarefas de fiscalização e controle policial. Atividades da Autoridade de Execução e do Conselho são suportadas por um montante correspondente a até 1% e 2% do FONAPE, respectivamente, sendo que outros 50% são distribuídos às províncias participantes do Conselho e ao Estado Nacional. Tais porcentagens podem ser alteradas pelo Conselho Federal Pesqueiro.

Tal como na esfera federal, também na jurisdição provincial a lei é objetiva quanto à estrutura institucional responsável por operacionalizar a norma, inclusive quanto por meio de comitês assessores em diferentes níveis. A título de exemplo, são reproduzidos os artigos 8º a 11 da Lei Geral de Pesca da Província de Buenos Aires.

“ARTICULO 8º: Créase la Subsecretaría de Pesca en el Ambito del Ministerio de la Producción. El Poder ejecutivo definirá y reglamentará, el Ámbito de su incumbencia, misiones y funciones, y le asignará del presupuesto actual del Ministerio las partidas necesarias para su funcionamiento.

Desígnase Autoridad de aplicación de la presente Ley al Ministerio de la Producción a través de la Subsecretaría de Pesca o el organismo que lo reemplace en el futuro, quien propondrá al Poder Ejecutivo la reglamentación de la presente.

ARTICULO 9º: *La autoridad de Aplicación podrá, cuando a su juicio la importancia de la Actividad Pesquera sea relevante para la economía de una determinada ciudad, impulsar la formación de Consejos Regionales o Municipales de Pesca, con participación de las autoridades municipales y de los sectores interesados en la misma.*

ARTICULO 10º: *Los Consejos de Pesca tendrán por funciones asesorar y proponer a la Autoridad de Aplicación sobre todas las cuestiones que hagan al mejoramiento y desarrollo de la actividad.*

ARTICULO 11º: *Créase en el ámbito de la Subsecretaría de Pesca el Consejo Asesor Provincial de Pesca, cuya estructura y funcionamiento fijará la reglamentación.”*

2.4.3 Austrália

O *Fishing Management Act 1991* não trata especificamente da formação, dos objetivos e da administração das estruturas institucionais relacionadas ao manejo pesqueiro. Do contrário, já menciona diretamente a AFMA – *Australian Fisheries Management Authority*, uma agência vinculada ao governo australiano (vide <https://www.afma.gov.au/about/about-afma>). A criação da AFMA e os detalhes sobre as demais estruturas de apoio constam de outra lei contemporânea, o *Fishing Administration Act 1991*.

A AFMA é formada por um CEO, pela “Comissão” e pelo *staff* próprio. Além disso, também pode ter consultores contratados. A Comissão é formada por até dez membros, incluindo o CEO, sendo responsável pela gestão das pescarias domésticas. Já o CEO é responsável pelo *compliance* estrangeiro e por dar cumprimento às decisões da Comissão.

“*Management Advisory Committes*” podem ser formados especificamente para cada pescaria. Sem prejuízo de outras funções, tais comitês consultivos fazem a ligação entre a Autoridade e as pessoas engajadas na pescaria, fornecem aconselhamento à Autoridade com relação à preparação e operacionalização de planos de manejo, e ainda fazem o monitoramento e preparam relatórios sobre informações científicas, econômicas e outras relacionadas às pescarias.

Sua composição inclui: a) o presidente do comitê; b) o funcionário da AFMA responsável pela gestão da pescaria em relação à qual o comitê foi estabelecido; c) e até outros 10 membros escolhidos após consulta com a indústria, com os Estados e Territórios e pessoas envolvidas na pesquisa que, na opinião da Autoridade, têm interesse nos temas objetos do comitê. Os membros são apontados pela Autoridade, que deve providenciar para que haja um número adequado de pessoas engajadas ou com experiência na indústria e na pesca

recreativa da pescaria envolvida. Os comitês consultivos de gestão podem criar e destituir sub-comitês como acharem necessário.

A mesma lei que cria a AFMA também estabelece o “*Fishing Industry Policy Council*”, com os objetivos de: a) facilitar a troca de pontos de vista entre pessoas com interesse no setor sobre questões que afetam este último; e (b) desenvolver uma abordagem unificada das questões que afetam a indústria.

As funções desse Conselho são: (a) perguntar e informar o Ministro sobre questões que afetem o bem-estar da indústria; (b) perguntar e informar o Ministro sobre as questões que lhe foram submetidas pelo Ministro em relação à indústria; (c) desenvolver e submeter ao Ministro recomendações, diretrizes e planos de medidas consistentes com os princípios do desenvolvimento ecologicamente sustentável, destinadas a salvaguardar ou promover os interesses da indústria; (d) consultar e cooperar com outras pessoas e organizações em questões que afetem a indústria; e (e) outras funções (se houver) conferidas pelos regulamentos.

Sua composição compreende (a) o presidente; (b) o presidente da Comissão; (c) o presidente da “*Fisheries Research and Development Corporation*” (vide <https://www.frdc.com.au/>); d) um representante do *National Fishing Industry Training Council Limited* (vide <https://training.gov.au/Organisation/Details/32d37d4a-cae3-47e3-89ca-a2714a118fef>), por ele nomeado; e) um representante do setor da indústria da nomeado pelo setor; f) um representante dos setores de transformação e comercialização de pescado, nomeado pelo setor; (g) um representante da pesca recreativa; (h) um representante de pessoas com interesse nos aspectos ambientais da indústria; (i) uma pessoa que representa os consumidores; (j) outras pessoas (se houver) que representem outros órgãos ou organizações relacionadas com a indústria, conforme especificado pelo Ministro no instrumento de nomeação.

A manutenção das atividades da ASFA é dependente, basicamente, das taxas e tarifas impostas para o exercício da pesca, como aquelas oriundas das permissões, das licenças de pesca estrangeira, dos leilões, concorrências e outros meios de atribuição de direitos legais de pesca, das multas e outras penalidades, além de doações.

Conforme a lei, a Autoridade pode formar e destituir comitês diversos para auxiliá-la nas suas funções e no exercício de poderes. Atualmente, há diversos comitês estabelecidos, cujos detalhes estão disponíveis em <https://www.afma.gov.au/fisheries/committees>.

Destaque para os “*Research Assessment Groups - RAGs*”, formados para cada pescaria. Os RAGs dão aconselhamento e recomendações para os comitês consultivos de gestão, para a Comissão e para o Comitê de Pesquisa da AFMA

sobre o estado dos estoques, subestoques, espécies (alvo e não alvo), economia e impacto da pesca sobre o ambiente marinho. Também fornecem aconselhamento quanto ao tipo de informação requerida para as avaliações de estoque.

Conforme disposto no “*Fisheries Administration Paper 12*” (vide apêndices do presente relatório), os RAGs possuem caráter consultivo, devem basear suas recomendações em evidências e na melhor informação científica disponível, sendo que todos os processos devem ser abertos e transparentes. Sua composição, normalmente, compreende um presidente, um membro da AFMA, um membro da indústria, um economista, e pelo menos dois cientistas cobrindo áreas biológicas, ecológicas e das ciências relacionadas. Quando relevante para a pescaria, os RAGs também podem incluir um membro conservacionista, um da pesca recreativa e um da pesca indígena.

Cabe destacar as diferenças e modos de interação entre os RAGs e os Comitês Consultivos de Gestão (MACs):

“While RAGs and MACs both provide advice to AFMA, RAGs provide scientific and economic advice whereas MACs provide management advice.

MACs are statutory bodies established under the FA Act. MACs are the principal source of advice to the Commission and AFMA Management on efficient and cost effective fisheries management, consistent with the principle of ecologically sustainable development and the exercise of the precautionary principle.

MACs advise AFMA on fishery objectives, strategies, reference points, risk profiles and management arrangements for achieving fishery-specific goals. MACs can seek scientific and economic advice from RAGs to inform management advice, for example to inform harvest strategies. MACs, like RAGs, also provide advice to the Commission and AFMA Management on research priorities and research proposals affecting their fisheries.

Under the existing Australian Government cost-recovery policy, the costs of MACs are recovered largely through industry levies as their functions are attributable to industry as the principal beneficiary.

RAGs are non-statutory bodies established to provide scientific advice to the Commission, AFMA management and the relevant MAC, on the biological, economic and wider ecological factors relevant to the fishery, including recommended biological catches (or effort levels).

RAGs report to the Commission and AFMA Management and the MAC as directed but are not controlled by the MAC. This is to ensure that the MACs do not influence the advice provided by the RAGs to the AFMA Commission. MACs and RAGs often have some common membership, therefore it is essential that their roles be recognised and differentiated by the respective chairs.

Although RAGs and MACs have different functions and their advisory roles are distinct, there are occasions on which the two bodies interact. In particular, the RAG may have expertise that can assist a MAC in the development of reference points for consideration by the Commission. The scientific members of RAGs should be involved in advising on whether it is feasible to set and report against reference points for specific fishery parameters, taking into account the levels of available knowledge.

RAGs and MACs also interact in the development of performance indicators for fisheries. The validity and measurability of performance indicators is a matter that requires considerable expertise.

Another important area of RAG/MAC interaction is the securing of independent reviews of fishery assessments and other outputs. Such reviews may cover the range and quality of data collected; the methodology of analysis and modelling; and the conclusions drawn and reported. The Commission has determined that external peer review is an essential element in the management process. External peer review is necessary to ensure rigour in the methodology applied to stock assessments and to engender confidence in the subsequent management decisions. RAGs and MACs should view independent reviews as a facility available to them for validating science”.

A Figura 1 apresenta as várias comissões/comitês operando na AFMA e suas formas de interação.

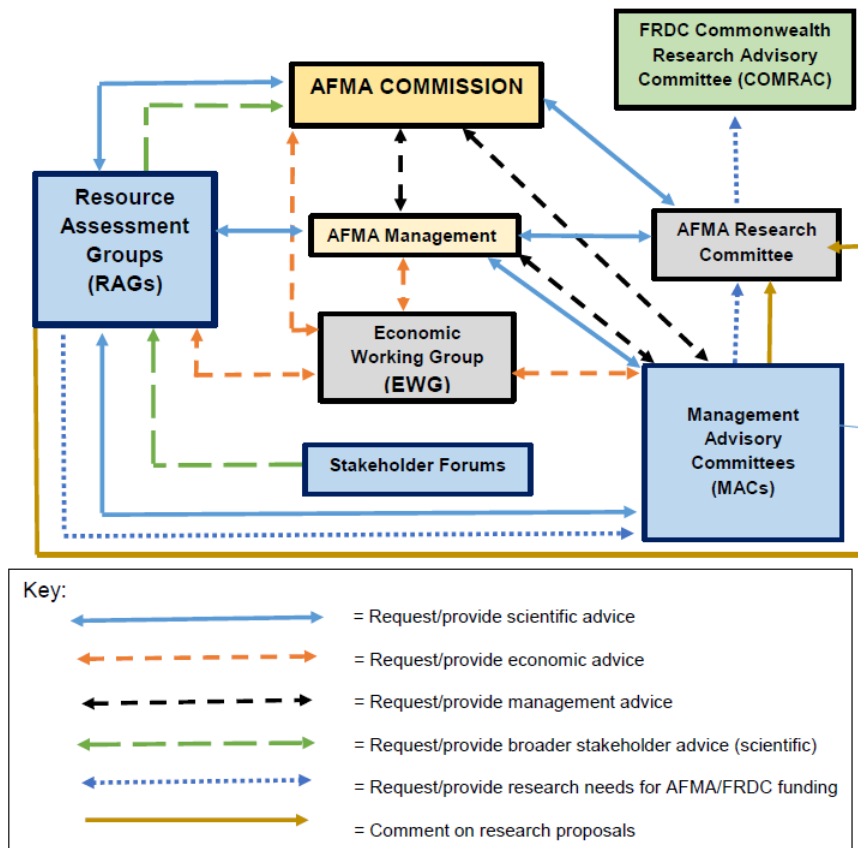


Figure 1: Diagrammatic representation of committees addressed in this paper. Arrows represent the flow of information and interactions. The main focus of the paper is on RAGs and other AFMA advisory groups may not be shown.

Figura 1. Representação diagramática dos vários tipos de comitês/comissões operando no âmbito da AFMA e suas formas de interação. Fonte: https://www.afma.gov.au/sites/default/files/fisheries_administration_paper_12_-_final_draft.pdf

A fiscalização da pesca está a cargo dos “*officers*”, conforme disciplinado pela seção 83. Os *officers* incluem: a) pessoas designadas pela AFMA dentre funcionários ou autoridades do Governo Nacional, ou dos Estados ou dos Territórios; b) membros da Polícia Federal Australiana, ou membros da força policial dos Estados ou Territórios; ou c) um membro da Força de Defesa; ou ainda d) um oficial da alfândega.

Por fim, dentre uma das únicas estruturas administrativas criadas no âmbito do *Fisheries Management Act 1991* (parte 8, seção 124 em diante), está o “*Statutory Fishing Rights Allocation Review Panel*”. Trata-se de um comitê de revisão das decisões da AFMA acerca da concessão de direitos legais de pesca, que atua mediante recurso impetrado por partes interessadas insatisfeitas com o resultado das referidas decisões. Os membros do Painel são selecionados mediante critérios previamente estabelecidos, postos em prática por uma Comissão de Seleção formada especialmente para isso. Os membros são apontados pelo Ministro, dentre nomes indicados pela indústria, Conselho Ministerial e pelo público em geral.

2.4.4 Estados Unidos

A Lei Geral de Pesca não designa, cria ou organiza internamente a autoridade federal de manejo pesqueiro dos Estados Unidos. Ela já parte de uma estrutura preexistente. Trata-se da “NOAA Fisheries” também conhecida como *National Marine Fisheries Service*, uma agência do *National Oceanic and Atmospheric Administration* vinculado ao Departamento de Comércio (detalhes em www.fisheries.noaa.gov/about-us). Em última instância, o Secretário deste departamento tem a autoridade máxima nas questões de manejo pesqueiro. Temas ligados a acordos e tratados internacionais têm participação direta do Secretário de Estado, sendo que outros assuntos previstos na norma também requerem o envolvimento do Secretário do Tesouro.

No que tange à fiscalização, ela é compartilhada por várias instâncias governamentais, com destaque para a própria NOAA Fisheries e para a Guarda Costeira. De fato, conforme a seção 311 “*The provisions of this Act shall be enforced by the Secretary and the Secretary of the department in which the Coast Guard is operating. Such Secretaries may, by agreement, on a reimbursable basis or otherwise, utilize the personnel, services, equipment (including aircraft and vessels), and facilities of any other Federal agency, including all elements of the Department of Defense, and of any State agency, in the performance of such duties*”. [Nota do consultor: nessa lei, sempre que o termo “Secretary” surge isoladamente, ele se refere especificamente ao Secretário de Comércio].

Conforme se depreende dos objetivos da lei, a formação e o funcionamento de comitês participativos de gestão pesqueira responsáveis, dentre outras tarefas, pela elaboração de planos de manejo, é um dos sustentáculos da gestão pesqueira dos Estados Unidos. Seções importantes da lei são devotadas a esses temas e serão aqui detalhadas levando em consideração a relevância do tema.

Assim, por meio da seção 302, são criados oito *Regional Fisheries Management Councils* (doravante designados como “Conselhos”), cada qual abrangendo um determinado conjunto de Estados e tendo números específicos de membros votantes.

“(1) *The voting members of each Council shall be:*

(A) *The principal State official with marine fishery management responsibility and expertise in each constituent State, who is designated as such by the Governor of the State [...]. (B) The regional director of the National Marine Fisheries Service for the geographic area concerned, or his designee, [...]. (C) The members required to be appointed by the Secretary in accordance with paragraphs (2) and (5).*

(2) (A) The members of each Council required to be appointed by the Secretary must be individuals who, by reason of their occupational or other experience, scientific expertise, or training, are knowledgeable regarding the conservation and management, or the commercial or recreational harvest, of the fishery resources of the geographical area concerned. Within nine months after the date of enactment of the Fishery Conservation Amendments of 1990, the Secretary shall, by regulation, prescribe criteria for determining whether an individual satisfies the requirements of this subparagraph”.

Os nomes a serem escolhidos pelo Secretário devem ser sugeridos pelo Governador de cada Estado participante do Conselho, sendo que para cada vaga devem ser indicados três nomes acompanhados das respectivas qualificações. O Governador deve ouvir os setores da pesca comercial e recreativa antes da indicação. No caso do *Pacific Council*, também deve também ser indicado um representante de uma tribo indígena com direitos de pesca reconhecidos pelo Governo Federal, dentre os Estados da Califórnia, Oregon, Washington, ou Idaho, a partir de uma lista de não menos do que três indivíduos submetidos pelos governos tribais.

Cada representante votante tem mandato de três anos e só pode permanecer no Conselho por até três mandatos completos consecutivos.

Além dos membros votantes, os Conselhos também devem conter, como membros não votantes:

“(A) The regional or area director of the United States Fish and Wildlife Service for the geographical area concerned, or his designee; (B) The commander of the Coast Guard district for the geographical area concerned, or his designee [...]; (C) The Executive Director of the Marine Fisheries Commission for the geographical area concerned, if any, or his designee; (D) One representative of the Department of State designated for such purpose by the Secretary of State, or his designee. (2) The Pacific Council shall have one additional nonvoting member who shall be appointed by, and serve at the pleasure of, the Governor of Alaska”.

Ou seja, compõem os Conselhos, embora sem poder de voto, representantes das áreas de meio ambiente, da Guarda Costeira, do Departamento de Estado (equivalente ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil) e do *Marine Fisheries Commission* da região, ou seja, do grupo de Estados que gerenciam as respectivas pescarias marinhas costeiras da área de ação do Conselho.

São funções dos Conselhos:

“(1) for each fishery under its authority that requires conservation and management, prepare and submit to the Secretary (A) a fishery management plan, and (B) amendments to each such plan that are necessary from time to time (and

promptly whenever changes in conservation and management measures in another fishery substantially affect the fishery for which such plan was developed);

(2) prepare comments on any application for foreign fishing transmitted to it under section 204(b)(4)(C) or section 204(d), and any fishery management plan or amendment transmitted to it under section 304(c)(4);

(3) conduct public hearings, at appropriate times and in appropriate locations in the geographical area concerned, so as to allow all interested persons an opportunity to be heard in the development of fishery management plans and amendments to such plans, and with respect to the administration and implementation of the provisions of this Act (and for purposes of this paragraph, the term "geographical area concerned" may include an area under the authority of another Council if the fish in the fishery concerned migrate into, or occur in, that area or if the matters being heard affect fishermen of that area; but not unless such other Council is first consulted regarding the conduct of such hearings within its area);

(4) submit to the Secretary such periodic reports as the Council deems appropriate, and any other relevant report which may be requested by the Secretary;

(5) review on a continuing basis, and revise as appropriate, the assessments and specifications made pursuant to section 303(a)(3) and (4) with respect to the optimum yield from, the capacity and extent to which United States fish processors will process United States harvested fish from, and the total allowable level of foreign fishing in, each fishery (except as provided in section subsection (a)(3)) within its geographical area of authority;

(6) develop annual catch limits for each of its managed fisheries that may not exceed the fishing level recommendations of its scientific and statistical committee or the peer review process established under subsection (g); [Nota do consultor: destaque para a impossibilidade do Conselho recomendar capturas máximas superiores àquelas recomendadas com base na avaliação científica dos estoques, o que guarda consonância com o objetivo de eliminar a sobrepesca e recuperar estoques sobrepescados, além de blindar, por via da lei, decisões politicamente orientadas contrárias às recomendações técnicas].

(7) develop, in conjunction with the scientific and statistical committee, multi-year research priorities for fisheries, fisheries interactions, habitats, and other areas of research that are necessary for management purposes, that shall—(A) establish priorities for 5-year periods; (B) be updated as necessary; and (C) be submitted to the Secretary and the regional science centers of the National Marine Fisheries Service for their consideration in developing research priorities and budgets for the region of the Council; and

(8) conduct any other activities which are required by, or provided for in, this Act or which are necessary and appropriate to the foregoing functions”.

A despeito dos oito Conselhos, a lei prevê que o Secretário do Comércio mantenha a autoridade sobre qualquer pescaria de espécie altamente migratória que englobe a área geográfica de mais de um dos seguintes Conselhos: *New England Council*, *Mid-Atlantic Council*, *South Atlantic Council*, *Gulf Council*, e *Caribbean Council*.

Todos os detalhes sobre a estrutura, formação, funcionamento e capacitação dos membros estão discriminados na lei. Apesar de haver limitações ao não aceite das recomendações dos Conselhos por parte do Secretário, as decisões dos colegiados têm caráter consultivo.

As reuniões são públicas, exceto quando tratando de interesses de segurança nacional ou de outros temas específicos previstos na norma. Data, hora, pauta da reunião devem ser amplamente divulgadas ao público com antecedência, sendo que a pauta não pode ser mais alterada nos 14 dias que antecedem a reunião, exceto pelo surgimento de algum tema emergencial, cuja ampla divulgação deverá ser imediata. Qualquer pessoa que tenha interesse nos assuntos tratados pode ser manifestar oralmente ou por escrito, desde que apresentando fundamentação escrita sobre o tema tratado.

Aspectos ligados à transparência na escolha dos membros, funcionamento das reuniões, suporte de estrutura e pessoal, entre outros, são amplamente descritos na lei. Atas devem ser registradas de modo completo e exato para todas as reuniões. Membros que não sejam empregados governamentais devem receber compensação financeira pelo trabalho. Todos devem declarar formalmente qualquer interesse financeiro nos assuntos ligados ao Comitê e, em determinados casos, não poderão participar das votações quando houver conflito de interesse.

Cada Conselho deve estabelecer, manter e indicar os membros de um "*Scientific and Statistical Committee*" para auxiliá-lo no desenvolvimento, na coleta, avaliação e revisão das informações estatísticas, biológicas, econômicas, sociais e de outras informações científicas relevantes ao desenvolvimento e aprimoramento dos respectivos planos de manejo. Os Comitês devem proporcionar recomendações aos Conselhos sobre volumes de capturas biologicamente aceitáveis, estimativas do rendimento máximo sustentável, medidas para prevenir a sobrepesca e para alcançar metas de recuperação dos estoques, além de elaborar relatórios sobre a situação dos estoques, do *bycatch*, dos habitats, dos impactos econômicos e sociais das medidas de manejo, e da sustentabilidade das práticas de pesca. O Secretário e cada Conselho pode estabelecer um processo de revisão por pares acerca das informações científicas usadas para aconselhar as respectivas decisões.

Funcionários públicos federais ou estaduais, pesquisadores ou *experts* independentes e experientes, com fortes credenciais técnicas ou científicas

devem compor os Comitês. Membros que não são funcionários públicos podem ser remunerados por suas atividades, dependendo da disponibilidade de recursos.

Cada Conselho também deve estabelecer e manter um “*Fishing Industry Advisory Committee*” para prover informações e recomendações ao Conselho, ou ainda, assessorá-lo na elaboração e aprimoramento dos planos de manejo. As indicações da nominata deve considerar uma proporcionalidade adequada entre os interesses da pesca comercial ao longo da área geográfica de autoridade de cada Conselho.

No caso dos planos de manejo relativos aos recursos altamente migratórios cuja jurisdição pertence ao Secretário, este deve estabelecer um painel consultivo para assisti-lo na coleta e na avaliação de informações pertinentes. Este painel deve participar de todas as atividades de desenvolvimento e aprimoramento dos planos; ser equitativo quanto à representação da pesca comercial, recreativa e de outros interesses; e consistir de pelo menos sete membros reconhecidos na pescaria, selecionados entre membros de comitês consultivos e grupos de trabalho de espécies criados no âmbito de acordos de pesca internacionais relativos a espécies altamente migratórias, além de outras pessoas interessadas no assunto.

Os Conselhos devem estabelecer procedimentos apropriados aplicáveis a ele e a seus Comitês para assegurar a confidencialidade das estatísticas submetidas por autoridades federais ou estaduais, e também por pessoas privadas, de maneira voluntária.

Todos os membros dos Conselhos devem passar por um curso de treinamento especificamente elaborado para tal, num prazo de até um ano após a sua designação.

A lei cria diversos fundos destinados a custear despesas gerais ou específicas do manejo pesqueiro. Em que pese parte dos recursos serem aportados pelo Tesouro, por fontes estaduais ou mesmo de outras fontes públicas, privadas ou de organizações não governamentais, outra parte das respectivas receitas é captada diretamente da atividade pesqueira, na forma de taxas e similares.

Podem ser citados os seguintes fundos previstos na lei: *Fisheries Conservation and Management Fund* (P.L. 109-479, sec. 208); *Foreign Fishing Observer Fund* (sec. 201); *Western Pacific Sustainable Fisheries Fund* (sec. 204); *Limited Access System Administration Fund* (sec. 305); *Fishing Capacity Reduction Fund* (sec. 312) e *North Pacific Fishery Observer Fund* (sec. 313).

2.4.5 Noruega

Segundo a lei, o Ministério da Pesca e Assuntos Costeiros (atualmente *Ministry of Trade, Industry and Fisheries*; vide <https://www.regjeringen.no/en/dep/nfd/id709/>) e, dentro dele, a Diretoria de Pesca, uma agência governamental, são responsáveis por toda a política e pelos respectivos processos envolvidos na gestão pesqueira norueguesa. A lei não traz qualquer detalhamento sobre a estruturação dos órgãos, finalidades, dotação orçamentária, etc. Apenas os menciona como responsáveis pelos processos. Pelo que se deduz da lei, a gestão é inteiramente nacional, ou seja, não há jurisdições diferenciadas entre distintos níveis de governo.

Há uma única referência à formação de comitês, grupos e outros arranjos formais de discussão para tomada de decisão. A seção 8 trata do “*Council for Regulatory Advice*” que, como se verá abaixo, deve obrigatoriamente incluir representantes organizados das partes interessadas nas pescarias.

Segundo a norma, “*The Ministry may appoint a Council for Regulatory Advice that can give its opinion before regulations are made under this Act. The Ministry may adopt regulations on the composition of the Council and its tasks. The Council shall include representatives of organisations for the parties that normally have an interest in such cases. If the Council has given an opinion on regulations made under sections 11-13 or 16, consultation under the provisions of section 37 of the Act of 10 February 1967 concerning Procedure in Cases relating to the Public Administration (the Public Administration Act) is not necessary*”.

2.4.6 Rússia

A estrutura governamental responsável pelo manejo pesqueiro na Rússia não é explicitada na lei. Na grande maioria dos casos, a referência às instituições responsáveis é realizada de maneira genérica, empregando termos como “*federal executive body*”.

Atualmente, na esfera federal, esse órgão executivo é a “*Federal Agency for Fisheries*” (ver www.government.ru/en/department/243/). Entretanto, a normatização e a execução da política pesqueira podem envolver outros atores. De fato, conforme o artigo 3º, a regulação da atividade pesqueira no país é realizada não apenas pela lei Geral, como também por meio de decretos do Presidente da República; decretos do Governo da Federação Russa (primeiro-ministro); atos legais regulatórios do órgão executivo federal; leis das unidades da Federação Russa (p.ex. províncias e demais integrantes da Federação) e atos normativos legais emitidos pelos respectivos órgãos executivos na área da pesca, chegando até mesmo aos governos locais.

Há três níveis de jurisdição: a federal, aquela correspondente às unidades constituintes da Federação Russa (p.ex. províncias) e a municipal. No campo federal, parte das competências está relacionada ao manejo pesqueiro nas sete grandes “bacias pesqueiras” (*Fishing basins*), definidas no artigo 17, que incluem: “1) Azov-Black Sea; 2) Baikal; 3) Volga-Caspian; 4) East Siberian; 5) Far East; 6) West Siberian; 7) Western; 8) North.”. Esse fato sugere algum escalonamento ecossistêmico das decisões.

Dois tipos de comitês consultivos são discriminados na lei. Ambos denotam o envolvimento diferenciado das esferas federal e das unidades da Federação, ainda que sem detalhamento quanto às suas características organizacionais e funcionais.

Assim, o artigo 33 menciona os Conselhos científicos e pesqueiros das bacias e dos territórios:

“1. Basin scientific and fishing councils are formed for everyone fishery basin in order to prepare proposals for the conservation aquatic biological resources, including proposals for the distribution of production quotas (catch) of aquatic biological resources between persons who have the right to extraction (catch) of aquatic biological resources.

2. The composition and procedure for the activities of basin scientific and industrial councils are approved by the federal executive body in the field fishing.

3. In the constituent entities of the Russian Federation, territorial fisheries councils.

4. The composition and procedure for the activities of territorial fisheries councils are approved by the executive authority of the respective subject of the Russian Federation”.

Já o artigo 29.1 trata da pesca de espécies anádromas em águas interiores e no mar territorial. No caso dessas pescarias, as normas são aprovadas pela autoridade federal, porém, com base nas decisões de uma “*Commission for Regulation of Catch of Anadromous Fish Species*” criada no âmbito de cada unidade da Federação. Integram tal comissão representantes de vários órgãos estatais (incluindo defesa e meio ambiente, por exemplo), além de membros do setor produtivo e da sociedade em geral. A composição da comissão e seus procedimentos de funcionamento são aprovados pela autoridade federal.

Conforme será visto adiante, a Rússia opera um regime de quotas individuais não transferíveis para a maioria dos seus recursos pesqueiros. De acordo com o artigo 31, algumas quotas são distribuídas pela autoridade federal, enquanto em outros casos, a tarefa cabe aos órgãos executivos das unidades da Federação.

2.5 Princípios, diretrizes e planos de manejo

2.5.1 África do Sul

A norma sul-africana traz um conjunto de princípios e diretrizes fortemente orientados à abordagem ecossistêmica, incluindo elementos relacionados à participação e à justiça social. Esse conjunto se reflete claramente na maioria dos dispositivos da norma, demonstrando forte coerência interna do texto legal.

Conforme a seção 2, intitulada “Objetivos e Princípios”, *“The Minister and any organ of state shall in exercising any power under this Act, have regard to the following objectives and principles:*

(a) *The need to achieve optimum utilisation and ecologically sustainable development of marine living resources;*

(b) *the need to conserve marine living resources for both present and future generations;*

(c) *the need to apply precautionary approaches in respect of the management and development of marine living resources;*

(d) *the need to utilise marine living resources to achieve economic growth, human resource development, capacity building within fisheries and mariculture branches, employment creation and a sound ecological balance consistent with the development objectives of the national government;*

(e) *the need to protect the ecosystem as a whole, including species which are not targeted for exploitation;*

(f) *the need to preserve marine biodiversity;*

(g) *the need to minimise marine pollution;*

(h) *the need to achieve to the extent practicable a broad and accountable participation in the decision-making processes provided for in this Act;*

(i) *any relevant obligation of the national government or the Republic in terms of any international agreement or applicable rule of international law; and*

(j) *the need to restructure the fishing industry to address historical imbalances and to achieve equity within all branches of the fishing industry.*

Como já comentado anteriormente, a norma não traz uma conceituação explícita do termo *sustentabilidade*, muito embora o ramo ambiental do conceito seja enfatizado em diversos momentos do texto. Dentro dos princípios, por exemplo, verifica-se que a conservação dos recursos deve ser proporcionada não apenas para as futuras gerações, mas também para as gerações presentes o

que, juntamente com o princípio da precaução, pressupõe a tomada de medidas imediatas para reverter qualquer risco ou dano que possa levar ao comprometimento dos recursos. Nessa mesma linha, a subseção (4) da seção 28 determina que o Ministro pode, a qualquer tempo, revogar, suspender, cancelar ou reduzir qualquer direito de pesca, licença ou permissão, sempre que ele julgar que isso seja importante para a promoção, proteção ou utilização sustentável de um recurso vivo marinho.

Além do enfoque ecossistêmico, a lei demonstra conectividade com as questões internacionais relativas ao manejo da atividade pesqueira. Isso se confirma, entre outras evidências, pelas disposições acerca da aplicabilidade extraterritorial da norma, conforme estabelecido em sua seção 3 (*vide* item Escopo), e pelo penúltimo item dos princípios, que reafirma a vinculação do País às normas internacionais aplicáveis. Essa vinculação se dá tanto no contexto da observância das regras internacionais pelo Estado sul-africano, como no uso das mesmas para operacionalizar determinados dispositivos da lei.

Assim, a própria Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar é textualmente mencionada com tal finalidade na seção 42, ao embasar a atribuição de poderes de atuação dos fiscais (*Fishery Control Officers*) fora das águas jurisdicionais do país, inclusive para deter, abordar e vistoriar embarcações estrangeiras de pesca que presumivelmente tenham cometido infrações dentro das águas jurisdicionais sul-africanas.

Já em outra seção (42) a lei trata especificamente do papel da autoridade na implementação de medidas internacionais de conservação e de manejo, contribuindo com a comunidade internacional interessada. Nesse caso”:

“(1) The Minister may provide appropriate information in terms of international conservation and management measures to an international organisation of which the Republic is a member, or to states parties to such international conservation and management measures.

(2) The Minister may exchange information, including evidentiary material, with other states that are parties to international conservation and management measures to enable the Republic and such other states to better implement the objects of such international conservation and management measures.

(3) If the Director-General has reason to suspect that a foreign fishing vessel was involved in a contravention of an international conservation or management measure, he or she may-

(a) provide to the appropriate authorities of the flag state of the foreign fishing vessel concerned, such information, including evidentiary material, relating to that contravention; and

(b) when such foreign fishing vessel is voluntarily in a port of the Republic, promptly notify the appropriate authorities of the flag state of the vessel accordingly.

(4) The Minister may from time to time publish by notice in the Gazette particulars of any international conservation and management measures or international agreement concerning marine living resources”.

Quanto aos mecanismos de regulamentação da atividade pesqueira, verifica-se que são utilizados planos de manejo, embora não haja detalhamento acerca do seu formato e do respectivo processo de elaboração. Tampouco se pode concluir se eles representam a única estratégia adotada para efetuar o ordenamento. De qualquer forma, os planos são mencionados em três momentos do texto.

Entre as funções do Fórum Consultivo está *“the establishment and amendment of operational management procedures, including management plans”*.

Já, duas subseções da seção 15 que trata das “Áreas de Manejo Pesqueiro” também mencionam tal documento: *“(2) The Minister may in respect of each fisheries management area approve a plan for the conservation, management and development of the fisheries. (3) The Minister shall, during the preparation of any plan contemplated in subsection (2), consult with the Forum and other organs of state affected by the plan”*.

A subseção (2) menciona *“fisheries management area”*. Elas são definidas na seção anterior, que determina que *“(1) The Minister may by notice in the Gazette declare any area of the South African waters to be a fisheries management area for the management of the species described in the notice”*. Ou seja, em tese, as unidades de manejo têm um componente espacial, embora haja a determinação de limites de captura e/ou de esforço (além de medidas técnicas) direcionadas às espécies ou pescarias (*vide* Definições).

2.5.2 Argentina

Os princípios que regem a lei argentina estão expressos no artigo 17 e estão fundamentados na *“conservación de los recursos, con el objeto de evitar excesos de explotación y prevenir efectos dañosos sobre el entorno y la unidad del sistema ecológico”*.

O texto também traz diretrizes que devem guiar a Autoridade de Execução para adotar medidas destinadas à qualificação da mão-de-obra empregada na pesca.

Não há referências a planos de manejo na lei. Por outro lado, há um sistema de capturas máximas permissíveis por espécie e cotas individuais por barco, espécie, área e frota que constitui a espinha dorsal do sistema de manejo

federal argentino, embora esteja claro na norma que nem todas as espécies estão sujeitas a tal regime. De todo modo, presume-se que as unidades de gestão são compostas prioritariamente por espécies-alvo. Outras medidas de ordenamento além dos controles de saída também são previstas na lei.

2.5.3 Austrália

Conforme visto anteriormente, a Seção 3 do *Fishing Management Act 1991* estabelece os objetivos do manejo pesqueiro da Austrália e determina que a exploração dos recursos pesqueiros e as atividades correlatas devam ser conduzidas segundo os princípios do “desenvolvimento ecologicamente sustentável” (que inclui o princípio da precaução), e, particularmente, levando em consideração o impacto das atividades pesqueiras nas espécies não-alvo e a sustentabilidade de longo prazo do ambiente marinho.

São os únicos princípios mencionados no texto, e são descritos na Seção 3A da mesma lei:

“The following principles are principles of ecologically sustainable development:

(a) decision-making processes should effectively integrate both long-term and short-term economic, environmental, social and equity considerations;

(b) if there are threats of serious or irreversible environmental damage, lack of full scientific certainty should not be used as a reason for postponing measures to prevent environmental degradation;

(c) the principle of inter-generational equity—that the present generation should ensure that the health, diversity and productivity of the environment is maintained or enhanced for the benefit of future generations;

(d) the conservation of biological diversity and ecological integrity should be a fundamental consideration in decision-making;

(e) improved valuation, pricing and incentive mechanisms should be promoted”.

Apesar do item (a) deixar clara a necessidade de integração dos benefícios econômicos, ambientais, sociais e de equidade na tomada de decisão, o item (d) sugere um peso maior do fator ambiental, na medida em que determina que a conservação da diversidade biológica e a integridade ecológica devam ter um “papel fundamental” na tomada de decisão. Nesse sentido, vale reiterar também o disposto nos objetivos (*vide* seção correspondente) quanto à obrigação da AFMA de *“(a) ensuring, through proper conservation and management measures, that the living resources of the AFZ are not endangered by over-exploitation”*. Isto impõe limites a eventuais concessões de ordem econômica e social.

A lei ainda apresenta um forte componente relacionado aos compromissos internacionais firmados pelo País e à observância da legislação internacional. Extensos dispositivos regulam o permissionamento, a fiscalização e as sanções relativas à atividade pesqueira em águas internacionais por quaisquer embarcações e/ou na AFZ por embarcações nacionais ou estrangeiras. Tais dispositivos se baseiam pelo menos na “Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar”, no “Acordo para Implementação das Disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 10 de dezembro de 1982 sobre a Conservação e Ordenamento de Populações de Peixes Transzonais e de Populações de Peixes Altamente Migratórios”, e no “Tratado de Pesca entre os Governos de Certos Estados Ilhas do Pacífico e o Governo dos Estados Unidos da América, firmado em Port Moresby em 2 de abril de 1987”.

Outras determinações da lei também estabelecem vínculos ou procedimentos em consonância com medidas de conservação e manejo tomadas por organizações globais, regionais ou sub-regionais de ordenamento pesqueiro, quer a Austrália seja delas signatária ou não.

Todas as pescarias australianas devem ter um plano de manejo desenvolvido pela AFMA, conforme determina a seção 17. Entretanto, caso a autoridade considere que certa pescaria não necessita de um plano, isso deve ser devidamente justificado e tornado público.

A subseção 5 da seção 17 e as subseções seguintes, descrevem detalhadamente os conteúdos básicos dos planos de manejo e serão reproduzidas abaixo, dado seu caráter ilustrativo.

“(5) A plan of management for a fishery may set out: (a) the objectives of the plan of management; and (b) measures by which the objectives are to be attained; and (c) performance criteria against which, and time frames within which, the measures taken under the plan of management may be assessed.

(5AA) The objectives to be set out under paragraph (5)(a) must be consistent with, but are not limited to, the objectives set out in section 3.

(5C) A plan of management for a fishery affecting straddling fish stocks, highly migratory fish stocks or ecologically related fish stocks (within the meaning of the Fish Stocks Agreement) must set out stock-specific reference points (within the meaning of that Agreement) for the stocks. [Observação do consultor: se deduz por essa subseção que o uso de pontos de referência nas pescarias domésticas não é obrigatório. Apenas naquelas que envolvem o Fish Stocks Agreement, uma vez que este acordo determina expressamente tal uso].

(6) Without limiting the operation of subsection (5), a plan of management for a fishery may: (a) determine the method or methods by which the fishing capacity of the fishery or a part of the fishery is to be measured, which may be or include, but are

not limited to, a method based on a particular area, a particular species or type or a particular quantity of fish, a particular kind, size or quantity of fishing equipment, a particular number of boats, a particular period of fishing, or any combination of the above; and (aa) determine, or provide for AFMA to determine, the fishing capacity, measured by that method or those methods, permitted for the fishery or a part of the fishery in respect of a particular period or periods; and (b) provide for the management of the fishery by means of a system of statutory fishing rights, and other fishing concessions; and (c) contain a description of the fishery by reference to area, fish species, fishing methods to be employed or any other matter; and (d) subject to section 28, formulate procedures to be followed for selecting persons to whom fishing concessions are to be granted including, in the case of fishing rights: (i) the holding of an auction; or (ii) the calling of tenders; and (e) specify the kind and quantity of equipment that may be used in the fishery; and (f) specify the circumstances in which a statutory fishing right may authorise fishing by or from a foreign boat; and (g) impose obligations on the holders of fishing concessions; and (h) prohibit or regulate recreational fishing in the fishery; and (i) prohibit or regulate fishing for scientific research purposes in the fishery.

(6A) Paragraph (6)(aa) authorises the making of a determination in respect of the fishing capacity of a fishery or a part of a fishery that has the effect that no fishing capacity is permitted for the fishery or that part of the fishery in respect of a particular period or periods.

(6B) A determination made by AFMA under paragraph (6)(aa) is a legislative instrument.

(6C) If a plan of management for a fishery provides for the management of the fishery by means of a system that consists of or includes statutory fishing rights, the plan: (a) may oblige a person who holds, in respect of the fishery, a fishing concession of a particular kind or fishing concessions of particular kinds also to hold, in respect of the fishery, a fishing concession of another kind or fishing concessions of other kinds, as stated in the plan; and (b) without limiting the generality of paragraph (a), may oblige a person who holds, in respect of the fishery, a fishing right of a particular kind or fishing rights of particular kinds also to hold, in respect of the fishery, a fishing right of another kind or fishing rights of other kinds, as stated in the plan; and (c) in respect of each kind of fishing right that a person holds in respect of the fishery—may do either or both of the following: (i) oblige the person to hold not fewer than such number of fishing rights of that kind as is stated in the plan or worked out using a formula so stated; (ii) oblige the person not to hold more than such number of fishing rights of that kind as is stated in the plan or worked out using a formula so stated.

(6D) A plan of management for a fishery must contain measures directed at reducing to a minimum: (a) the incidental catch of fish not taken under and in accordance with that plan; and (b) the incidental catch of other species.

(7) A plan of management for a fishery must: (a) if the plan makes provision in relation to the management of the fishery by means of a system of statutory fishing rights—provide for registration of persons who are to be eligible for the grant of fishing rights and specify the conditions relevant to such registration; and (b) contain a statement of any right of review that a person has in relation to such registration or the grant, or refusal to make a grant, of a fishing concession.

(8) A plan of management may make provision in relation to a matter by applying, adopting or incorporating, with or without modification: (a) a provision of any Act or any regulation made under an Act, or of any other determination, as in force at a particular time or as in force from time to time; or (b) any matter contained in any other instrument or writing as in force or existing at the time when the determination takes effect.

(9) A plan of management has no effect to the extent that it is inconsistent with a provision of this Act.

(10) While a plan of management is in force for a fishery, AFMA must perform its functions, and exercise its powers, under this Act in relation to the fishery in accordance with the plan of management.

(11) AFMA may, by writing under its common seal, delegate any powers conferred on it under a plan of management for a fishery in accordance with paragraph (6)(aa) to: (a) the CEO; or (b) a primary stakeholder who is to assist AFMA to manage the fishery under a co-management arrangement (within the meaning of the Fisheries Administration Act 1991)".

Todos os processos de cadastramento das partes interessadas, divulgação da elaboração do plano, consultas, análise e aprovação do documento pelo Primeiro-Ministro, realização de emendas e revogação dos planos de gestão também são detalhadamente explanados nas seções 17 a 20.

2.5.4 Estados Unidos

Não há uma seção específica sobre "Princípios" no *Magnuson-Stevens Act* 2007. Entretanto, verifica-se a adoção subjacente dos princípios da abordagem ecossistêmica, visto que a seção 406, que trata de sistemas de pesquisa pesqueira, determina as providências necessárias para "*expand the application of ecosystem principles in fisheries conservation and management activities*".

Além disso, e por certo, muito mais assertiva, a seção 301 apresenta os denominados "*National standards for fishery conservation and management*", cujo conteúdo direciona basicamente todo o restante da norma. Diz o texto:

"(a) *IN GENERAL.— Any fishery management plan prepared, and any regulation promulgated to implement any such plan, pursuant to this title shall be*

consistent with the following national standards for fishery conservation and management:

(1) Conservation and management measures shall prevent overfishing while achieving, on a continuing basis, the optimum yield from each fishery for the United States fishing industry.

(2) Conservation and management measures shall be based upon the best scientific information available.

(3) To the extent practicable, an individual stock of fish shall be managed as a unit throughout its range, and interrelated stocks of fish shall be managed as a unit or in close coordination.

(4) Conservation and management measures shall not discriminate between residents of different States. If it becomes necessary to allocate or assign fishing privileges among various United States fishermen, such allocation shall be (A) fair and equitable to all such fishermen; (B) reasonably calculated to promote conservation; and (C) carried out in such manner that no particular individual, corporation, or other entity acquires an excessive share of such privileges.

(5) Conservation and management measures shall, where practicable, consider efficiency in the utilization of fishery resources; except that no such measure shall have economic allocation as its sole purpose.

(6) Conservation and management measures shall take into account and allow for variations among, and contingencies in, fisheries, fishery resources, and catches.

(7) Conservation and management measures shall, where practicable, minimize costs and avoid unnecessary duplication.

(8) Conservation and management measures shall, consistent with the conservation requirements of this Act (including the prevention of overfishing and rebuilding of overfished stocks), take into account the importance of fishery resources to fishing communities by utilizing economic and social data that meet the requirements of paragraph (2), in order to (A) provide for the sustained participation of such communities, and (B) to the extent practicable, minimize adverse economic impacts on such communities.

(9) Conservation and management measures shall, to the extent practicable, (A) minimize bycatch and (B) to the extent bycatch cannot be avoided, minimize the mortality of such bycatch.

(10) Conservation and management measures shall, to the extent practicable, promote the safety of human life at sea”.

Reforçando as constatações já realizadas nas seções “Objetivos” e “Definições”, verifica-se a absoluta inadmissibilidade da sobreexploração dos recursos pesqueiros, ainda que se busque os devidos benefícios econômicos e

sociais proporcionados por sua captura. O uso pode se dar até o limite da sustentabilidade biológica dos estoques.

Também é importante destacar que a despeito do Princípio da Precaução não ser explicitamente mencionado na norma, o parágrafo 6 alerta e determina a consideração das incertezas e imprevisibilidades inerentes aos sistemas pesqueiros como um todo.

Conforme se verifica no parágrafo 3, a gestão pesqueira se dá predominantemente por estoque ou conjunto de estoques inter-relacionados, que compõem uma “pescaria”. Esta, por sua vez, já foi definida anteriormente como sendo “(A) *one or more stocks of fish which can be treated as a unit for purposes of conservation and management and which are identified on the basis of geographical, scientific, technical, recreational, and economic characteristics; and (B) any fishing for such stocks*”.

As pescarias são manejadas prioritariamente por meio de planos de manejo, atendendo ao disposto nos objetivos da lei. Duas seções (303 e 304) são devotadas integralmente a esses instrumentos de manejo, enumerando detalhadamente, entre outros aspectos, seu conteúdo e os respectivos procedimentos de elaboração.

Com relação ao conteúdo, a norma lista separadamente as disposições consideradas obrigatórias das discricionárias. As obrigatórias visam cristalizar os objetivos e padrões de conservação e manejo nos planos elaborados pelos Conselhos ou pelo Secretário. Já as discricionárias incluem as medidas e instrumentos admitidos (inclusive de controle e monitoramento) para o alcance dos referidos objetivos e padrões.

Como poderá ser observado abaixo, a norma é bastante explícita quanto às diretrizes que devem ser seguidas em todos os planos elaborados na esfera federal.

“SEC. 303. CONTENTS OF FISHERY MANAGEMENT PLANS

(a) REQUIRED PROVISIONS.

–Any fishery management plan which is prepared by any Council, or by the Secretary, with respect to any fishery, shall–

(1) contain the conservation and management measures, applicable to foreign fishing and fishing by vessels of the United States, which are– (A) necessary and appropriate for the conservation and management of the fishery to prevent overfishing and rebuild overfished stocks, and to protect, restore, and promote the long-term health and stability of the fishery; (B) described in this subsection or subsection (b), or both; and (C) consistent with the national standards, the other provisions of this Act, regulations implementing recommendations by international

organizations in which the United States participates (including but not limited to closed areas, quotas, and size limits), and any other applicable law;

(2) contain a description of the fishery, including, but not limited to, the number of vessels involved, the type and quantity of fishing gear used, the species of fish involved and their location, the cost likely to be incurred in management, actual and potential revenues from the fishery, any recreational interest in the fishery, and the nature and extent of foreign fishing and Indian treaty fishing rights, if any;

(3) assess and specify the present and probable future condition of, and the maximum sustainable yield and optimum yield from, the fishery, and include a summary of the information utilized in making such specification;

(4) assess and specify—(A) the capacity and the extent to which fishing vessels of the United States, on an annual basis, will harvest the optimum yield specified under paragraph (3), (B) the portion of such optimum yield which, on an annual basis, will not be harvested by fishing vessels of the United States and can be made available for foreign fishing, and (C) the capacity and extent to which United States fish processors, on an annual basis, will process that portion of such optimum yield that will be harvested by fishing vessels of the United States;

(5) specify the pertinent data which shall be submitted to the Secretary with respect to commercial, recreational, charter fishing, and fish processing in the fishery, including, but not limited to, information regarding the type and quantity of fishing gear used, catch by species in numbers of fish or weight thereof, areas in which fishing was engaged in, time of fishing, number of hauls, economic information necessary to meet the requirements of this Act, and the estimated processing capacity of, and the actual processing capacity utilized by, United States fish processors;

(6) consider and provide for temporary adjustments, after consultation with the Coast Guard and persons utilizing the fishery, regarding access to the fishery for vessels otherwise prevented from harvesting because of weather or other ocean conditions affecting the safe conduct of the fishery; except that the adjustment shall not adversely affect conservation efforts in other fisheries or discriminate among participants in the affected fishery;

(7) describe and identify essential fish habitat for the fishery based on the guidelines established by the Secretary under section 305(b)(1)(A), minimize to the extent practicable adverse effects on such habitat caused by fishing, and identify other actions to encourage the conservation and enhancement of such habitat;

(8) in the case of a fishery management plan that, after January 1, 1991, is submitted to the Secretary for review under section 304(a) (including any plan for which an amendment is submitted to the Secretary for such review) or is prepared by

the Secretary, assess and specify the nature and extent of scientific data which is needed for effective implementation of the plan;

(9) include a fishery impact statement for the plan or amendment (in the case of a plan or amendment thereto submitted to or prepared by the Secretary after October 1, 1990) which shall assess, specify, and analyze the likely effects, if any, including the cumulative conservation, economic, and social impacts, of the conservation and management measures on, and possible mitigation measures for – (A) participants in the fisheries and fishing communities affected by the plan or amendment; (B) participants in the fisheries conducted in adjacent areas under the authority of another Council, after consultation with such Council and representatives of those participants; and (C) the safety of human life at sea, including whether and to what extent such measures may affect the safety of participants in the fishery;

(10) specify objective and measurable criteria for identifying when the fishery to which the plan applies is overfished (with an analysis of how the criteria were determined and the relationship of the criteria to the reproductive potential of stocks of fish in that fishery) and, in the case of a fishery which the Council or the Secretary has determined is approaching an overfished condition or is overfished, contain conservation and management measures to prevent overfishing or end overfishing and rebuild the fishery;

(11) establish a standardized reporting methodology to assess the amount and type of bycatch occurring in the fishery, and include conservation and management measures that, to the extent practicable and in the following priority—(A) minimize bycatch; and (B) minimize the mortality of bycatch which cannot be avoided;

(12) assess the type and amount of fish caught and released alive during recreational fishing under catch and release fishery management programs and the mortality of such fish, and include conservation and management measures that, to the extent practicable, minimize mortality and ensure the extended survival of such fish;

(13) include a description of the commercial, recreational, and charter fishing sectors which participate in the fishery, including its economic impact, and, to the extent practicable, quantify trends in landings of the managed fishery resource by the commercial, recreational, and charter fishing sectors;

(14) to the extent that rebuilding plans or other conservation and management measures which reduce the overall harvest in a fishery are necessary, allocate, taking into consideration the economic impact of the harvest restrictions or recovery benefits on the fishery participants in each sector, any harvest restrictions or recovery benefits fairly and equitably among the commercial, recreational, and charter fishing sectors in the fishery and;

(15) establish a mechanism for specifying annual catch limits in the plan (including a multiyear plan), implementing regulations, or annual specifications, at a level such that overfishing does not occur in the fishery, including measures to ensure accountability”.

(b) DISCRETIONARY PROVISIONS.—

Any fishery management plan which is prepared by any Council, or by the Secretary, with respect to any fishery, may—

(1) require a permit to be obtained from, and fees to be paid to, the Secretary, with respect to—(A) any fishing vessel of the United States fishing, or wishing to fish, in the exclusive economic zone [or special areas,]* or for anadromous species or Continental Shelf fishery resources beyond such zone [or areas]*; (B) the operator of any such vessel; or (C) any United States fish processor who first receives fish that are subject to the plan;

(2)(A) designate zones where, and periods when, fishing shall be limited, or shall not be permitted, or shall be permitted only by specified types of fishing vessels or with specified types and quantities of fishing gear; (B) designate such zones in areas where deep sea corals are identified under section 408, to protect deep sea corals from physical damage from fishing gear or to prevent loss or damage to such fishing gear from interactions with deep sea corals, after considering long-term sustainable uses of fishery resources in such areas; and (C) with respect to any closure of an area under this Act that prohibits all fishing, ensure that such closure—(i) is based on the best scientific information available; (ii) includes criteria to assess the conservation benefit of the closed area; (iii) establishes a timetable for review of the closed area’s performance that is consistent with the purposes of the closed area; and (iv) is based on an assessment of the benefits and impacts of the closure, including its size, in relation to other management measures (either alone or in combination with such measures), including the benefits and impacts of limiting access to: users of the area, overall fishing activity, fishery science, and fishery and marine conservation;

(3) establish specified limitations which are necessary and appropriate for the conservation and management of the fishery on the—(A) catch of fish (based on area, species, size, number, weight, sex, bycatch, total biomass, or other factors); (B) sale of fish caught during commercial, recreational, or charter fishing, consistent with any applicable Federal and State safety and quality requirements; and (C) transshipment or transportation of fish or fish products under permits issued pursuant to section 204;

(4) prohibit, limit, condition, or require the use of specified types and quantities of fishing gear, fishing vessels, or equipment for such vessels, including devices which may be required to facilitate enforcement of the provisions of this Act;

(5) incorporate (consistent with the national standards, the other provisions of this Act, and any other applicable law) the relevant fishery conservation and management measures of the coastal States nearest to the fishery and take into account the different circumstances affecting fisheries from different States and ports, including distances to fishing grounds and proximity to time and area closures;

(6) establish a limited access system for the fishery in order to achieve optimum yield if, in developing such system, the Council and the Secretary take into account—(A) present participation in the fishery; (B) historical fishing practices in, and dependence on, the fishery; (C) the economics of the fishery; (D) the capability of fishing vessels used in the fishery to engage in other fisheries; (E) the cultural and social framework relevant to the fishery and any affected fishing communities; (F) the fair and equitable distribution of access privileges in the fishery; and (G) any other relevant considerations;

(7) require fish processors who first receive fish that are subject to the plan to submit data which are necessary for the conservation and management of the fishery;

(8) require that one or more observers be carried on board a vessel of the United States engaged in fishing for species that are subject to the plan, for the purpose of collecting data necessary for the conservation and management of the fishery; except that such a vessel shall not be required to carry an observer on board if the facilities of the vessel for the quartering of an observer, or for carrying out observer functions, are so inadequate or unsafe that the health or safety of the observer or the safe operation of the vessel would be jeopardized;

(9) assess and specify the effect which the conservation and management measures of the plan will have on the stocks of naturally spawning anadromous fish in the region;

(10) include, consistent with the other provisions of this Act, conservation and management measures that provide harvest incentives for participants within each gear group to employ fishing practices that result in lower levels of bycatch or in lower levels of the mortality of bycatch;

(11) reserve a portion of the allowable biological catch of the fishery for use in scientific research;

(12) include management measures in the plan to conserve target and non-target species and habitats, considering the variety of ecological factors affecting fishery populations; and

(13) prescribe such other measures, requirements, or conditions and restrictions as are determined to be necessary and appropriate for the conservation and management of the fishery”.

Os procedimentos de revisão e de aprovação dos planos de manejo e de outras regulamentações são formais, transparentes e participativos, conforme pode ser verificado na seção 304 abaixo.

Nela, percebe-se claramente que, a despeito da função dos Conselhos ter caráter consultivo, o Secretário detém um poder discricionário relativamente limitado para rejeitar ou agir em contrário às recomendações dos colegiados. Sobretudo, no que tange aos planos de manejo em fase de elaboração, nota-se que a eventual rejeição dos documentos no todo ou em parte pelo Secretário deve ser motivada por violações das leis, não se admitindo, na prática, julgamentos políticos subjetivos acerca do seu conteúdo. O poder para revogar um plano em vigor também depende de aprovação do respectivo Conselho.

Por outro lado, o Secretário tem o poder de promover a elaboração de um plano que seja considerado necessário, em caso de imobilismo do Conselho correspondente. Tais disposições equilibram o poder das instâncias envolvidas que deve ser exercido em estrita consonância com os padrões e dispositivos estabelecidos na Lei Geral e nos demais regulamentos.

“304. ACTION BY THE SECRETARY

(a) REVIEW OF PLANS.—(1) Upon transmittal by the Council to the Secretary of a fishery management plan or plan amendment, the Secretary shall—(A) immediately commence a review of the plan or amendment to determine whether it is consistent with the national standards, the other provisions of this Act, and any other applicable law; and (B) immediately publish in the Federal Register a notice stating that the plan or amendment is available and that written information, views, or comments of interested persons on the plan or amendment may be submitted to the Secretary during the 60-day period beginning on the date the notice is published. (2) In undertaking the review required under paragraph (1), the Secretary shall—(A) take into account the information, views, and comments received from interested persons; (B) consult with the Secretary of State with respect to foreign fishing; and (C) consult with the Secretary of the department in which the Coast Guard is operating with respect to enforcement at sea and to fishery access adjustments referred to in section 303(a)(6).

(3) The Secretary shall approve, disapprove, or partially approve a plan or amendment within 30 days of the end of the comment period under paragraph (1) by written notice to the Council. A notice of disapproval or partial approval shall specify—(A) the applicable law with which the plan or amendment is inconsistent; (B) the nature of such inconsistencies; and (C) recommendations concerning the actions that could be taken by the Council to conform such plan or amendment to the requirements of applicable law. If the Secretary does not notify a Council within 30 days of the end of the comment period of the approval, disapproval, or partial

approval of a plan or amendment, then such plan or amendment shall take effect as if approved.

(4) If the Secretary disapproves or partially approves a plan or amendment, the Council may submit a revised plan or amendment to the Secretary for review under this subsection.

(5) For purposes of this subsection and subsection (b), the term “immediately” means on or before the 5th day after the day on which a Council transmits to the Secretary a fishery management plan, plan amendment, or proposed regulation that the Council characterizes as final

(b) REVIEW OF REGULATIONS.—

(1) Upon transmittal by the Council to the Secretary of proposed regulations prepared under section 303(c), the Secretary shall immediately initiate an evaluation of the proposed regulations to determine whether they are consistent with the fishery management plan, plan amendment, this Act and other applicable law. Within 15 days of initiating such evaluation the Secretary shall make a determination and—(A) if that determination is affirmative, the Secretary shall publish such regulations in the Federal Register, with such technical changes as may be necessary for clarity and an explanation of those changes, for a public comment period of 15 to 60 days; or (B) if that determination is negative, the Secretary shall notify the Council in writing of the inconsistencies and provide recommendations on revisions that would make the proposed regulations consistent with the fishery management plan, plan amendment, this Act, and other applicable law.

(2) Upon receiving a notification under paragraph (1)(B), the Council may revise the proposed regulations and submit them to the Secretary for reevaluation under paragraph (1).

(3) The Secretary shall promulgate final regulations within 30 days after the end of the comment period under paragraph (1)(A). The Secretary shall consult with the Council before making any revisions to the proposed regulations, and must publish in the Federal Register an explanation of any differences between the proposed and final regulations.

(c) PREPARATION AND REVIEW OF SECRETARIAL PLANS.—

(1) The Secretary may prepare a fishery management plan, with respect to any fishery, or any amendment to any such plan, in accordance with the national standards, the other provisions of this Act, and any other applicable law, if — (A) the appropriate Council fails to develop and submit to the Secretary, after a reasonable period of time, a fishery management plan for such fishery, or any necessary amendment to such a plan, if such fishery requires conservation and management; (B) the Secretary disapproves or partially disapproves any such plan or amendment, or disapproves a revised plan or amendment, and the Council involved fails to submit a

revised or further revised plan or amendment; or (C) the Secretary is given authority to prepare such plan or amendment under this section. In preparing any such plan or amendment, the Secretary shall consult with the Secretary of State with respect to foreign fishing and with the Secretary of the department in which the Coast Guard is operating with respect to enforcement at sea. The Secretary shall also prepare such proposed regulations as he deems necessary or appropriate to carry out each plan or amendment prepared by him under this paragraph.

(2) In preparing any plan or amendment under this subsection, the Secretary shall— (A) conduct public hearings, at appropriate times and locations in the geographical areas concerned, so as to allow interested persons an opportunity to be heard in the preparation and amendment of the plan and any regulations implementing the plan; and (B) consult with the Secretary of State with respect to foreign fishing and with the Secretary of the department in which the Coast Guard is operating with respect to enforcement at sea.

(3) Notwithstanding paragraph (1) for a fishery under the authority of a Council, the Secretary may not include in any fishery management plan, or any amendment to any such plan, prepared by him, a provision establishing a limited access system, including any limited access privilege program unless such system is first approved by a majority of the voting members, present and voting, of each appropriate Council.

(4) Whenever the Secretary prepares a fishery management plan or plan amendment under this section, the Secretary shall immediately — (A) for a plan or amendment for a fishery under the authority of a Council, submit such plan or amendment to the appropriate Council for consideration and comment; and (B) publish in the Federal Register a notice stating that the plan or amendment is available and that written information, views, or comments of interested persons on the plan or amendment may be submitted to the Secretary during the 60-day period beginning on the date the notice is published.

(5) Whenever a plan or amendment is submitted under paragraph (4)(A), the appropriate Council must submit its comments and recommendations, if any, regarding the plan or amendment to the Secretary before the close of the 60-day period referred to in paragraph (4)(B). After the close of such 60-day period, the Secretary, after taking into account any such comments and recommendations, as well as any views, information, or comments submitted under paragraph (4)(B), may adopt such plan or amendment.

(6) The Secretary may propose regulations in the Federal Register to implement any plan or amendment prepared by the Secretary. In the case of a plan or amendment to which paragraph (4)(A) applies, such regulations shall be submitted to the Council with such plan or amendment. The comment period on proposed

regulations shall be 60 days, except that the Secretary may shorten the comment period on minor revisions to existing regulations.

(7) The Secretary shall promulgate final regulations within 30 days after the end of the comment period under paragraph (6). The Secretary must publish in the Federal Register an explanation of any substantive differences between the proposed and final rules. All final regulations must be consistent with the fishery management plan, with the national standards and other provisions of this Act, and with any other applicable law”.

No caso de pescarias que abrangem a área de autoridade de mais de um conselho, o Secretário pode determinar qual deles será responsável pela elaboração do plano de manejo ou da sua emenda, ou ainda determinar que ambos os Conselhos preparem o plano em conjunto, sendo que a proposta deverá ser aprovada pela maioria dos votantes de todos os Conselhos envolvidos.

Uma determinação fundamental é que o Secretário só pode revogar um plano de manejo se essa revogação for aprovada por maioria de três quartos dos componentes do respectivo Conselho.

Além disso, todos os planos e suas emendas devem estar de acordo com o *National Environmental Policy Act* (42 U.S.C. 4231 et seq.), devendo passar por prévia revisão e análise de impacto ambiental, dentro dos mesmos prazos estabelecidos para elaboração do documento.

Finalizando a análise desta seção 304, que pode ser considerada a “espinha dorsal” do sistema de manejo pesqueiro dos Estados Unidos, há dispositivos que também regulam as ações a serem tomadas para recuperar estoques que estejam sobrepescados ou ameaçados de sobrepesca. Ou seja, a lei não apenas determina os mecanismos para evitar que a sobrepesca aconteça, mas também define as medidas mitigatórias pra reverter quadros de insucesso do manejo, inclusive, determinando horizontes temporais definidos. Destaque para a obrigatoriedade, já imposta no primeiro parágrafo, de informar anualmente ao Congresso o status dos estoques pesqueiros sob jurisdição federal, destacando aqueles ameaçados ou já em situação de sobrepesca.

“(e) REBUILDING OVERFISHED FISHERIES

(1) The Secretary shall report annually to the Congress and the Councils on the status of fisheries within each Council's geographical area of authority and identify those fisheries that are overfished or are approaching a condition of being overfished. For those fisheries managed under a fishery management plan or international agreement, the status shall be determined using the criteria for overfishing specified in such plan or agreement. A fishery shall be classified as approaching a condition of being overfished if, based on trends in fishing effort,

fishery resource size, and other appropriate factors, the Secretary estimates that the fishery will become overfished within two years.

(2) If the Secretary determines at any time that a fishery is overfished, the Secretary shall immediately notify the appropriate Council and request that action be taken to end overfishing in the fishery and to implement conservation and management measures to rebuild affected stocks of fish. The Secretary shall publish each notice under this paragraph in the Federal Register.

(3) Within 2 years after an identification under paragraph (1) or notification under paragraphs (2) or (7), the appropriate Council (or the Secretary, for fisheries under section 302(a)(3)) shall prepare and implement a fishery management plan, plan amendment, or proposed regulations for the fishery to which the identification or notice applies— (A) to end overfishing immediately in the fishery and to rebuild affected stocks of fish; or (B) to prevent overfishing from occurring in the fishery whenever such fishery is identified as approaching an overfished condition.

(4) For a fishery that is overfished, any fishery management plan, amendment, or proposed regulations prepared pursuant to paragraph (3) or paragraph (5) for such fishery shall—(A) specify a time period for rebuilding the fishery that shall—(i) be as short as possible, taking into account the status and biology of any overfished stocks of fish, the needs of fishing communities, recommendations by international organizations in which the United States participates, and the interaction of the overfished stock of fish within the marine ecosystem; and (ii) not exceed 10 years, except in cases where the biology of the stock of fish, other environmental conditions, or management measures under an international agreement in which the United States participates dictate otherwise; (B) allocate both overfishing restrictions and recovery benefits fairly and equitably among sectors of the fishery; and (C) for fisheries managed under an international agreement, reflect traditional participation in the fishery, relative to other nations, by fishermen of the United States.

(5) If, within the 2-year period beginning on the date of identification or notification that a fishery is overfished, the Council does not submit to the Secretary a fishery management plan, plan amendment, or proposed regulations required by paragraph (3)(A), the Secretary shall prepare a fishery management plan or plan amendment and any accompanying regulations to stop overfishing and rebuild affected stocks of fish within 9 months under subsection (c).

(6) During the development of a fishery management plan, a plan amendment, or proposed regulations required by this subsection, the Council may request the Secretary to implement interim measures to reduce overfishing under section 305(c) until such measures can be replaced by such plan, amendment, or regulations. Such measures, if otherwise in compliance with the provisions of this Act, may be implemented even though they are not sufficient by themselves to stop overfishing of a fishery.

(7) *The Secretary shall review any fishery management plan, plan amendment, or regulations required by this subsection at routine intervals that may not exceed two years. If the Secretary finds as a result of the review that such plan, amendment, or regulations have not resulted in adequate progress toward ending overfishing and rebuilding affected fish stocks, the Secretary shall – (A) in the case of a fishery to which section 302(a)(3) applies, immediately make revisions necessary to achieve adequate progress; or (B) for all other fisheries, immediately notify the appropriate Council. Such notification shall recommend further conservation and management measures which the Council should consider under paragraph (3) to achieve adequate progress”.*

No caso de sobrepesca ou de ameaça de sobrepesca em pescarias realizadas em águas internacionais onde a atuação dos Estados Unidos se dê no escopo de tratados internacionais, e onde não haja medidas em vigor para reverter o quadro de sobrepesca (ou ameaça), os Estados Unidos devem identificar as alternativas de manejo aplicáveis à sua frota doméstica e também às frotas internacionais, visando interromper a sobrepesca e recuperar os respectivos estoques.

A propósito, no que tange à legislação internacional, na maioria das vezes o *Magnuson-Stevens Act* menciona e orienta o papel dos Estados Unidos junto a organizações regionais de ordenamento pesqueiro e acordos internacionais, porém, de maneira genérica, sem nomeá-los especificamente. No entanto, em outras, são explicitados os seguintes documentos internacionais: a) *Geneva Convention on the Territorial Sea and Contiguous Zone*; b) *Treaty on Fisheries Between the Governments of Certain Pacific Island States and the Government of the United States of America, signed at Port Moresby, Papua New Guinea, April 2, 1987*; c) *Convention on International Trade in Endangered Species of Fauna and Flora*; d) *Convention for the Prohibition of Fishing with Long Driftnets in the South Pacific, which was agreed to in Wellington, New Zealand, on November 29, 1989*; e) *Agreement between the United States of America and the Union of Soviet Socialist Republics on the Maritime Boundary, signed June 1, 1990*; e f) *International Convention for the Regulation of Whaling*.

2.5.5 Noruega

A seção 7 da lei norueguesa estabelece o manejo sustentável dos recursos pesqueiros como um princípio básico a nortear as decisões do ministério. Como se verá abaixo, outros princípios e diretrizes devem igualmente ser observados, atentando-se para a inclusão das abordagens precautória e ecossistêmica no manejo, sem desconsiderar prioridades relacionadas ao mercado, emprego e manutenção social e cultural:

“The Ministry shall evaluate which types of management measures are necessary to ensure sustainable management of wild living marine resources. Importance shall be attached to the following in the management of wild living marine resources and genetic material derived from them:

a) a precautionary approach, in accordance with international agreements and guidelines,

b) an ecosystem approach that takes into account habitats and biodiversity,

c) effective control of harvesting and other forms of utilisation of resources,

d) appropriate allocation of resources, which among other things can help to ensure employment and maintain settlement in coastal communities,

e) optimal utilisation of resources, adapted to marine value creation, markets and industries,

f) ensuring that harvesting methods and the way gear is used take into account the need to reduce possible negative impacts on living marine resources,

g) ensuring that management measures help to maintain the material basis for Sami culture”.

Como já evidenciado por meio do escopo territorial da norma, alguns dispositivos têm alcance extraterritorial, sendo que a seção 6 ainda estabelece a vinculação do alcance da norma à legislação internacional: *“This Act applies subject to any restrictions deriving from international agreements and international law otherwise”.*

Planos de manejo não são mencionados na lei.

2.5.6 Rússia

A despeito de não contar com objetivos definidos, a norma russa apresenta um artigo especialmente dedicado aos princípios que embasaram e devem embasar a legislação pesqueira (artigo 2º).

Estão contemplados quesitos como transparência, participação social, proteção do modo de vida de populações tradicionais, determinação de quotas de captura e regimes legais de exploração com base em informações ambientais, sociais e econômicas, pagamento por direitos de pesca e proteção de espécies vulneráveis. Ao mesmo tempo, os princípios reconhecem que o direito à pesca é subjacente à sua conservação e uso racional, não se admitindo prejuízos ao ambiente e aos próprios recursos pesqueiros, entendidos como “os componentes mais importantes da natureza”, por serem utilizados pelos seres humanos para consumo e implementação de diversas atividades, incluindo as de cunho econômico.

“Article 2. Basic principles of fisheries legislation and conservation of aquatic biological resources

1. Legislation on fishing and conservation of aquatic biological resources is based on the following principles:

1) taking into account the importance of aquatic biological resources as the basis of life and activity a person according to which the regulation of relations in the field of fisheries and the conservation of aquatic biological resources is carried out on the basis of ideas about them as a natural object, protected as the most important component part of nature, a natural resource used by humans for consumption, as the basis for the implementation of economic and other activities, and at the same time as an object of property rights and other rights to water bioresources;

2) the priority of the conservation of aquatic biological resources and their rational use before using aquatic biological resources as an object property rights and other rights, according to which the possession, use and disposal of aquatic biological resources is carried out by the owners freely, if it does not harm the environment and the state of water bioresources;

3) the priority of preserving especially valuable and valuable species of water biological resources, according to which the implementation of fishing in relation to especially valuable and valuable types of aquatic biological resources is limited or prohibited in the manner prescribed by federal laws;

4) the establishment of a differentiated legal regime of water biological resources, according to which, when determining the legal regime of these aquatic biological resources should take into account their biological characteristics, economic importance, availability for use, mining area (catch) and other factors;

5) participation of citizens, public associations, associations legal entities (associations and unions) in resolving issues related to fishing and conservation of aquatic biological resources, according to which citizens, public associations, associations of legal entities (associations and unions) have the right to participate in the preparation of decisions, implementation which can have an impact on the state of aquatic biological resources, and the organs state authorities, local governments, subjects economic and other activities are obliged to ensure the possibility of such participation in the manner and in the forms established by law;

6) taking into account the interests of the population, for whom fishing is the basis existence, including the indigenous small-numbered peoples of the North, Siberia and the Far East of the Russian Federation, according to which they should be provided access to aquatic biological resources to ensure life population;

7) provision of aquatic biological resources for use openly and openly, according to which information about such provision, including distribution of quotas for the extraction (catch) of aquatic biological resources between persons which the

right to harvest (catch) of the specified aquatic biological resources arises, publicly available;

7 1) determination of the volume of harvest (catch) of aquatic biological resources, taking into account environmental, social and economic factors, including information on the production and sale of fish and other products from aquatic bioresources;

8) (Clause lost force - Federal Law dated 06.12.2007 No. 333-FZ)

9) payment for the use of aquatic biological resources, according to which any use of these aquatic biological resources is carried out for a fee, except for the cases stipulated by federal laws.

2. Other federal laws may establish other principles of legislation on fishing and conservation of aquatic biological resources, not contradicting the principles established by this Federal law”.

Não há quaisquer menções a tratados internacionais específicos na norma. Entretanto, conforme o artigo 4º, regras de tratados firmados pela Rússia podem vir a ter precedência sobre a legislação nacional: *“If international treaties of the Russian Federation in the field fishing and conservation of aquatic biological resources, other rules are established than those provided for by fisheries and conservation laws aquatic biological resources, the rules of these international treaties apply”.*

Do mesmo modo, apesar da figura dos planos de manejo não estar contemplada na norma, ela menciona as *“Fishing Rules”* que, embora não pareçam exatamente análogas aos planos, sugerem uma espécie de agrupamento de normas por área geográfica, e que devem ser observadas como um todo.

Assim, o artigo 43.1 estabelece que:

“1. Fishing rules are the basis for the implementation of fishing and conservation of aquatic biological resources.

2. Fishing rules are approved by the federal body executive authorities in areas fishing for of each fishery basin.

3. The fishing rules establish:

1) types of permitted fishing;

2) standards, including rates of yield of products of processing of water biological resources, including caviar, as well as the parameters and terms of the permitted fishing;

3) restrictions on fishing and other activities related to the use of aquatic biological resources;

4) requirements for the conservation of aquatic biological resources;

5) daily harvest (catch) of aquatic biological resources (quantity, weight) of a certain type, allowed to a citizen for production (catch) when the implementation of recreational fishing.

4. Fishing rules are binding on legal persons and citizens engaged in fishing and other related the use of aquatic biological resources activities”.

Ainda, Radchenko (2017) explica que: “all specific management measures for fisheries are prescribed in the Fishing Rules that are set separately for each sea and inland fishery basin. [...] The Fishing Rules defines time and area openings for commercial fishing, fishing gear type, and construction regulations including a legal mesh size of nets. This rule book also includes standard fishery regulations describing the responsibilities of the fishing company, a list of the documents to be available on board fishing vessels, and minimum legal sizes for fish and other harvested species, by-catch regulations, etc. In consideration of fishing restricted areas, one of the main principles was establishing the goal to protect fish spawning grounds, young fish concentration domains and important biotopes inhabited by protected and endangered fauna”.

2.6 Critérios de acesso e direitos gerais de pesca

2.6.1 África do Sul

Frotas estrangeiras podem ser autorizadas a operar nas águas da África do Sul mediante a observância de diversos critérios descritos principalmente nas seções 38 e 39 que versam, respectivamente, sobre acordos internacionais de pesca, e licenças para embarcações estrangeiras.

No caso da seção 38, a lei proíbe que o governo celebre acordos internacionais cujo plano de pesca ou o total permitido de capturas exceda o montante de recursos alocados no manejo especificamente para a categoria de embarcações estrangeiras de pesca. Além disso, determina que qualquer acordo deva incluir uma disposição estabelecendo a responsabilidade do Estado estrangeiro ou de uma associação de tomar as medidas necessárias para garantir que suas embarcações cumpram os termos e as condições do acordo e da legislação pesqueira sul-africana.

Já no que tange ao licenciamento (seção 39), a norma proíbe a operação de qualquer embarcação de pesca estrangeira sem que uma licença específica desse tipo de embarcação tenha sido emitida. Em princípio, nenhuma licença de embarcação de pesca estrangeira deve ser emitida para qualquer embarcação do gênero, a menos que esteja em vigor com o governo do Estado de bandeira da embarcação ou com uma associação da qual o proprietário ou fretador seja um membro, um acordo de pesca do qual o governo nacional da República seja parte. Não obstante a ausência desse acordo de pesca, o Ministro pode emitir uma licença para uma embarcação, caso o requerente forneça as garantias financeiras e outras garantias suficientes relativas ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes de termos da lei, bem como outras condições relativas a seguros quanto à poluição e salvamento.

Não há livre acesso tampouco na pesca doméstica. De acordo com as seções 13, 18, 19, 20 e 21, exige-se ao menos uma licença, válida por no máximo um ano, para o exercício de todos os tipos de pesca, além da operação de estabelecimentos de processamento de pescado. A licença é um meio de exercer direitos de pesca recebidos. As licenças para pesca recreativa não são transferíveis, enquanto as de pesca de subsistência podem ser transferidas, dependendo de condições e autorizações do Ministro.

Os direitos de pesca podem ter validade de até 15 anos, findos os quais eles são automaticamente cancelados e retornados ao Estado para que seja feita a sua redistribuição (*vide* seção 18 da norma). Não são descritos os critérios seguidos para a atribuição desses direitos. A lei prevê apenas que o Ministro deve ter especial atenção para permitir novos ingressos, particularmente

daqueles setores historicamente desfavorecidos da sociedade. Um relatório de impacto ambiental pode ser exigido dos interessados em ingressar na pescaria.

De acordo com o item a) subseção (3) da seção 21, que trata da pesca comercial, o direito corresponde uma parcela da captura comercial permissível, do esforço total aplicável ou de uma combinação destes. Os direitos de pesca comercial podem ser arrendados, divididos ou transferidos, também dependendo de autorização do Ministro. Uma série de outras provisões sobre a atribuição e a permissão de transferência dos direitos está prevista nessa mesma seção 21.

A lei prevê regras específicas para concessão de licenças e operação de barcos de bandeira sul-africana em alto mar. A pesca, nesses casos, é proibida, a menos que o barco tenha recebido uma licença específica de pesca de alto-mar, cuja validade não pode ser superior a um ano, entre outros requisitos.

A concessão dos direitos de pesca é disciplinada pela seção 22, sendo que o Ministro tem o poder de estabelecer os métodos de alocação e de pagamento pelos direitos recebidos. A cobrança pode ser feita por arrendamento a preço fixo ou por licitação, podendo variar entre os tipos de pescaria. No sentido de obter equidade no processo de distribuição, parte do total de direitos existentes pode ser direcionada para o Conselho de Transformação da Pesca, que fará sua alocação conforme atribuição específica já explanada na seção “Estrutura Institucional”.

Além disso, o Ministro pode reconhecer determinadas áreas e/ou comunidades como sendo de pesca de subsistência, inclusive, proibindo o exercício de outras formas de pesca nessas áreas caso julgue apropriado.

Exigências de *compliance* e observância de critérios de sustentabilidade estão previstas nos processos de concessão, renovação e cancelamento das licenças e dos direitos. Assim, a subseção 4 da seção 13 afirma que: “*A permit to exercise an existing right in terms of this Act may be refused if the conditions of a previously issued permit had not been adhered to*”.

Além disso, a seção 28 trata especificamente das condições de cancelamento e suspensão de direitos, licenças e autorizações. Diz a norma que:

“(1) *If a holder of any right, licence or permit in terms of this Act- (a) has furnished information in the application for that right, licence or permit, or has submitted any other information required in terms of this Act, which is not true or complete; (b) contravenes or fails to comply with a condition imposed in the right, licence or permit; (c) contravenes or fails to comply with a provision of this Act; (d) is convicted of an offence in terms of this Act; or (e) fails to effectively utilise that right, licence or permit, the Director-General may by written notice delivered to such holder, or sent by registered post to the said holder's last known address, request the holder to show cause in writing, within a period of 21 days from the date of the*

notice, why the right, licence or permit should not be revoked, suspended, cancelled, altered or reduced, as the case may be.

2) The Director-General shall after expiry of the period referred to in subsection (1) refer the matter, together with any reason furnished by the holder in question, to the Minister for the Minister's decision”.

Com base nos fatos e argumentos, o Ministro pode revogar ou suspender o direito, a licença ou a permissão por prazo determinado, ou ainda cancelá-los a partir de certa data ou alterar os seus termos, ou, por fim, decidir mantê-los como originalmente concedidos.

Não obstante o disposto nesses dispositivos, e caso considere ser do interesse da promoção, proteção ou utilização sustentável de um recurso marinho vivo específico, o Ministro tem o poder de revogar, suspender, cancelar ou reduzir um direito, licença ou permissão a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao respectivo titular. Por fim, o Ministro também pode, com relação a qualquer pescaria, e após consulta ao Fórum, determinar a redução de qualquer parcela da captura total permissível, do esforço total aplicável, ou de uma combinação desses, que tenha sido alocada em determinado ano para a pesca de subsistência, comercial local ou estrangeira, assim como os seus respectivos direitos.

2.6.2 Argentina

Como regra, a pesca nas águas jurisdicionais argentinas é nacionalizada, ou seja, só pode ser praticada por pessoas físicas domiciliadas no país, ou pessoas jurídicas de direito privado que estejam constituídas e funcionando de acordo com as leis nacionais. Todas as embarcações devem arvorar a bandeira argentina. Há apenas duas excepcionalidades admissíveis nas águas sob jurisdição federal, todas mediante aprovação prévia do Conselho Federal Pesqueiro e quando destinadas à captura de espécies inexplotadas ou subexplotadas.

A primeira (artigo 36) se refere ao arrendamento de embarcações estrangeiras a casco nu por no máximo 36 meses, no caso de empresas que atuam na pesca e que tiveram interrupções de atividades nos últimos cinco anos.

A segunda possibilidade (artigo 37) está no bojo de acordos internacionais firmados pelo país e aprovados por lei do Congresso Nacional, permitindo a operação em caráter temporário de embarcações de bandeira estrangeira nas águas sob jurisdição argentina. Nesse caso, impõe-se um extenso rol de obrigações e condições. Além do respeito às medidas de ordenamento estipuladas especificamente para essas operações (definindo áreas, épocas, recursos, petrechos, requisitos de controle e monitoramento, entre outros), há

exigências, por exemplo, quanto à operação em conjunto com empresas nacionais, à reciprocidade de abertura das águas do país de origem para a operação de barcos argentinos, e o compromisso de abertura do mercado consumidor do país co-contratante, incluindo quotas de importação de produtos pesqueiros argentinos livres de tarifas de importação por um valor econômico semelhante ao da quota de pesca concedida. Note-se a coerência desses dispositivos com os objetivos da política pesqueira, expressos já no artigo 1º.

No caso das águas interiores e do mar territorial, a operação exclusiva de embarcações de bandeira argentina para fins de pesca comercial é irrenunciável (artigo 35).

Não há livre acesso à pesca, de acordo com a legislação nacional. Conforme o artigo 23 *“Para el ejercicio de la actividad pesquera, deberá contarse con la habilitación otorgada por la Autoridad de Aplicación según lo estipulado en los artículos 7º y 9º de la presente ley, mediante alguno de los actos administrativos enumerados a continuación: a) Permiso de pesca: que habilita para el ejercicio de la pesca comercial a buques de bandera nacional, para extraer recursos vivos marinos en los espacios marítimos bajo jurisdicción argentina; b) Permiso de pesca de gran altura: que habilita a buques de pabellón nacional para el ejercicio de la pesca comercial, sobre el talud continental, fuera de la Zona Económica Exclusiva, alta mar o con licencia en aguas de terceros países; c) Permiso temporario de pesca: serán otorgados a buques arrendados a casco desnudo en las condiciones y plazos establecidos en la presente ley. El mismo tratamiento se aplicará para los buques de pabellón extranjero que operen en las condiciones de excepción establecidas por esta ley; d) autorización de pesca: que habilita para la captura de recursos vivos marinos en cantidad limitada, para fines de investigación científica o técnica.”*

Ainda, é importante o seguinte: *“ARTICULO 28.- Los permisos de pesca son habilitaciones otorgadas a los buques solamente para acceder al caladero, siendo necesario para ejercer la pesca contar con una cuota de captura asignada o una autorización de captura en el caso de que la especie no este cuotificada.”*

A partir do início da vigência da lei, todas as permissões de pesca teriam que ser reinscritas, ingressando no sistema de quotas. A concessão das permissões deve seguir as diretrizes do artigo 26, priorizando como critérios de avaliação a porcentagem de mão-de-obra argentina empregada, a construção do barco no país e a menor idade do barco, no caso de embarcações de pessoas físicas. Para embarcações de empresas, seguem-se os mesmos critérios, além do volume de empregos para mão de obra argentina em terra e a maior agregação de valor ao produto processado.

No caso da atribuição das quotas, o Conselho regulamenta o processo, mas deve seguir critérios dispostos no artigo 27, incluindo a quantidade de mão-de-obra nacional ocupada; os investimentos efetivamente realizados no país; a

média de toneladas de captura legal de cada espécie efetuada nos últimos oito anos por barco ou por grupo de barcos se pertencentes à mesma empresa ou grupo empresarial; a média de toneladas de produtos pesqueiros elaborados, a bordo ou em terra, de cada espécie, nas mesmas condições anteriores; e a falta de sanções aplicadas por infração às leis, decretos e resoluções regulatórias da atividade pesqueira.

As quotas são transferíveis, no todo ou em parte, conforme condições estabelecidas pelo Conselho. Este pode reservar parte da Captura Máxima Permissível “como método de conservação e administração, priorizando sua concessão a setores de máximo interesse social”. Importante destacar que as quotas de captura são concessões temporárias e não poderão superar por grupo empresarial, uma porcentagem fixada pelo Conselho sobre a Captura Máxima Permissível, com o objetivo de evitar um monopólio indesejado na exploração dos recursos (artigo 27).

As permissões concedidas a barcos em particular têm validade de 10 anos, enquanto aquelas concedidas a barcos de empresas vigem por 30 anos, conferindo estabilidade ao proprietário das permissões. Elas podem caducar ou serem cassadas em função de afundamento ou sinistro do barco sem sua devida substituição no prazo especificado, falência da empresa, falta de operação comercial por 180 dias sem justificativa, ou outras condições determinadas, inclusive sanções.

Tais documentos podem ser transferidos de um barco a outro, desde que a transferência seja previamente autorizada pela Autoridade de Execução. Além disso, como regra, o novo barco deve ter igual ou menor capacidade do que o antigo. Entretanto, algumas concessões na forma de pequenos aumentos de capacidade são passíveis, no caso de embarcações construídas no país, e/ou destinadas à captura do calamar-argentino (*Illex argentinus*).

Os critérios de acesso acima descritos evidentemente alcançam a pesca industrial. Há poucas referências à pesca artesanal, exceto o destaque dado no conjunto de atribuições do Conselho Federal Pesqueiro quanto a: “*reglamentar el ejercicio de la pesca artesanal estableciendo una reserva de cuota de pesca de las diferentes especies para ser asignadas a este sector*”.

Finalizando, no caso da pesca na área de jurisdição provincial (Buenos Aires), o artigo 21 da *Ley General de Pesca de la Provincia de Buenos Aires* estabelece a exigência de autorização ou permissão (dependendo do caso) conferida pela Autoridade de Execução provincial, para o exercício da atividade pesqueira. No entanto, tal exigência é dispensada para os casos de pesca doméstica, desportiva e artesanal. Presume-se, portanto, que pescadores artesanais tenham livre acesso aos recursos pesqueiros, ainda que estejam obrigados a cumprir com normas específicas de ordenamento das pescarias.

Além disso, de acordo com o artigo 25 da mesma lei, todas as embarcações destinadas à pesca devem estar inscritas ou em processo de inscrição no registro nacional e arvorar a bandeira argentina, além de cumprirem as normas estabelecidas pelo pessoal de navegação. A falta desses requisitos impedirá a obtenção da autorização ou licença de pesca.

2.6.3 Austrália

Não há livre acesso para a pesca comercial na Austrália. Tampouco para o exercício de pesca científica. Todas as atividades devem ser autorizadas mediante algum tipo de “concessão”, como a permissão (transferível) para uso de uma embarcação (seção 32), e/ou direitos legais de pesca (que também podem ser transferíveis; seções 21 a 31), permissão de pesca científica (seção 33), licença para embarcação estrangeira (seções 34 a 37); licença para mestre de embarcação estrangeira (seção 40), ou ainda uma licença para aquisição de pescado de terceiros engajados em determinada pescaria (Seção 91).

Como se deduz do parágrafo anterior, a pesca não é nacionalizada, sendo permitida a operação de embarcações estrangeiras nas águas da AFZ, desde que no âmbito de acordos de pesca ou quando previsto no plano de manejo da respectiva pescaria.

O emprego dos “direitos legais de pesca” também deve estar previsto nos planos de manejo. A seção 21 detalha o significado desses direitos que vão muito além de uma simples quota individual de captura.

“(1) For the purposes of this Act, each of the following rights is a separate statutory fishing right:

(a) a right to take a particular quantity of fish, or to take a particular quantity of fish of a particular species or type, from, or from a particular area in, a managed fishery;

(b) a right to a particular proportion of the fishing capacity that is permitted, by or under a plan of management, for, or for a part of, a managed fishery;

(c) a right to engage in fishing in a managed fishery at a particular time or times, on a particular number of days, during a particular number of weeks or months, or in accordance with any combination of the above, during a particular period or periods;

(d) a right to use a boat in a managed fishery for purposes stated in a plan of management;

(e) a right to use particular fishing equipment in a managed fishery;

(f) a right to use, in a managed fishery, fishing equipment that is of a particular kind, of a particular size or of a particular quantity or is a combination of any of the above;

(g) a right to use a particular type of boat in a managed fishery;

(h) a right to use a boat of a particular size or having a particular engine power, or of a particular size and having a particular engine power, in a managed fishery;

(i) any other right in respect of fishing in a managed fishery.

(1A) A plan of management for a fishery may do any one or more of the following:

(a) provide for a statutory fishing right of a kind mentioned in paragraph (1)(a) even though, in a particular period, the quantity of fish to which the fishing right relates is nil or negligible;

(b) provide for a statutory fishing right of a kind mentioned in paragraph (1)(b) even though the proportion of fishing capacity to which the fishing right relates would result in a nil or negligible quantity of fish;

(c) provide for a statutory fishing right of a kind mentioned in paragraph (1)(f) even though it may be impracticable to make or use fishing equipment of the size or quantity, or size and quantity, to which the fishing right relates;

(d) provide for a statutory fishing right of a kind mentioned in paragraph (1)(h) even though it may be impracticable to build or use a boat of the size or having the engine power, or of the size and having the engine power, to which the fishing right relates.

(1B) For the purposes of subsection (1C), the fishing rights in respect of a particular fishery that are referred to in any one of the following paragraphs together constitute a class of fishing rights:

(a) 2 or more identical fishing rights of a kind mentioned in paragraph (1)(a);

(b) 2 or more identical fishing rights of a kind mentioned in paragraph (1)(b);

(c) 2 or more identical fishing rights of a kind mentioned in paragraph (1)(c);

(d) 2 or more identical fishing rights of a kind mentioned in paragraph (1)(f);

(e) 2 or more identical fishing rights of a kind mentioned in paragraph (1)(h).

(1C) If a person holds a class of fishing rights in respect of a managed fishery, the fishing rights in the class together confer fishing rights in respect of:

(a) if the fishing rights in the class are fishing rights of a kind mentioned in paragraph (1)(a)—a quantity of fish, or of fish of the relevant species or type, equal to

the sum of the quantities of fish, or of fish of that species or type, in relation to, or in relation to the area in, the fishery, stated in the fishing rights in the class; or

(b) if the fishing rights in the class are fishing rights of a kind mentioned in paragraph (1)(b)—a proportion of fishing capacity equal to the sum of the proportions of the fishing capacity stated in the fishing rights in the class; or

(c) if the fishing rights in the class are fishing rights of a kind mentioned in paragraph (1)(c) and each fishing right relates to a particular number of days, weeks or months during a particular period or periods—a number of days, weeks or months equal to the sum of the numbers of days, weeks or months, as the case may be, during that period or those periods, stated in the fishing rights in the class; or

(d) if the fishing rights in the class are fishing rights of a kind mentioned in paragraph (1)(f)—fishing equipment the total size or quantity of which is not greater than the sum of the sizes or quantities, or the total size and total quantity of which are not greater than the sum of the sizes and the sum of the quantities, as the case may be, stated in the fishing rights in the class;

(e) if the fishing rights in the class are fishing rights of a kind mentioned in paragraph (1)(h)—a boat of a size not greater than the sum of the sizes, having an engine power not greater than the sum of the engine powers, or of a size not greater than the sum of the sizes and having an engine power not greater than the sum of the engine powers, as the case may be, stated in the fishing rights in the class.

(2) A fishing right may authorise fishing:

(a) by or from an Australian boat; and

(b) if the relevant plan of management so provides—by or from a foreign boat”.

A título de exemplo, dois tipos de direitos legais de pesca são necessários para operar na “Northern Prawn Fishery”²:

Um direito classe B, que possibilita o emprego de uma embarcação na pesca, condicionada: (a) ao cumprimento das determinações quanto ao desembarque e processamento da captura; (b) a que a embarcação seja dotada de um sistema de rastreamento satelital aprovado pela AFMA e operando continuamente; (c) a que todas as redes obedeçam aos padrões determinados, incluindo o uso de um BRD (*by-catch reduction device*) e de um TED (*turtle exclusion device*) aprovados pela AFMA; (d) ao embarque de observadores de bordo da AFMA; e (e) que os componentes da captura incidental não sofram maus-tratos, ou seja, que sejam tomadas todas as medidas para evitar a morte, lesão ou estresse fisiológico de qualquer item da captura incidental.

O segundo tipo de direito confere ao proprietário a possibilidade de uso de um determinado comprimento de tralha superior ou inferior da rede de pesca,

² Vide https://www.afma.gov.au/sites/default/files/npf_directions_2021_updated_july_2021.pdf

dependendo do modelo de rede escolhido, dentre aqueles permitidos para a pescaria. Cada unidade desse tipo de direito de pesca corresponde a um segmento de tralha de 8,1 cm e 9,0 cm de comprimento, sendo que o comprimento total permissível na pescaria varia, conforme o modelo de rede, entre 2.873,41 e 3.193,11 metros.

Todos os procedimentos necessários para obtenção das concessões são minuciosamente detalhados no texto, primando pelo rito e pela transparência, sendo que os direitos legais de pesca são adquiridos principalmente por leilão ou então por concorrência por meio de ofertas em envelopes lacrados. Eventualmente, outras formas podem ser utilizadas. Lembrando que os valores arrecadados com as concessões representam uma das fontes de recursos que sustentam as atividades da AFMA e que devem, conforme objetivos da lei, auxiliar a:

“(a) implementing efficient and cost-effective fisheries management on behalf of the Commonwealth; and [...]

(e) achieving government targets in relation to the recovery of the costs of AFMA [...].”

Os direitos podem ser cancelados sem qualquer indenização, em caso de revogação do respectivo plano de manejo. Se houver substituição do plano vigente por outro plano, os detentores dos direitos do plano anterior passam a ter uma “opção de exercício do direito legal de pesca” no plano substituto, seja na sua totalidade, seja na proporção que o novo plano determinar, conforme o caso.

2.6.4 Estados Unidos

A lei estadunidense não é exatamente clara quanto à obrigatoriedade de obter licenças para o exercício de toda e qualquer pesca nas suas águas jurisdicionais. É provável que isso seja necessário, embora o fato não esteja tão explícito como nas demais legislações internacionais analisadas. Há, contudo, diversas situações em que tal exigência é mencionada. Como se verá, algumas pescarias estão submetidas a regimes de limitação de acesso, enquanto para outras, aparentemente, não há maiores restrições de entradas.

Embarcações estrangeiras podem operar em águas jurisdicionais do país, sujeitas às várias determinações elencadas no Título II do *Magnuson-Stevens Act 2007*.

Resumidamente, nenhuma embarcação estrangeira pode operar em áreas de jurisdição de manejo dos Estados Unidos sem que um acordo de pesca com o país estrangeiro esteja em vigor, após aprovação pelo Congresso.

A nação estrangeira, assim como o proprietário ou operador da embarcação devem, já na requisição da permissão, aceitar todas as condições impostas, incluindo: a) a anuência irrestrita para que oficiais norte-americanos possam fiscalizar as embarcações, apreender o barco, os petrechos, a captura ou o que for necessário e ainda proceder à prisão dos envolvidos, no caso de violações às regras; b) o respeito estrito a todas as regulamentações de manejo; c) a instalação e manutenção de sistemas de rastreamento e similares; d) a permissão de embarque e custeio de observadores para fins de pesquisa, fiscalização e monitoramento; e) o pagamento antecipado de todas as taxas; f) a designação de representantes autorizados a receber e responder por quaisquer processos legais dentro do país; g) a responsabilização por quaisquer danos causados pela embarcação a embarcações, petrechos e/ou capturas de cidadãos estadunidenses.

A embarcação só poderá explorar anualmente o limite da quota destinada ao país de bandeira, dentro da quota total alocada para a pesca estrangeira. Tal quota total, por sua vez, só existirá se a frota doméstica não for capaz de explorar o potencial ótimo estimado para determinada pescaria. Inicialmente, a alocação máxima ao país estrangeiro será de até 50% da quota. A liberação de porções restantes das quotas é feita com base numa análise de quesitos de *compliance*, reciprocidade na abertura de oportunidades de pesca nas águas da nação solicitante, ausência de barreiras de mercado para importação do pescado no país, transferência de tecnologia, apoio à pesquisa, ausência de danos aos pescadores locais, etc. A quota pode, inclusive, ser reduzida, dependendo da avaliação dos critérios estabelecidos. A seção 204 detalha os procedimentos para requisição e concessão da licença de pesca estrangeira.

Com relação à pesca nacional, a seção 303A autoriza a criação de um “programa de privilégio de acesso limitado” para pescarias que são manejadas com sistema de acesso limitado. Como já definido anteriormente, um privilégio de acesso limitado “*means a Federal permit, issued as part of a limited access system under section 303A to harvest a quantity of fish expressed by a unit or units representing a portion of the total allowable catch of the fishery that may be received or held for exclusive use by a person*” o que “[...] *includes an individual fishing quota*”.

Pelas regras, qualquer privilégio de acesso limitado, quota, ou outro sistema de limitação de acesso estabelecido deve ser considerado como uma permissão do ponto de vista da lei, podendo ser revogado, limitado ou modificado a qualquer tempo, inclusive se o sistema comprometer a sustentabilidade do estoque ou a segurança dos pescadores. Os privilégios não conferem direitos a qualquer compensação em caso de revogação, limitação ou modificação dos mesmos e não criam nenhum direito, título ou similar sobre os recursos antes deles serem capturados.

A lei estipula requisitos para que o sistema seja implantado em qualquer pescaria:

a) se estabelecido numa pescaria sobrepescada ou sujeita a um plano de recuperação, deve auxiliar a reverter o quadro negativo diagnosticado;

b) se for estabelecida numa pescaria com sobre-capacidade, deve contribuir para reduzir a capacidade;

c) deve promover a segurança da pesca, a conservação e o manejo e os benefícios sociais e econômicos;

d) deve ser direcionado a cidadãos americanos ou estrangeiros residentes permanentes, ou ainda a pessoas jurídicas estabelecidas sob as leis dos Estados Unidos ou dos Estados;

e) deve requerer que todo o pescado seja processado em embarcações dos Estados Unidos ou em instalações em terra;

f) deve especificar as metas do programa; incluir dispositivos para monitoramento e revisão, inclusive determinar o alcance das metas e indicar as modificações necessárias para o seu alcance, com uma revisão formal e detalhada cinco anos após a implementação;

g) deve prever um sistema efetivo de fiscalização, monitoramento e gestão do programa, incluindo uso de observadores ou sistemas de monitoramento eletrônico;

h) deve incluir um sistema de recurso para revisão administrativa das decisões do Secretário sobre a alocação inicial dos privilégios de acesso;

i) deve estabelecer um processo de coleta de informações e revisão visando determinar a ocorrência de atos ilegais de anti-competição, anti-truste, fixação de preços e similares entre associações regionais de pesca ou pessoas que receberam os privilégios; e

j) deve possibilitar ao Secretário a revogação dos privilégios de qualquer pessoa que tiver violado as leis anti-truste dos Estados Unidos.

Comunidades pesqueiras podem receber os privilégios já na primeira alocação, se estiverem localizadas dentro da área de jurisdição do respectivo Conselho onde o sistema estiver sendo implantado, e dependendo de características como envolvimento histórico dos habitantes e sua dependência da atividade pesqueira; barreiras econômicas de acesso à pescaria, impacto econômico e social projetado do programa na comunidade (com base num "plano de sustentabilidade da comunidade" desenvolvido para fins de ingresso no sistema), equidade interna, transparência operacional e efetividade de implementação do plano, entre outros. Associações regionais de pesca também

podem receber os privilégios, mas não na primeira alocação e dependendo de vários critérios.

Os privilégios são transferíveis, por venda ou locação, por exemplo, e todas as transferências devem ser registradas e monitoradas pelo Secretário. O Conselho pode desenvolver um sistema de leilão ou outro mecanismo de coleta de *royalties* para as alocações iniciais ou subsequentes, assim como um sistema de taxas a serem pagas pelos detentores dos privilégios, a serem depositadas no *Limited Access System Administration Fund*, que devem cobrir os custos das atividades de manejo, de coleta e análise de dados e de fiscalização do programa.

As concessões, originais ou modificadas ao longo do tempo de acordo com a execução dos planos de manejo, têm validade de até dez anos, quando então podem ser renovadas. Revogações, limitações ou modificações também podem ocorrer devido a questões ligadas à conservação ou no caso do detentor dos privilégios ter deixado de cumprir algum dispositivo do plano ou da lei.

Além da possibilidade de conceder os privilégios de acesso a comunidades, onde as questões sociais e de equidade possuem peso relevante, a lei ainda prevê uma reserva de 25% do volume de recursos do *Limited Access System Administration Fund* para financiar a compra de privilégios por pescadores que utilizam pequenas embarcações ou que são “entrantes” na pescaria.

Ainda, por meio da subseção (i) da seção 305, a lei também cria e fornece as diretrizes de funcionamento de dois programas especiais: o *Alaska Community Development Program* e o *Western Pacific Community Development Program*, onde há designação de quotas para comunidades específicas, visando endereçar questões ligadas à pobreza e à falta de oportunidades, ou ainda a descendência de populações originárias, respectivamente.

Cenários de sub-capacidade ou de sobre-capacidade também são administrados por dispositivos do *Magnuson-Stevens Act 2007*.

No primeiro caso, por exemplo, a lei cria o *Northwest Atlantic Ocean Fisheries Reinvestment Program*, descrito na seção 314, “for the purposes of – (A) promoting development of commercial fisheries and markets for underutilized species of the northwest Atlantic Ocean; (B) developing alternative fishing opportunities for participants in the New England groundfish fishery; (C) providing technical support and assistance to United States fishermen and fish processors to improve the value-added processing of underutilized species and to make participation in fisheries for underutilized species of the northwest Atlantic Ocean economically viable; (D) creating new economic opportunities through the improved processing and expanded use of fish waste; and (E) helping to restore overfished New England groundfish stocks through aquaculture or hatchery programs”.

No segundo caso, de sobre-capacidade, além dos regimes de acesso limitado, a subseção (b) da seção 312 cria o “*Fishing Capacity Reduction Program*”. Tal programa é posto em prática pelo Secretário para uma determinada pescaria a pedido do Conselho correspondente, ou do Governador do Estado, no caso da pescaria estar sob jurisdição estadual, ou da maioria dos detentores de permissões de pesca na referida pescaria.

O estabelecimento do programa ocorre quando o Secretário conclui que:

“A) is necessary to prevent or end overfishing, rebuild stocks of fish, or achieve measurable and significant improvements in the conservation and management of the fishery;

(B) is consistent with the Federal or State fishery management plan or program in effect for such fishery, as appropriate, and that the fishery management plan— (i) will prevent the replacement of fishing capacity removed by the program through a moratorium on new entrants, practicable restrictions on vessel upgrades, and other effort control measures, taking into account the full potential fishing capacity of the fleet; and (ii) establishes a specified or target total allowable catch or other measures that trigger closure of the fishery or adjustments to reduce catch; and (C) is cost-effective and, in the instance of a program involving an industry fee system, prospectively capable of repaying any debt obligation incurred under section 1111 of title XI of the Merchant Marine Act, 1936.

(2) The objective of the program shall be to obtain the maximum sustained reduction in fishing capacity at the least cost and in a minimum period of time. To achieve that objective, the Secretary is authorized to pay –

(A) the owner of a fishing vessel, if the permit authorizing the participation of the vessel in the fishery is surrendered for permanent revocation and the vessel owner and permit holder relinquish any claim associated with the vessel or permit that could qualify such owner or holder for any present or future limited access system permit in the fishery for which the program is established or in any other fishery and such vessel is (i) scrapped, or (ii) through the Secretary of the department in which the Coast Guard is operating, subjected to title restrictions (including loss of the vessel’s fisheries endorsement) that permanently prohibit and effectively prevent its use in fishing in federal or state waters, or fishing on the high seas or in the waters of a foreign nation; or

(B) the holder of a permit authorizing participation in the fishery, if such permit is surrendered for permanent revocation, and such holder relinquishes any claim associated with the permit and vessel used to harvest fishery resources under the permit that could qualify such holder for any present or future limited access system permit in the fishery for which the program was established.

(3) *Participation in the program shall be voluntary, but the Secretary shall ensure compliance by all who do participate.*

(4) *The harvester proponents of each program and the Secretary shall consult, as appropriate and practicable, with Councils, Federal agencies, State and regional authorities, affected fishing communities, participants in the fishery, conservation organizations, and other interested parties throughout the development and implementation of any program under this section”.*

Os custos do programa podem ser financiados por diversas fontes, inclusive por verbas dos Estados, outras verbas públicas, verbas de organizações não governamentais, ou mesmo por um sistema de taxas cobradas dos próprios participantes da pescaria, que não podem exceder 5% do preço de primeira comercialização do pescado desembarcado, retidos já no ato da primeira venda. No caso de estabelecimento desse sistema de “*industry fees*”, ele deve ser aprovado pela maioria dos detentores de permissões, ou daqueles que detêm 50% das alocações daquela pescaria.

2.6.5 Noruega

Embora a Noruega considere a operação de embarcações estrangeiras de pesca em suas águas mediante acordos internacionais, há uma evidente priorização do envolvimento de nacionais na exploração dos seus recursos pesqueiros marinhos.

Há, inclusive, uma seção específica abordando o direito aos recursos:

“Section 2 Rights to resources

Wild living marine resources belong to Norwegian society as a whole”.

Não há livre acesso nem para a pesca comercial nem para a pesca científica. Não está claro se o mesmo ocorre para a pesca recreativa. Entretanto, os regimes de acesso e de atribuição de direitos de pesca não estão normatizados dentro do *Marine Living Resources Act 2008*. Eles constam do *Act 1999-03-26 no. 15: Act on the right to participate in fishing and hunting (Participant Act)*, cuja entrada em vigor se deu em 01 de janeiro de 2000, com o intuito de regulamentar o direito de acesso à pesca comercial por embarcações norueguesas.

A partir da vigência da lei, o acesso à pesca comercial passou a ser permitido apenas mediante a obtenção de uma licença específica para cada embarcação (“*acquisition permit*”), que deveria operar dentro das normas previstas no *Marine Living Resources Act 2008*.

A concessão da licença dependia do atendimento a vários critérios objetivos. Apenas cidadãos noruegueses ou equivalentes a eles poderiam

receber o documento, desde que estivessem envolvidos na pesca comercial ou atuando em uma embarcação norueguesa durante pelo menos três dos cinco anos anteriores, e que ainda estivessem associados à atividade pesqueira no início da vigência da lei.

No caso de empresas ou associações, licenças só seriam concedidas se as pessoas que atendessem às mesmas condições anteriores detivessem mais de 50% de participação na organização, e o controle sobre o negócio. Exceções poderiam ser aplicadas pelo Ministério em casos especiais, onde razões comerciais ou regionais assim exigissem. Em caso de herança ou de transferência entre gerações, a licença poderia ser concedida por até cinco anos, de maneira a completar o tempo mínimo de atuação prévia estipulada acima. Além disso, a embarcação tinha que ser apropriada e estar equipada para a pesca.

A concessão das licenças poderia ser negada: a) se não fosse recomendável em função da distribuição da frota entre distritos; b) dependendo da condição dos recursos pesqueiros; c) considerando a própria finalidade da lei; d) se o proprietário do barco já tivesse recebido um auxílio estatal para reduzir a capacidade de pesca da frota; ou ainda e) se o proprietário ou outros que operaram a embarcação em nome do proprietário tivessem violado grosseira e repetidamente as disposições da lei do Participante e de outras legislações pesqueiras.

Não está claro como se processaria a transferência de permissões entre indivíduos. No caso de empresas, qualquer transferência ou venda de participações teria que ser autorizada previamente pelo Ministro.

Além dessa licença geral, foram previstas licenças “especiais” individuais para cada embarcação e proprietário (“*special permit*”), autorizando especificamente a pesca com redes de arrasto, com redes de cerco, a pesca de camarões, caça de baleias e captura de focas. A obtenção de uma licença especial requer a prévia obtenção da *acquisition permit*.

A licença de aquisição caduca automaticamente quando o proprietário perde a propriedade da embarcação, inclusive por venda forçada, condenação e naufrágio. A licença também deve ser revogada quando o proprietário da embarcação deixa de cumprir os critérios que possibilitaram sua concessão; se a pessoa não se envolveu em pesca comercial por pelo menos três dos últimos cinco anos em ou com uma embarcação norueguesa, nem permanece associado à pesca.

Do mesmo modo, a licença também pode ser revogada: a) quando a embarcação licenciada não é empregada na pesca comercial por um período de tempo estipulado pelo Ministério em regulamentos ou na licença comercial; b) quando a embarcação ou o proprietário deixa de cumprir as condições estabelecidas pela lei; c) as condições nas quais a licença se basearam mudaram

significativamente; d) no caso do armador ter fornecido informações incorretas ou ter ocultado questões de importância material para a decisão de conceder a licença; e e) quando o proprietário da embarcação ou outros que operam a embarcação violam grosseira ou repetidamente as disposições contidas nesta lei ou em outra legislação de pesca.

A licença especial caduca automaticamente se a licença de aquisição da embarcação caducar ou for revogada, sendo que as regras para a revogação das primeiras seguem os mesmos critérios daqueles descritos para as licenças de aquisição. Em casos menos graves, o Ministério pode decidir pela revogação da licença de aquisição por um determinado período de tempo.

O Rei pode emitir regras suplementares para a revogação de licenças, inclusive, revogando quaisquer autorizações especiais concedidas para um determinado tipo de pescaria. O Rei também pode limitar todas as licenças especiais de um determinado tipo a uma área geográfica mais restrita ou a abrangência geral menor do que previamente estabelecida.

2.6.6 Rússia

Os recursos pesqueiros são de propriedade federal, exceto no caso daqueles ocorrendo em lagos e similares, cuja propriedade pode ser federal, das unidades da Federação ou mesmo particular. Pessoas físicas e jurídicas detêm a propriedade sobre os recursos somente após a sua captura (artigo 10), e o direito de captura-los advém dos dispositivos previstos na Lei Geral (artigo 11).

Sete tipos de pescarias são admitidos na Lei Geral de Pesca russa, conforme o seu artigo 16. São elas: pesca industrial; pesca costeira; pesca para fins de pesquisa e controle; pesca para fins educacionais e culturais; pesca para aquicultura; amadora e esportiva e; finalmente, pesca para garantir o modo tradicional de vida e a implementação de atividades econômicas tradicionais dos povos indígenas do Norte, da Sibéria e do “*Far East*”.

O exercício da pesca comercial por pessoas físicas não é permitido para estrangeiros. No caso de pessoas jurídicas, a pesca pode ser exercida desde que o controle da empresa pelo estrangeiro siga o determinado em lei específica mencionada no artigo 11. Também pode ser admitida a operação de embarcações estrangeiras na ZEE russa, desde que tal atuação seja amparada por acordos internacionais e sujeita a quotas específicas de captura.

Para exercer qualquer um dos tipos de pesca, com exceção daquele voltado à proteção do modo de vida dos povos tradicionais, é exigida ao menos uma permissão de pesca de caráter individual, que constitui um documento de porte obrigatório pelas pessoas físicas e/ou pelas embarcações pesqueiras (artigo 34).

As permissões contêm informações pessoais, sobre a embarcação (caso a pesca seja embarcada), área de pesca e respectivos recursos permitidos, quotas correspondentes (se houver), petrechos, métodos e períodos permitidos, medidas voltadas à proteção ambiental e outras disposições concernentes às capturas e à preservação dos habitats (artigo 35). Todas as permissões e suas eventuais modificações são emitidas e registradas pelo órgão executivo federal (artigo 36).

Não há livre acesso aos recursos pesqueiros, exceto para os povos tradicionais na situação prevista no parágrafo 2 do artigo 25: “2. *Fishing for traditional lifestyle and traditional economic activities of indigenous small peoples of the North, Siberia and the Far East of the Russian Federation without providing a fishing site is carried out without permits for the extraction (catch) of aquatic biological resources, with the exception of extraction (catch) of rare and endangered species of aquatic bioresources*”.

De acordo com o artigo 18, a “*fishing area*” (ou “*site*” como nesse trecho da tradução), é uma área designada especialmente para o desempenho da atividade desses povos originários ou então para pesca amadora/esportiva. Portanto, mesmo que não haja uma área estabelecida para atuação desses povos, seu acesso aos recursos é livre, exceto para aqueles recursos considerados raros ou ameaçados.

O direito de captura pode ser limitado por leis federais ou tratados internacionais dos quais a Rússia faça parte (artigo 12), ou pode ser encerrado em decorrência de diversas situações descritas no artigo 13. Estas incluem, por exemplo, liquidação da empresa; falecimento, desistência ou recusa do interessado; expiração da data de validade; captura, por dois anos consecutivos, de menos de 70% da quota individual recebida (exceto se tal desempenho negativo tiver sido motivado pela imposição de medidas de manejo que limitem a pesca); cometimento de duas ou mais violações às normas, acarretando graves prejuízos aos recursos; falha acumulada do sistema de rastreamento de mais de 48h no período de um ano; não entrega do pescado na forma e nos locais pré-determinados; falhas na implementação dos projetos de investimento, dentre outras.

Vários artigos estipulam as regras gerais para exercício de cada um dos tipos de pesca, além dos regimes de quotas totais e quotas individuais.

Conforme artigo 29, recursos “novos” que nunca foram alvo da pesca industrial ou costeira, ou ainda, situados em novas áreas de pesca só podem se tornar alvos após a realização de pesquisas científicas sobre os estoques, cujas capturas devem somar apenas o necessário para a condução da própria pesquisa. Após isso, podem ser vendidos direitos de pesca comercial (quotas individuais) diretamente ou mediante contratos firmados após leilões.

O acesso à pesca para fins científicos e de controle é brevemente disciplinado no artigo 21. A atividade só pode ser conduzida por organizações científicas, seguindo um planejamento anual, e mediante provisões de direito de captura e quotas especificamente atribuídas para essa finalidade (artigos 21, 30 e 33.2). Após a obtenção dos dados correspondentes à pesquisa, toda captura deve ser retornada ao mar ou destruída, sendo vedado o processamento a bordo.

Os artigos 33.7 e 33.8 estabelecem a possibilidade de atribuição de “quotas para investimentos”, destinadas a incentivar a renovação da frota e a construção naval no País, mediante a construção local de embarcações pesqueiras para captura de peixes ou caranguejos. As quotas são válidas por 15 anos e, no caso dos caranguejos, negociadas por leilão. Das quotas totais designadas para cada recurso e área de pesca podem ser reservadas para esse mecanismo de incentivo apenas 20% do total para o caso de peixes, e de 50% para caranguejos.

Na maioria das pescarias industriais e costeiras, seja onde há distribuição de quotas individuais de captura, seja onde isso não ocorre, a atribuição do direito de pesca se dá mediante contratos. Em alguns casos, os contratos são baseados em leilões, disciplinados pelos artigos 38 e 38.1, com destaque para as cláusulas relacionadas à transparência no processo. Os contratos são firmados entre a autoridade pública e a pessoa física ou jurídica e devem conter, por exemplo, a especificação das partes envolvidas, o objeto do contrato, os recursos e respectivas quotas individuais de captura (se houver), período de validade, modalidade de pesca, direitos, obrigações e responsabilidades das partes (artigos 33.1 e 33.4). Tais contratos podem ser encerrados antecipadamente por vontade de uma das partes, ou emendados (artigo 33.5 e 33.6). A suspensão e o cancelamento dos contratos também estão previstos, sobretudo quando vinculados a inconformidades (artigo 37).

No caso da pesca para fins educacionais ou culturais (artigo 22), ela pode ser realizada por instituições educacionais ou organizações científicas ou culturais (incluindo zoológicos, museus, circos, aquários), com base no previsto em seus currículos ou nos planos das respectivas atividades, devendo servir exclusivamente para tais propósitos. Assim como no caso da pesca científica, dependem de provisões de direitos e quotas (artigos 30 e 33.2).

A pesca para fins de aquicultura (artigo 23) pode ser conduzida por pessoas físicas ou jurídicas, também a partir da alocação de direitos dessa captura e respectiva quota (artigos 30 e 33.2). O volume de captura deve ser aquele necessário para garantir a atividade pretendida, de acordo com metodologia aprovada pela autoridade pesqueira federal.

No caso da pesca recreativa ou esportiva, seu exercício é livre nas águas públicas (artigo 24), ainda que sujeita a obtenção de permissão ou a eventuais restrições de manejo definidas no artigo 26. Quotas também podem ser estabelecidas (artigo 30), e áreas específicas para o exercício desse tipo de pesca podem ser designadas por meio de contratos firmados após concorrência, conforme artigo 33.3.

Os artigos 57, 59, 61, 62, 63 e 65 disciplinam a validade dos contratos e/ou as condições para renovação dos vigentes. Em geral, no que tange aos contratos que envolvem quotas individuais de captura, eles foram renovados por 15 anos, a partir de 2018. Já aqueles que envolvem quotas para captura em áreas vinculadas a tratados internacionais, têm sua data de validade correspondendo àquela do respectivo tratado ou ao limite de quinze anos, o que for menor. Outras situações específicas são abordadas, mas não serão aqui detalhadas.

2.7 Instrumentos de gestão

2.7.1 África do Sul

A seção 77 da lei sul-africana descreve os poderes atribuídos ao Ministro no que tange à regulamentação dos assuntos da pesca. As opções de regulamentação das atividades de pesca incluem não apenas aquelas mais tradicionais (p.ex. tamanhos de malhas, períodos de defeso, tamanhos mínimos de captura, fechamento de áreas, regimes de entrada na pescaria, métodos de pesca proibidos; restrições quanto à operação de pesca propriamente dita), como outras menos convencionais.

Dentre estas últimas podem ser citadas: a) a regulamentação da captura e utilização da captura incidental; b) o modo como os petrechos devem ser armazenados a bordo, sobretudo em embarcações estrangeiras; c) procedimentos de captura, armazenamento a bordo, desembarque, manuseio, processamento, transbordo, transporte e descarte de pescado; d) a regulamentação quanto ao licenciamento, controle e uso de dispositivos agregadores de cardumes, os direitos de exploração dos peixes agregados, condições e tempos de fixação das estruturas, e distâncias mínimas do dispositivo a serem respeitadas pelas embarcações pesqueiras; e) a regulamentação quanto ao uso de aparelhos de mergulho e seus dispositivos de captura; f) a gestão e proteção de áreas marinhas protegidas; g) captura de corais; h) colocação de armadilhas para peixes, redes, currais ou redes de cerco; i) captura de peixes para aquários; j) captura de tartarugas; k) circunstâncias em que peixes capturados devem ser devolvidos ou não ao mar ou libertados ou não dos petrechos de pesca; e l) despejo de qualquer coisa que seja ou que possa ser prejudicial aos peixes, ou que possa perturbar ou alterar o equilíbrio ecológico em qualquer área do mar.

Como cerne do manejo pesqueiro marinho na África do Sul, também há a determinação e a alocação das capturas máximas permissíveis e do esforço total aplicável de modo isolado ou em conjunto nas pescarias. Segundo a seção 14, o Ministro deve determinar o montante dessa captura, do esforço ou do seu conjunto a ser alocado em cada ano para as pescarias de subsistência, recreativa, comercial local e estrangeira. Além disso, a alocação pode ser atribuída para uma área particular, para uma espécie ou grupo de espécies, para um petrecho, método de pesca ou tipo de embarcação pesqueira.

A lei também prevê, na seção 16, que o Ministro pode suspender parcial ou totalmente a pesca numa determinada área, ou restringir o número de embarcações ou o volume de captura de uma pescaria, no caso da ocorrência de uma emergência que coloque em perigo estoques de peixes ou a vida aquática.

Caso o Ministro entenda que são necessárias medidas adicionais para garantir que uma área utilizada pela pesca dentro das águas jurisdicionais não seja impedida ou prejudicada por outras atividades, ele pode, após consulta com as partes afetadas, decretar tal área como sendo uma “área prioritária de pesca”, proibindo as demais atividades em seu interior.

Por fim, cabe destaque à seção 48 que trata da regulamentação de dispositivos agregadores de cardumes. Um dispositivo só pode ser utilizado após ser designado formalmente como tal pelo Ministro, além de ser conferida uma licença para sua instalação. A licença não confere direitos aos recursos agregados. O Ministro determina quem poderá pescar dentro de um raio de uma milha náutica do dispositivo, sendo que tal permissão não afeta qualquer obrigação de observar as medidas de conservação e manejo aplicáveis.

2.7.2 Argentina

Além das capturas máximas permissíveis e das quotas individuais de captura transferíveis por espécie, barco, área e frota, a lei nacional argentina prevê a adoção de medidas tradicionais, como a limitação de características técnicas e operacionais das embarcações e dos aparelhos de pesca, limitação de áreas e épocas de exercício da pesca, tamanhos e idades nas capturas, dentre outras.

De maneira similar, a lei de pesca da Província de Buenos Aires estabelece:

“ARTICULO 12º: A los fines de la Protección y Conservación de los recursos, la Autoridad de Aplicación establecerá periódicamente y sobre la base de investigaciones realizadas o información resultante de la actividad pesquera comercial, la captura máxima permisible por especie y las artes de pesca, métodos y sistemas de pesca utilizables. A tales fines, podrá además establecer épocas y lugares de veda, zonas de reserva, cupos de apropiación, delimitación de las pesquerías y condiciones para las actividades de explotación”.

2.7.3 Austrália

Os instrumentos de gestão aplicáveis pela Austrália se encontram dispersos em diversas seções do texto. Eles incluem, ao menos, as capturas e esforços máximos permissíveis; quotas individuais de capturas e de esforço; restrição quanto ao número de embarcações e poder individual de pesca; definição de áreas restritas; temporadas de pesca; número, características técnicas e operacionais das artes de pesca e medidas direcionadas à redução da captura incidental.

Apesar de a lei não citar itens como tamanhos mínimos, a realidade é que a norma é suficientemente generalista quando ao poder da AFMA de determinar todas as medidas necessárias para garantir o alcance dos objetivos elencados na seção 3. Exemplo disso é o que consta na seção 14 *Regulation etc. of certain practices*:

“(1) For the purpose of conserving the marine environment, the regulations may prohibit, or make provision for the regulation of, the engaging in specified activities, or the use of specified practices, by: (a) persons engaged in fishing in the AFZ; and (b) Australian boats, and persons on Australian boats, engaged in fishing outside the AFZ.

(2) Without limiting the generality of subsection (1), regulations may be made in relation to: (a) the employment of specified fishing practices or methods; and (b) the use of specified fishing equipment; and (c) the taking, and treatment of, by-catches, and the making of returns in relation to by-catches taken; and (d) littering at sea”.

2.7.4 Estados Unidos

Os principais instrumentos de gestão previstos na lei estadunidense já foram enumerados acima, na seção “Princípios, Diretrizes e Planos de Gestão”, ao longo do texto correspondente à “SEC. 303. CONTENTS OF FISHERY MANAGEMENT PLANS. (b) DISCRETIONARY PROVISIONS”.

2.7.5 Noruega

A Noruega prevê o emprego de um conjunto variado de medidas de manejo tendo, como eixo central, uma política de quotas descrita nas seções 11, 12 e 15.

Capturas máximas permissíveis (“*national quotas*”) calculadas em termos de peso, volume, número de indivíduos, número de dias de pesca, ou outros parâmetros podem ser estipuladas pelo Ministério para um determinado período de tempo. Tais quotas podem ser divididas entre grupos de embarcações, modalidades de pesca, ou outras formas de agrupamento (“*group quotas*”). As quotas para os grupos e para a pesca científica, somadas, não podem ultrapassar as quotas nacionais.

O Ministério pode determinar que parte da quota nacional ou de um ou mais grupos seja encaminhada para processamento em instalações costeiras de determinados distritos (“*district quotas*”). Também pode decidir que parte da captura seja destinada a determinado uso ou em uma determinada condição.

Quotas individuais por embarcação também podem ser atribuídas, com validade para determinado período de tempo ou viagem, seja para um único estoque ou para um conjunto deles. Se as condições dos estoques permitirem, o Ministério pode atribuir quotas maiores para embarcações individuais no caso de haver paralisação temporária ou definitiva de outras embarcações, com o intuito de manter a capacidade de pesca da frota. Apesar disso, não há informações sobre a transferibilidade comercial de quotas entre os respectivos detentores.

Como regra, todas as capturas devem ser desembarcadas. Proibições sobre a realização de descartes, obrigando o desembarque da captura incidental de outros organismos, incluindo plantas, mamíferos e aves podem ser estabelecidas, assim como a obrigação de reportar as respectivas capturas.

Além das quotas, as principais ferramentas de ordenamento estão listadas na seção 16. Estas incluem:

- a) definição dos períodos de pesca e horários de partida do porto;
- b) número de embarcações de diferentes grupos que podem atuar simultaneamente numa mesma área;
- c) proibição de operar em certas áreas, capturar certas espécies ou utilizar determinados petrechos;
- d) características físicas, identificação, operação e tratamento dos petrechos e equipamentos associados;
- e) tamanhos máximos ou mínimos permitidos, assim como proporções ou restrições de determinados sexos na captura;
- f) fauna acompanhante permitida;
- g) modelos e operação de dispositivos para reduzir o impacto sobre espécies não-alvo.

Pescadores desportivos e recreativos estão limitados ao uso de determinados tipos e quantidades de petrechos descritos na seção 22. Limitações adicionais quanto à quantidade capturada, áreas de pesca e petrechos também podem ser adotadas pelo Ministério.

A lei apresenta ainda um conjunto de normas “comportamentais” a serem seguidas nas áreas de pesca e determinações quanto à responsabilidade pelos petrechos e respectivas capturas.

Conforme a seção 17, salvo isenção providenciada pelo Ministério, qualquer pessoa que perca equipamentos de pesca ou os deixe à deriva tem o dever de recuperá-los. Obrigações quanto ao informe oficial sobre tais perdas também podem ser determinadas.

Qualquer um que chegue a uma zona de pesca deve se certificar da presença de petrechos na área, evitando danos ou riscos desnecessários. A perturbação ou limitação da pesca de terceiros por tiros, ruídos ou outras condutas impróprias é proibida. Quem já tiver iniciado um lance de pesca tem o direito prioritário à faixa de água necessária para sua execução. Se duas embarcações tiverem iniciado o lance simultaneamente, terão os mesmos direitos. Uma embarcação que não esteja executando lance deve se afastar se assim for solicitado por aquelas que estiverem pescando.

É proibido pescar com redes de arrasto ou *Danish seines* a menos de uma milha náutica de petrechos que já estejam instalados, ou das suas boias sinalizadoras ou de embarcações operando espinheis ou redes de deriva.

Redes de cerco fixo podem ser instaladas na costa, desde que a uma distância razoável de qualquer moradia ou casa de veraneio em uso, evitando incômodo aos ocupantes. Também é proibido pescar a menos de 100 metros ou se aproximar a menos de 20 m de um cerco fixo. Exceções e regulamentações adicionais a essas regras podem ser estabelecidas pelo Ministério.

A norma também regulamenta o resgate de petrechos e de capturas perdidas ou abandonadas, incluindo a obrigação do proprietário remunerar o resgate por meio de recompensas ao responsável pelo salvamento. Também há dispositivos estabelecendo a responsabilização de qualquer pessoa por danos a petrechos e embarcações no mar, incluindo as perdas com capturas e interrupção das operações de pesca.

2.7.6 Rússia

Como já ressaltando anteriormente, as Capturas Totais Permissíveis (TAC), a partir das quais são alocadas quotas totais para cada tipo de pescaria e as quotas individuais não transferíveis, representam componentes fundamentais da política de manejo pesqueiro da Rússia. De acordo com o artigo 28, as TACs são definidas para espécies determinadas em cada “bacia” de pesca. Os procedimentos para determinar e aprovar as quotas são estabelecidos pelo Governo e a inclusão ou exclusão de espécies para as quais as TACs são calculadas é feita pela agência federal.

Segundo Radchenko (2017) a maioria dos recursos pesqueiros da Rússia é manejada com base em TACs. Em geral, apenas recursos de menor demanda não estão dentro desse regime, embora quotas de captura sejam distribuídas entre os usuários considerando limites definidos em bases científicas. Ainda segundo o autor, na maioria das pescarias os leilões foram substituídos por um sistema de taxaço sobre as quotas anuais, o que limitou o crescimento do número de

usuários e a sobre-capitalização da frota, além de proporcionar um fluxo regular e previsível de recursos para o orçamento federal.

O artigo 30 prevê que o estabelecimento de quotas pode ser efetivado para cada um dos sete tipos de pescas admitidos na legislação, além dos dois tipos de projetos de investimentos (peixes e caranguejos), quotas de recursos da ZEE alocadas para países estrangeiros com base em acordos internacionais e quotas internacionais alocadas para a Rússia.

Limites de captura de *by-catch* também podem ser estabelecidos (artigo 29.2), assim como a obrigatoriedade de retorno dos organismos ao mar, conforme a legislação russa.

O artigo 31 é peça chave na legislação, uma vez que estabelece a autoridade responsável por realizar a distribuição das quotas de cada tipo de pescaria. Em alguns casos, a distribuição é realizada pela agência federal. Em outros, está a cargo do órgão responsável de cada unidade da Federação. O artigo também determina as bases para cálculo/distribuição das quotas individuais não transferíveis. A tradução dificulta a perfeita compreensão dos critérios, mas em alguns casos, os volumes são estipulados em leilão. Em outros, considera o histórico de capturas acumuladas nos três anos anteriores ao momento da renovação. Em outros ainda, leva em consideração os parâmetros estipulados nos projetos de investimento em novas embarcações.

O artigo 32 estabelece que a única forma de transferência das quotas individuais entre pessoas é por meio de sucessão natural. Não há possibilidade de comercialização.

Além das quotas, as principais medidas de manejo adotadas pela Rússia estão discriminadas no artigo 26, como segue:

“Article 26. Restrictions on fishing.

In order to ensure the conservation of aquatic biological resources and their rational use, the following restrictions may be imposed fisheries:

1) the prohibition of fishing in certain areas and in relation to certain types of aquatic biological resources;

2) the closure of fishing in certain areas and in relation certain types of aquatic biological resources;

3) the minimum size and weight of the extracted (harvested) water bioresources;

4) types and number of permitted tools and methods of catching (catching) aquatic biological resources;

5) the size of the mesh of tools for the extraction (catch) of aquatic biological resources, the size and construction of tools for the extraction (catch) of aquatic biological resources;

6) (Clause has lost force - Federal Law dated 03.12.2008 No. 250-FZ)

7) distribution of areas of extraction (catch) of aquatic biological resources (area, subarea, fishing zone, fishing subzone) between groups of vessels, differing in the tools of extraction (catch) of aquatic biological resources, types and sizes;

8) periods of harvesting (catching) aquatic biological resources for groups of vessels, differing in tools for the extraction (catch) of aquatic biological resources, types (power) and dimensions;

9) the number and types (capacity) of vessels that can carry out industrial fishing and coastal fishing at the same time in one area of extraction (catch) of aquatic biological resources;

10) the minimum volume of harvest (catch) of aquatic biological resources per one vessel;

11) the time of departure at sea of ships for the implementation of industrial fisheries and coastal fisheries;

12) periods of fishing in water bodies of fishery values;

13) other established in accordance with federal laws fishing restrictions.

2. Fishing restrictions are established by the federal body executive power in the field of fisheries.

3. (The part has ceased to be in force - Federal Law dated 06.12.2007 No. 333-FZ)

4. In order to preserve aquatic biological resources and their habitat it is prohibited to import into the territory of the Russian Federation fishing nets from synthetic materials, electrofusion systems.

5. Upon discovery of the mining tools specified in part 4 of this article (catch) of aquatic biological resources customs authorities of the Russian Federation carry out their seizure in accordance with the legislation of the Russian Federation.

6. The list of mining tools specified in part 4 of this article (catch) of aquatic biological resources and the procedure for their destruction are established by the Government of the Russian Federation”.

O artigo 18 prevê que as autoridades das unidades da Federação, em conjunto com a autoridade federal, podem estabelecer áreas de pesca (i.e. correspondentes a um corpo de água ou parte dele): a) para o desenvolvimento da atividade pesqueira comercial, b) para a captura de espécies anádromas, c)

para a pesca recreativa ou esportiva, ou ainda e) para os povos tradicionais. Cada área é designada para uma atividade.

Há outros artigos com medidas pouco usuais, como: a) o artigo 44 voltado a “*Fishery Reclamation*”, ou “melhorias na qualidade do ambiente”, que provavelmente se referem a ambientes propícios à aquicultura; b) o artigo 45 relacionado à reprodução artificial e soltura de recursos aquáticos como forma de reparação de danos ou condução de projetos individuais dos interessados; c) artigo 46, relacionado à aclimatização/inserção de espécies exóticas ou de espécies que perderam sua importância em determinados corpos de água; d) o artigo 47 relativo à parâmetros de qualidade de água; e) o artigo 48 que estabelece a figura da “*fish protection area*”, área onde restrições de atividades econômicas podem ocorrer para preservar as condições de reprodução dos recursos pesqueiros, sendo zonas adjacentes a áreas importantes de pesca; e o f) artigo 49, que estabelece a figura das “*fishery protected areas*”, que constituem “*water bodies of fishery significance or their sections, important for the conservation of aquatic biological resources of valuable species [...] In fishery protected areas, economic and other activities can be banned in whole or in part or permanently or temporarily.*”

Ainda, o artigo 50 prevê que “*in territorial planning, urban planning zoning, layout territory, architectural and construction designing, construction, reconstruction, overhaul of capital construction, introduction of new technological processes and implementation other activities should be applied measures to preserve water bioresources and their habitats*”.

Já o artigo 50.1 se refere a espécies ameaçadas: “*Protection of rare and endangered species of aquatic biological resources is carried out in accordance with the Federal Law dated January 10, 2002 No. 7-FZ "On environmental protection" and this The federal law*”.

Por fim, o artigo 50.2 proíbe o emprego de redes de deriva nas rotas de migração de recursos anádromos em todos os tipos de pescarias e áreas.

2.8 Monitoramento, controle e fiscalização (MCF)

2.8.1 África do Sul

Não há dispositivos específicos na lei sul-africana relacionados ao aconselhamento científico, avaliações de estoque ou estruturas de pesquisa voltadas aos estoques ou ao ecossistema. Por outro lado, a norma é mais detalhista com relação ao monitoramento e, principalmente, à fiscalização.

Observadores podem ser designados pelo Ministro para embarcar em qualquer embarcação que esteja licenciada visando desempenhar funções científicas, de fiscalização, monitoramento ou outras funções por ele determinadas. É obrigatório permitir o embarque e a permanência do observador a bordo com liberdade para desempenhar todas as funções a ele estabelecidas.

De acordo com a seção 77, o Ministro pode requerer a entrega de informações estatísticas e outras relacionadas à pesca, incluindo mapas de bordo, além de determinar o formato em que a informação deve ser registrada.

A seção 74 prevê que o Ministro pode publicar no Diário a qualificação de um equipamento ou parte dele como um “equipamento designado”. Com tal medida, a leitura do equipamento, sujeita a determinadas condições, passa a ser admitida oficialmente como evidência dos fatos que ele registra. Essa previsão da norma, justamente por seu caráter genérico, mantém a lei tecnologicamente atualizada, pois cria a possibilidade de adoção de diversas alternativas atuais e futuras de monitoramento, sem que seja necessário especifica-las antecipadamente ou emendar a lei.

A seção seguinte também estabelece condições para o uso de fotografia como evidência de atividades de pesca, desde que com data, hora e posição registradas de modo automático e aferível.

Por fim, no mesmo sentido dos “equipamentos designados” acima referidos, a seção 76 permite que o Ministro possa, por edital publicado no Diário, designar qualquer equipamento como um “dispositivo de observação”. Nesse caso, trata-se de dispositivos que registram de forma manual ou automática informações relativas à posição da embarcação e suas atividades de pesca. As condições de uso e proibições de interferência nos equipamentos estão especificadas na mesma seção. Essa disposição da lei também possibilita flexibilidade quanto ao emprego de variadas tecnologias para observação e monitoramento das atividades a bordo, a exemplo do próprio rastreamento satelital.

A lei traz uma extensa lista de dispositivos relacionados ao “*Law Enforcement*”, que não serão aqui detalhados. Tal lista inclui a especificação de

todos os poderes dos observadores (seção 50), e dos Oficiais de Controle da Pesca (seção 51), inclusive fora das águas jurisdicionais sul-africanas (conforme visto acima, seção 52), detalhes quanto à apreensão e imobilização de barcos, veículos e aeronaves (seções 53, 54 e 55), as obrigações relativas à cooperação com o trabalho dos Oficiais (seção 56), obrigação de qualquer pessoa de reportar ao Ministro violações às regras da lei efetuadas por qualquer outra pessoa (seção 57), as “máquinas designadas”, as evidências fotográficas e os instrumentos de observação (seções 74, 75 e 76).

2.8.2 Argentina

A lei argentina define de modo objetivo as responsabilidades acerca das tarefas de MCF.

A Autoridade de Execução é responsável por operacionalizar a estatística pesqueira, sendo que os artigos 19 e 32 estabelecem precisamente a obrigatoriedade dos permissionários da pesca fornecerem estatísticas de produção sob declaração juramentada. Ela também pode determinar a instalação de rastreadores satelitais, que ficarão sob o cuidado e manutenção dos armadores de pesca.

Observadores e fiscais poderão ser embarcados de modo compulsório, principalmente em operações de pesca científica/experimental, nas embarcações estrangeiras alugadas a casco nu e nas estrangeiras propriamente ditas.

Como já reportado, os resultados das avaliações anuais de estoque proporcionados pelo INIDEP são utilizados como base para a determinação das Capturas Máximas Permissíveis estipuladas pelo Conselho Federal Pesqueiro. Assim como também são consideradas demais recomendações do Instituto acerca de métodos e técnicas, equipamentos e artes de pesca, sem prejuízo da pesquisa por outras instituições.

Conforme também reportado no item “Estrutura Institucional”, as atividades de MCV são suportadas por alocação de verba específica do Fundo Nacional Pesqueiro. O percentual de alocação está previamente definido em lei, mas pode ser modificado pelo Conselho Federal Pesqueiro na medida em que houver necessidade.

O artigo 54 prevê, entre outras providências, que quando as infrações forem cometidas por barcos de bandeira argentina em águas sob jurisdição nacional as sanções serão aplicadas pela Autoridade de Execução, a partir de processo instruído pela *“Dirección Nacional de Coordinación y Fiscalización Pesquera o la que en un futuro la reemplace o de la Prefectura Naval Argentina, según lo determine la autoridad de aplicación. Todo ello sin perjuicio de las sanciones penales y/o aduaneras que pudieran corresponder”*. No caso de barcos

estrangeiros, conforme artigo 50 (item e) da seção 8), a instrução está a cargo da Prefectura Naval Argentina e a aplicação das sanções pela Autoridade de Execução.

Na esfera provincial, as questões vinculadas ao MCV estão previstas nos seguintes artigos:

“ARTICULO 15°: Cuando la construcción de obras o la utilización de artefactos, sustancias, métodos y procedimientos pudieren poner en peligro el equilibrio ecológico, toda persona, pública o privada, física o jurídica, estará legítima para efectuar denuncia sobre la misma ante la Autoridad de Aplicación, la que estará obligada a formar causa sobre la misma.

ARTICULO 16°: La Autoridad de Aplicación organizará la investigación científica y técnica en aguas de su jurisdicción. A tales efectos concederá la autorización pertinente, la que constituirá requisito indispensable para llevar a cabo tales actividades.

ARTICULO 17°: Las personas físicas o jurídicas, que directa o indirectamente se dediquen a la actividad pesquera en cualquiera de sus etapas, esta obligada a informar a la Autoridad de Aplicación sobre estadísticas, especies, peso extraído y destino de la producción.

ARTICULO 18°: Los permisionarios de pesca de la Provincia quedan obligados a facilitar y dar comodidades en sus embarcaciones a los investigadores afectados a programas oficiales de investigación, así como también a facilitar la información que estos le soliciten con relación a estos programas.

ARTICULO 19°: En caso de anomalías de orden físico o biológico en aguas provinciales, que pudieren poner en peligro el ambiente acuático, su flora o su fauna o la salud humana, la Autoridad de Aplicación, en resolución fundada, podrá suspender toda actividad de pesca, hasta tanto hayan desaparecido las causas que motivaron su suspensión. Los permisionarios de pesca o cualquier persona afectada por esta medida, no podrán reclamar compensación o indemnización alguna fundada en esta causa.

ARTICULO 20°: En ejercicio de poder de Policía en la materia, la Autoridad de Aplicación podrá inspeccionar las embarcaciones, depósitos, lugares de preparación, industrialización, concentración, transporte y comercialización de productos, subproductos y derivados de la pesca a los efectos de fiscalizar el cumplimiento de esta Ley y sus reglamentaciones.

2.8.3 Austrália

As estruturas de pesquisa não estão detalhadas no *Fishing Management Act 1991*. Entretanto, a seção 7 do *Fishing Administration Act 1991*, ao definir as

funções da AFMA, inclui “(e) to establish priorities in respect of research relating to fisheries managed by the Authority and arrange for the undertaking of such research”. De fato, a agência promove, coordena e/ou reúne dados de pesquisa pesqueira para subsidiar suas tomadas de decisão. As estruturas e os mecanismos envolvidos podem ser consultados diretamente no site da AFMA (p.ex. <https://www.afma.gov.au/research>), e não serão abordados aqui.

Quanto às ferramentas de monitoramento e fiscalização, está prevista a possibilidade de colocação de observadores nas embarcações comerciais, inclusive naquelas operando fora da AFZ. As tarefas dos observadores não são especificadas no *Fishing Management Act 1991*, sendo definidas conforme necessário.

A seção 42 estabelece que a AFMA pode determinar o preenchimento e manutenção à bordo de *logbooks*, cujo formato e demais condições serão por ela estabelecidos. Já a seção 92 também determina que concessionários de permissões para adquirir pescado podem ser obrigados a fornecer informações sobre os produtos recebidos.

O uso de equipamentos de “e-monitoramento” também pode ser determinado pela agência, conforme seção 40A. Conforme já descrito, os RAGs – *Research Assessment Groups* podem aconselhar a agência quanto aos mecanismos de obtenção de dados e informações necessários para subsidiar o aconselhamento científico para a gestão das pescarias. Estão previstas inspeções das embarcações, veículos, aeronaves e instalações em terra e em mar.

Por fim, as seções 44 a 57L detalham todos os procedimentos relacionados aos registros para fins de controle da atividade pesqueira, incluindo os direitos legais de pesca, embarcações autorizadas a pescar em alto-mar e permissões de pesca de modo geral.

2.8.4 Estados Unidos

O Título IV da lei é inteiramente dedicado ao monitoramento pesqueiro e à pesquisa, sendo os principais trechos reproduzidos abaixo.

Na seção 401, a lei prevê a estruturação e o funcionamento de sistemas de registro e de coleta de dados e informações. Nesse processo, nota-se a preocupação quanto a não duplicidade de esforços, de envolvimento de outros setores já atuantes nessa coleta e de racionalização e padronização do trabalho como um todo.

“SEC. 401. REGISTRATION AND INFORMATION MANAGEMENT

(a) STANDARDIZED FISHING VESSEL REGISTRATION AND INFORMATION MANAGEMENT SYSTEM.—The Secretary shall, in cooperation with the Secretary of

the department in which the Coast Guard is operating, the States, the Councils, and Marine Fisheries Commissions, develop recommendations for implementation of a standardized fishing vessel registration and information management system on a regional basis. The recommendations shall be developed after consultation with interested governmental and nongovernmental parties and shall—

(1) be designed to standardize the requirements of vessel registration and information collection systems required by this Act, the Marine Mammal Protection Act (16 U.S.C. 1361 et seq.), and any other marine resource law implemented by the Secretary, and, with the permission of a State, any marine resource law implemented by such State;

(2) integrate information collection programs under existing fishery management plans into a non-duplicative information collection and management system;

(3) avoid duplication of existing State, tribal, or Federal systems and shall utilize, to the maximum extent practicable, information collected from existing systems;

(4) provide for implementation of the system through cooperative agreements with appropriate State, regional, or tribal entities and Marine Fisheries Commissions;

(5) provide for funding (subject to appropriations) to assist appropriate State, regional, or tribal entities and Marine Fisheries Commissions in implementation;

(6) establish standardized units of measurement, nomenclature, and formats for the collection and submission of information;

(7) minimize the paperwork required for vessels registered under the system;

(8) include all species of fish within the geographic areas of authority of the Councils and all fishing vessels including charter fishing vessels, but excluding recreational fishing vessels;

(9) require United States fish processors, and fish dealers and other first ex-vessel purchasers of fish that are subject to the proposed system, to submit information (other than economic information) which may be necessary to meet the goals of the proposed system; and

(10) include procedures necessary to ensure—(A) the confidentiality of information collected under this section in accordance with section 402(b); and (B) the timely release or availability to the public of information collected under this section consistent with section 402(b).

(b) FISHING VESSEL REGISTRATION.—The proposed registration system should, at a minimum, obtain the following information for each fishing vessel—

(1) the name and official number or other identification, together with the name and address of the owner or operator or both;

(2) gross tonnage, vessel capacity, type and quantity of fishing gear, mode of operation (catcher, catcher processor, or other), and such other pertinent information with respect to vessel characteristics as the Secretary may require; and

(3) identification (by species, gear type, geographic area of operations, and season) of the fisheries in which the fishing vessel participates.

(c) FISHERY INFORMATION.—The proposed information management system should, at a minimum, provide basic fisheries performance information for each fishery, including—

(1) the number of vessels participating in the fishery including charter fishing vessels;

(2) the time period in which the fishery occurs;

(3) the approximate geographic location or official reporting area where the fishery occurs;

(4) a description of fishing gear used in the fishery, including the amount and type of such gear and the appropriate unit of fishing effort; and

(5) other information required under subsection 303(a)(5) or requested by the Council under section 402”.

A fase de desenvolvimento do sistema prevê consultas públicas para recebimento de contribuições da sociedade em geral sobre os seus requisitos e padrões. Também são propostos novos mecanismos e melhorias nos mecanismos existentes de registro e de monitoramento estatístico da pesca recreativa (subseção (g)).

Já a seção 402 apresenta novos dispositivos relativos ao desenvolvimento de programas adicionais de coleta de dados e informações pesqueiras voltadas ao manejo dos recursos. Também estabelece a confidencialidade de todas as informações coletadas, pontuando as situações onde tais informações podem ser compartilhadas e/ou quais pessoas podem acessá-las; a proibição de uso para fins de fiscalização de informações fornecidas voluntariamente e; previsões acerca da possibilidade de contratação de embarcações comerciais para realização de avaliações diretas de estoques pesqueiros.

“SEC. 402. INFORMATION COLLECTION

(a) COLLECTION PROGRAMS.—

(1) COUNCIL REQUESTS.—If a Council determines that additional information would be beneficial for developing, implementing, or revising a fishery management plan or for determining whether a fishery is in need of management, the Council may request that the Secretary implement an information collection program for the fishery which would provide the types of information specified by the Council. The Secretary shall undertake such an information collection program if he determines

that the need is justified, and shall promulgate regulations to implement the program within 60 days after such determination is made. If the Secretary determines that the need for an information collection program is not justified, the Secretary shall inform the Council of the reasons for such determination in writing. The determinations of the Secretary under this paragraph regarding a Council request shall be made within a reasonable period of time after receipt of that request.

(2) SECRETARIAL INITIATION.—If the Secretary determines that additional information is necessary for developing, implementing, revising, or monitoring a fishery management plan, or for determining whether a fishery is in need of management, the Secretary may, by regulation, implement an information collection or observer program requiring submission of such additional information for the fishery.

(b) CONFIDENTIALITY OF INFORMATION.—

(1) Any information submitted to the Secretary, a State fishery management agency, or a marine fisheries commission by any person in compliance with the requirements of this Act shall be confidential and shall not be disclosed except— (A) to Federal employees and Council employees who are responsible for fishery management plan development, monitoring, or enforcement; (B) to State or Marine Fisheries Commission employees as necessary to further the Department's mission, subject to a confidentiality agreement that prohibits public disclosure of the identity of business of any person; (C) to State employees who are responsible for fishery management plan enforcement, if the States employing those employees have entered into a fishery enforcement agreement with the Secretary and the agreement is in effect; (D) when required by court order; (E) when such information is used by State, Council, or Marine Fisheries Commission employees to verify catch under a limited access program, but only to the extent that such use is consistent with subparagraph (B); (F) when the Secretary has obtained written authorization from the person submitting such information to release such information to persons for reasons not otherwise provided for in this subsection, and such release does not violate other requirements of this Act; (G) when such information is required to be submitted to the Secretary for any determination under a limited access program; or (H) in support of homeland and national security activities, including the Coast Guard's homeland security missions as defined in section 888(a)(2) of the Homeland Security Act of 2002 (6 U.S.C. 468(a)(2)).(2) Any observer information shall be confidential and shall not be disclosed, except in accordance with the requirements of subparagraphs (A) through (H) of paragraph (1), or— (A) as authorized by a fishery management plan or regulations under the authority of the North Pacific Council to allow disclosure to the public of weekly summary bycatch information identified by vessel or for haul-specific bycatch information without vessel identification; (B) when such information is necessary in proceedings to adjudicate observer certifications; or (C) as authorized by any regulations issued under paragraph (3) allowing the

collection of observer information, pursuant to a confidentiality agreement between the observers, observer employers, and the Secretary prohibiting disclosure of the information by the observers or observer employers, in order—(i) to allow the sharing of observer information among observers and between observers and observer employers as necessary to train and prepare observers for deployments on specific vessels; or(ii) to validate the accuracy of the observer information collected.

(3) The Secretary shall, by regulation, prescribe such procedures as may be necessary to preserve the confidentiality of information submitted in compliance with any requirement or regulation under this Act, except that the Secretary may release or make public any such information in any aggregate or summary form which does not directly or indirectly disclose the identity or business of any person who submits such information. Nothing in this subsection shall be interpreted or construed to prevent the use for conservation and management purposes by the Secretary, or with the approval of the Secretary, the Council, of any information submitted in compliance with any requirement or regulation under this Act or the use, release, or publication of bycatch information pursuant to paragraph (2)(A).

(c) RESTRICTION ON USE OF CERTAIN INFORMATION.—

(1) The Secretary shall promulgate regulations to restrict the use, in civil enforcement or criminal proceedings under this Act, the Marine Mammal Protection Act of 1972 (16 U.S.C. 1361 et seq.), and the Endangered Species Act (16 U.S.C. 1531 et seq.), of information collected by voluntary fishery data collectors, including sea samplers, while aboard any vessel for conservation and management purposes if the presence of such a fishery data collector aboard is not required by any of such Acts or regulations thereunder.

(2) The Secretary may not require the submission of a Federal or State income tax return or statement as a prerequisite for issuance of a permit until such time as the Secretary has promulgated regulations to ensure the confidentiality of information contained in such return or statement, to limit the information submitted to that necessary to achieve a demonstrated conservation and management purpose, and to provide appropriate penalties for violation of such regulations.

(d) CONTRACTING AUTHORITY.—Notwithstanding any other provision of law, the Secretary may provide a grant, contract, or other financial assistance on a sole-source basis to a State, Council, or Marine Fisheries Commission for the purpose of carrying out information collection or other programs if—(1) the recipient of such a grant, contract, or other financial assistance is specified by statute to be, or has customarily been, such State, Council, or Marine Fisheries Commission; or(2) the Secretary has entered into a cooperative agreement with such State, Council, or Marine Fisheries Commission.

(e) RESOURCE ASSESSMENTS.—(1) The Secretary may use the private sector to provide vessels, equipment, and services necessary to survey the fishery resources

of the United States when the arrangement will yield statistically reliable results.(2) The Secretary, in consultation with the appropriate Council and the fishing industry-- (A) may structure competitive solicitations under paragraph (1) so as to compensate a contractor for a fishery resources survey by allowing the contractor to retain for sale fish harvested during the survey voyage;(B) in the case of a survey during which the quantity or quality of fish harvested is not expected to be adequately compensatory, may structure those solicitations so as to provide that compensation by permitting the contractor to harvest on a subsequent voyage and retain for sale a portion of the allowable catch of the surveyed fishery; and (C) may permit fish harvested during such survey to count toward a vessel's catch history under a fishery management plan if such survey was conducted in a manner that precluded a vessel's participation in a fishery that counted under the plan for purposes of determining catch history.(3) The Secretary shall undertake efforts to expand annual fishery resource assessments in all regions of the Nation”.

A lei segue prevendo o desenvolvimento de outros programas de pesquisa e monitoramento, com amplo envolvimento das partes interessadas e do público em geral. Como se verá, as principais linhas de pesquisa e objetivos dos programas já estão definidos na norma.

“SEC. 404 FISHERIES RESEARCH 16 U.S.C. 1881c

(a) IN GENERAL.—The Secretary shall initiate and maintain, in cooperation with the Councils, a comprehensive program of fishery research to carry out and further the purposes, policy, and provisions of this Act. Such program shall be designed to acquire knowledge and information, including statistics, on fishery conservation and management and on the economics and social characteristics of the fisheries.

(b) STRATEGIC PLAN.—Within one year after the date of enactment of the Sustainable Fisheries Act, and at least every 3 years thereafter, the Secretary shall develop and publish in the Federal Register a strategic plan for fisheries research for the 5 years immediately following such publication. The plan shall—

(1) identify and describe a comprehensive program with a limited number of priority objectives for research in each of the areas specified in subsection (c);

(2) indicate goals and timetables for the program described in paragraph (1);

(3) provide a role for commercial fishermen in such research, including involvement in field testing;

(4) provide for collection and dissemination, in a timely manner, of complete and accurate information concerning fishing activities, catch, effort, stock assessments, and other research conducted under this section; and

(5) be developed in cooperation with the Councils and affected States, and provide for coordination with the Councils, affected States, and other research entities.

(c) AREAS OF RESEARCH.—Areas of research are as follows:

(1) Research to support fishery conservation and management, including but not limited to, biological research concerning the abundance and life history parameters of stocks of fish, the interdependence of fisheries or stocks of fish, the identification of essential fish habitat, the impact of pollution on fish populations, the impact of wetland and estuarine degradation, and other factors affecting the abundance and availability of fish.

(2) Conservation engineering research, including the study of fish behavior and the development and testing of new gear technology and fishing techniques to minimize bycatch and any adverse effects on essential fish habitat and promote efficient harvest of target species.

(3) Research on the fisheries, including the social, cultural, and economic relationships among fishing vessel owners, crew, United States fish processors, associated shoreside labor, seafood markets and fishing communities.

(4) Information management research, including the development of a fishery information base and an information management system that will permit the full use of information in the support of effective fishery conservation and management.

(d) PUBLIC NOTICE.—In developing the plan required under subsection (a), the Secretary shall consult with relevant Federal, State, and international agencies, scientific and technical experts, and other interested persons, public and private, and shall publish a proposed plan in the Federal Register for the purpose of receiving public comment on the plan. The Secretary shall ensure that affected commercial fishermen are actively involved in the development of the portion of the plan pertaining to conservation engineering research. Upon final publication in the Federal Register, the plan shall be submitted by the Secretary to the Committee on Commerce, Science, and Transportation of the Senate and the Committee on Resources of the House of Representatives”.

Há outras previsões específicas sobre programas de pesquisa voltadas às espécies-alvo ou ecossistemas em geral, como o caso da seção 405. “INCIDENTAL HARVEST RESEARCH”, que prevê estudos sobre o impacto das capturas incidentais das pescarias de camarões sobre outros recursos pesqueiros. A seção 406 “FISHERIES SYSTEMS RESEARCH” que estabelece a formação de um painel consultivo com a finalidade de desenvolver recomendações para ampliar a aplicação dos princípios ecossistêmicos nas atividades de conservação e manejo.

Dentro da mesma seção, a subseção (f) prevê a condução de “REGIONAL ECOSYSTEM RESEARCH”.

“(1) STUDY.—Within 180 days after the date of enactment of the Magnuson-Stevens Fishery Conservation and Management Reauthorization Act of 2006, the Secretary, in consultation with the Councils, shall undertake and complete a study on the state of the science for advancing the concepts and integration of ecosystem considerations in regional fishery management. The study should build upon the recommendations of the advisory panel and include— (A) recommendations for scientific data, information and technology requirements for understanding ecosystem processes, and methods for integrating such information from a variety of federal, state, and regional sources; (B) recommendations for processes for incorporating broad stakeholder participation; (C) recommendations for processes to account for effects of environmental variation on fish stocks and fisheries; and (D) a description of existing and developing council efforts to implement ecosystem approaches, including lessons learned by the councils” .

Por fim, a subseção (b) da seção 305 prevê estudos e incorporação dos respectivos resultados sobre “ESSENTIAL FISHING HABITATS” nos planos de manejo e suas emendas:

“(1) (A) The Secretary shall, within 6 months of the date of enactment of the Sustainable Fisheries Act, establish by regulation guidelines to assist the Councils in the description and identification of essential fish habitat in fishery management plans (including adverse impacts on such habitat) and in the consideration of actions to ensure the conservation and enhancement of such habitat. The Secretary shall set forth a schedule for the amendment of fishery management plans to include the identification of essential fish habitat and for the review and updating of such identifications based on new scientific evidence or other relevant information”.

Conforme já mencionado, a Guarda Costeira (além de oficiais do NOAA Fisheries) é a principal responsável pela fiscalização nas atividades de pesca. Já o monitoramento é executado por meio de observadores embarcados nas frotas nacionais e estrangeiras, por rastreamento satelital e por controle de registros de venda, dentre outros mecanismos, sendo coordenado e executado principalmente pelo NOAA fisheries.

Com relação ao emprego de observadores de bordo, a lei prevê cobertura censitária em embarcações estrangeiras (subseção (h) da seção 201), enquanto nas embarcações nacionais o emprego dessa ferramenta de monitoramento depende de previsões nos planos de manejo e de outras considerações. Em especial, a seção 403 trata especificamente do tema:

“SEC. 403. OBSERVERS

(a) *GUIDELINES FOR CARRYING OBSERVERS.*—Within one year after the date of enactment of the Sustainable Fisheries Act, the Secretary shall promulgate regulations, after notice and opportunity for public comment, for fishing vessels that carry observers. The regulations shall include guidelines for determining —

(1) when a vessel is not required to carry an observer on board because the facilities of such vessel for the quartering of an observer, or for carrying out observer functions, are so inadequate or unsafe that the health or safety of the observer or the safe operation of the vessel would be jeopardized; and

(2) actions which vessel owners or operators may reasonably be required to take to render such facilities adequate and safe.

(b) *TRAINING.*—The Secretary, in cooperation with the appropriate States and the National Sea Grant College Program, shall—

(1) establish programs to ensure that each observer receives adequate training in collecting and analyzing the information necessary for the conservation and management purposes of the fishery to which such observer is assigned;

(2) require that an observer demonstrate competence in fisheries science and statistical analysis at a level sufficient to enable such person to fulfill the responsibilities of the position;

(3) ensure that an observer has received adequate training in basic vessel safety; and

(4) make use of university and any appropriate private nonprofit organization training facilities and resources, where possible, in carrying out this subsection.

(c) *OBSERVER STATUS.*—An observer on a vessel and under contract to carry out responsibilities under this Act or the Marine Mammal Protection Act of 1972 (16 U.S.C. 1361 et seq.) shall be deemed to be a Federal employee for the purpose of compensation under the Federal Employee Compensation Act (5 U.S.C. 8101 et seq.)”.

Por fim, é importante destacar que, ao contrário do que se observa em muitas situações, inclusive no Brasil, a lei prevê o envolvimento direto dos setores de MCV no manejo pesqueiro, aportando informações e/ou opinando sobre o desenvolvimento e a aplicação das medidas de manejo.

Há várias situações, por exemplo, em que a Guarda Costeira deve se manifestar na preparação de medidas destinadas, sobretudo, à fiscalização da atividade pesqueira realizada tanto por barcos nacionais como estrangeiros. Tal previsão induz a uma maior efetividade das medidas de gestão, já tomando em conta, com antecedência, as possibilidades de fiscalização e os mecanismos mais efetivos de colocá-la em prática, além de permitir o acesso a informações sobre as eventuais violações detectadas pelas equipes de fiscalização.

Assim, a seção 302. “REGIONAL FISHERY MANAGEMENT COUNCILS” estipula que o comandante da Guarda Costeira regional deve ser um dos membros não votantes dos Conselhos. Nesses conselhos, a Guarda Costeira deve ser ouvida durante a elaboração dos planos de manejo: “(6) *consider and provide for temporary adjustments, after consultation with the Coast Guard and persons utilizing the fishery, regarding access to the fishery for vessels otherwise prevented from harvesting because of weather or other ocean conditions affecting the safe conduct of the fishery; except that the adjustment shall not adversely affect conservation efforts in other fisheries or discriminate among participants in the affected fishery*”.

A seção 304 também faz referência a essa consulta: “[...] (C) *consult with the Secretary of the department in which the Coast Guard is operating with respect to enforcement at sea and to fishery access adjustments referred to in section 303(a)(6)*”. Outros exemplos incluem as seções 201 e 204.

Por fim, há as seções 201 e 204, que tratam de pesca realizada por embarcações estrangeiras:

“SEC. 201 “FOREIGN FISHING”: [...] “(C) *transponders, or such other appropriate position-fixing and identification equipment as the Secretary of the department in which the Coast Guard is operating determines to be appropriate, be installed and maintained in working order on each such vessel*”.

“SEC. 204. PERMITS FOR FOREIGN FISHING: [...] “(2) *FORMS.—The Secretary, in consultation with the Secretary of State and the Secretary of the department in which the Coast Guard is operating, shall prescribe the forms for permit applications submitted under this subsection and for permits issued pursuant to any such application*”.

2.8.5 Noruega

A Diretoria de Pesca é a principal responsável pelas atividades de monitoramento, controle e fiscalização, conforme definido na seção 44:

“*The Directorate of Fisheries shall ensure that the persons to whom this Act applies comply with provisions laid down in or under the Act and with other legislation on participation in the harvesting, marketing, production, import and export of wild living marine resources*”.

Nas atividades de fiscalização ela pode ser auxiliada pela polícia e pode ter acesso a todas as embarcações, veículos, instalações, documentos, equipamentos e tudo aquilo que for necessário para verificar a conformidade da aplicação da lei. Cabe às pessoas e empresas inspecionadas prestar toda a

colaboração e franquear todo o acesso necessário para a realização dessas tarefas.

Não há referências na lei quanto à responsabilidade pelas atividades de pesquisa e de avaliação de estoques para apoiar a gestão pesqueira. Entretanto, elas cabem ao *Institute of Marine Research*, igualmente vinculado ao Ministério do Comércio, Indústria e da Pesca, que suporta parte considerável dos seus custos (vide <https://www.hi.no/en/hi/about-us>). Apesar dessa ausência de referências explícitas na lei, a seção 13 prevê a concessão de quotas de captura para instituições de pesquisa e de ensino, para testes de equipamentos ou para monitoramentos de fundos de pesca.

Várias fontes de dados e informações podem ser utilizadas para fins de monitoramento, controle e fiscalização.

Inspetores e observadores podem ser embarcados de modo compulsório nas embarcações comerciais. Estas devem fornecer alojamento, alimentação e acesso gratuito aos equipamentos de comunicação. O Ministério pode adotar regulamentos especificando as funções dos observadores; em quais grupos e em que quantidade de embarcações deverão ocorrer os embarques; como elas serão selecionadas; de que maneira os custos envolvidos, incluindo remuneração e transporte dos profissionais, serão divididos entre as embarcações do grupo monitorado ou assumidos parcial ou totalmente por embarcações individuais. O Ministério pode suspender a licença de pesca de embarcações que não pagarem os custos dos observadores, além de executar a respectiva dívida.

Além disso, a norma estabelece a possibilidade de regulamentar outros mecanismos e procedimentos orientados a facilitar as atividades de controle e inspeção, que incluem e excedem a instalação e operação do rastreamento satelital. Elas estão especificadas nas seções 34 a 43.

"Section 34 Duty to facilitate inspections on board vessels

To facilitate control and enforcement of provisions made in or under this Act or other legislation relating to marine resources, the Ministry may by regulations issue prohibitions or orders relating to:

- a) carrying on board or using gear,*
- b) how gear that is not in use is to be stored,*
- c) carrying on board or using equipment that can be used for sorting, grinding, dumping or discarding catches, etc.,*
- d) carrying on board and using equipment to monitor and report on the vessel's activities, such as satellite-based monitoring equipment and voyage data recorders,*

e) carrying on board approved drawings of storage compartments and the rest of the vessel,

f) how catches are to be labelled and stowed, and carrying on board a plan showing how the catch is stowed,

g) carrying on board and using equipment and documentation to ensure control of the quantity harvested”.

As embarcações também podem ser obrigadas a preencher mapas de bordo, além de fornecerem outros tipos de informações sobre as capturas e respectivo processamento (seção 36).

O Ministério também pode regulamentar a obrigação das embarcações ouvirem determinadas frequências de rádio em horários específicos ou adquirir e utilizar outros equipamentos de comunicação para receber mensagens das autoridades (seção 36).

Proibição ou adoção de regras sobre transbordo, incluindo a obrigatoriedade de informar a sua realização dentro de prazos especificados, e/ou definir que ele só possa ocorrer em posições especificadas ou em um porto determinado também estão previstas. Além disso, a mudança de área de pesca ou interrupção das operações de uma embarcação também pode ser exigida, assim como o envio de relatórios dentro de limites de tempo e/ou posições geográficas e/ou portos específicos (seção 37).

Tanto as embarcações como os responsáveis pelas instalações de recepção de pescado em terra são obrigados a preencher um registro de desembarque com informações sobre as capturas transferidas. Isso se aplica independentemente de a captura ser transferida para uma instalação terrestre, para outra embarcação de pesca ou de armazenamento no mar. Registros de venda também devem ser preenchidos pelas embarcações e pelos primeiros compradores do pescado. As especificações e procedimentos acerca desses instrumentos de monitoramento são definidos pelo Ministério por meio de regulamentação específica (seção 39).

O Ministério também pode, por regulamento, exigir que as autoridades sejam previamente notificadas sobre onde, como e quando as capturas serão desembarcadas ou recebidas; prescrever o tipo de informação que a notificação prévia deve incluir e exigir que ela seja enviada com determinada antecedência em relação ao momento do desembarque (seção 39).

Pode ainda exigir que qualquer pessoa que capture, receba, transporte, armazene, processe ou coloque recursos marinhos no mercado tenha e utilize documentação e equipamentos que garantam o controle das quantidades recebidas, transportadas, armazenadas, processadas, removidas do local de armazenamento ou de produção ou colocados no mercado. Determinações

quanto ao modo de armazenamento e providências para garantia de rastreabilidade total dos produtos também podem ser determinadas (seções 40 e 41).

Fatores de conversão de capturas processadas ou desembarcadas em peso vivo e entre as diferentes fases da cadeia de produção podem ser determinados pela Diretoria de Pesca, cabendo aos responsáveis pelas embarcações e pelas unidades de processamento cooperar no fornecimento de amostras para sua determinação (seção 42).

Segundo o artigo 43, o Ministério pode, por meio de regulamentos, prescrever que o registro e a transferência das informações sejam realizados usando equipamento eletrônico e *software* específicos.

Por fim, uma particularidade digna de nota é o papel legal das “organizações de venda” de pescado na fiscalização acessória da pesca, conforme definido na seção 48.

“Section 48 Responsibilities of the sales organisations

Sales organisations whose statutes have been approved under the Raw Fish Marketing Act of 14 December 1951 No. 3 shall ensure compliance with provisions laid down in or under the present Act. Their control activities shall be restricted to information acquired as a natural result of a sales organisation's activities under the Raw Fish Marketing Act, in particular ensuring that the catches taken and landed are in accordance with provisions laid down in or under the present Act. The Ministry may order the sales organisations to check information on catches to which their right to first-hand sales does not apply.

When carrying out inspections, a sales organisation may require unimpeded access to harvesting or transport vessels and to offices, storage facilities and production plants belonging to the purchaser or recipient. The same applies when catches are transferred to or from net pens. In this connection, the sales organisation may require unimpeded access to catch logbooks, delivery records, landing and sales notes and accounts. The Ministry may by regulations lay down requirements relating to how sales organisations organise their control activities.

Any person that is inspected has a duty to cooperate during this process.

The Ministry may adopt regulations on conducting inspections such as are mentioned in this section, and on reporting and control routines”.

2.8.6 Rússia

A maior parte dos instrumentos de monitoramento, controle e fiscalização da lei russa está contida em seu capítulo 5, intitulado “*Fisheries Governance and Preservation of Water Bioresources*”.

Um Sistema Estatal de Monitoramento dos Recursos Pesqueiros (integrante do sistema nacional de monitoramento ambiental) é instituído por meio do artigo 42. Ele é conduzido pelo órgão executivo federal e tem como finalidade principal, ser utilizado para *“organization of rational use and conservation aquatic biological resources, as well as for the resolution of disputes in the field of fisheries and preservation of aquatic biological resources, bringing persons to justice, committed offenses in the field of fishing and water conservation bioresources”*. Os parâmetros de implementação e de uso da informação são definidos pelo Governo da Federação Russa.

O sistema deve prover observações regulares sobre a distribuição, abundância, status e reprodução dos recursos aquáticos, além do seu hábitat; e também da pesca e da conservação dos mesmos recursos.

Juntamente a esse sistema, a lei também cria um sistema de registro de informações documentais sobre a pesca como um todo, de caráter público, sendo que apenas informações legalmente classificadas como confidenciais não devem estar disponíveis para consulta. Os procedimentos para manutenção do sistema são definidos pelo Governo, e a sua gestão é feita pelo órgão executivo federal. Como se depreende do texto, o alcance do sistema é bastante amplo, congregando informações dos recursos, dos usuários e do próprio sistema de gestão:

“Article 43. The State Fishery Register

1. The State Fishery Register shall represent a schematized corpus of documentary information about aquatic biological resources, about their use and preservation.

2. The state fishery register shall contain documentary information about the following:

1) about quantitative, qualitative and economic characteristics of aquatic biological resources;

2) about fishery basins and fishery water bodies;

3) about legal entities and individual businessmen engaged in fishery, in particular about vessels used by them and tools for procurement (catching) of aquatic biological resources;

4) about decisions of state power bodies and contracts serving as a basis for origin of the right to procure (catch) aquatic biological resources;

5) about yields of aquatic biological resources;

6) other documentary information about the use and preservation of aquatic biological resources”.

A norma não traz informações sobre sistemas estatísticos de controle da produção pesqueira, ou mesmo sobre a atuação de observadores de bordo. Apenas o artigo 43.4 disciplina a obrigatoriedade da instalação e funcionamento de sistemas de rastreamento satelital para todas as embarcações dotadas de motores com potência superior a 55KW, e mais de 80 toneladas. É provável que tais sistemas estejam previstos em outras normas, tanto mais considerando o emprego generalizado do sistema de quotas nas pescarias russas, o qual demanda estrito controle estatístico da produção.

De fato, Radchenko (2017) menciona o funcionamento de um sistema de reporte diário das atividades de cada embarcação no mar, e também da obrigatoriedade de envio de informações de captura e processamento por parte das empresas em terra, além do emprego de observadores de bordo para fins de levantamento de dados científicos para avaliação dos estoques.

Limitações derivadas da má qualidade da tradução dificultam compreender quais são os órgãos responsáveis pelos procedimentos de fiscalização. Tais procedimentos estão previstos nos artigos 43.2; 43.3 e 43.5. Por certo, parte das atribuições estão designadas para um órgão federal da área de segurança. Entretanto, parece que outras funções também são desempenhadas pelo órgão federal de gestão pesqueira.

Quanto à área de segurança, Radchenko (2017) esclarece tratar-se do “*Border Guard Service of the Federal Security Service of Rússia*”. Segundo o autor, o órgão possui uma frota de 32 grandes embarcações multifuncionais, além de numerosas embarcações de menor porte, distribuídas por todas as áreas de pesca.

O artigo 43.3 detalha os poderes dos agentes de fiscalização, que devem estar uniformizados e portando identificações e insígnias. O porte de arma é admitido. Direitos das partes fiscalizadas são previstos em outra lei (*Federal Law of December 26, 2008 No. 294-FZ "On the Protection of the Rights of Legal Entities and individual entrepreneurs in the implementation of state control (supervision) and municipal control*).

2.9 Proibições, sanções e processos legais

2.9.1 África do Sul

O transporte, a posse e o emprego de explosivos, armas de fogo, venenos e substâncias nocivas para fins de pesca é expressamente proibido pela lei. Além disso, o uso, posse ou controle de métodos e equipamentos não permitidos, inclusive redes de deriva é vetado pela lei. A norma também proíbe qualquer interferência nos equipamentos e capturas de terceiros, inclusive, a colocação de objetos na água ou realização de atividades que obstruam as respectivas operações de pesca.

O Capítulo 7, relativo às questões judiciais, traz uma extensa descrição das penalidades e dos procedimentos administrativos e criminais relacionados às violações da norma.

As sanções previstas incluem multas e prisão, além da cassação ou veto à renovação de licenças, permissões e direitos, como já especificado anteriormente. Procedimentos para apreensão, imobilização e confisco de petrechos, equipamentos, produtos da pesca, embarcações, veículos e aeronaves também estão previstos, assim como as possibilidades de recurso e liberação dos materiais ao proprietário mediante caução, ou a destinação final dos recursos financeiros resultantes da caução e/ou da venda dos materiais confiscados, se houver.

São descritas as provas admitidas, inclusive obtidas por instrumentos, pelos Oficiais de Controle da Pesca e por observadores, além da possibilidade do Ministro remunerar terceiros, não funcionários públicos, pela prestação de informações que levem à condenação de infratores em processos judiciais. As limitações de responsabilidades das autoridades no cumprimento da lei, assim como a isenção de responsabilidade do Estado quanto a perdas, danos ou deterioração das apreensões mantidas em custódia também estão descritas.

Por fim, a lei prevê a possibilidade de qualquer interessado apelar ao próprio Ministro contra uma decisão tomada por qualquer pessoa agindo sob poder delegado nos termos da própria lei e da Constituição. Além disso, havendo razões sólidas para isso, o Ministro pode isentar por escrito qualquer pessoa ou grupo de pessoas ou órgão de Estado de uma disposição da lei, sendo que tal isenção pode ser cancelada ou emendada por ele a qualquer momento.

2.9.2 Argentina

Diversas proibições são especificadas na lei federal, sobretudo em seu artigo 21, englobando, além de elementos tradicionais, tais como o uso de explosivos e substâncias tóxicas, e pescar em desacordo com as medidas estabelecidas, o uso de equipamentos acústicos e substâncias nocivas; interceptar peixes em cursos d'água; introduzir espécies exóticas sem autorização, assim como espécies vivas prejudiciais aos recursos pesqueiros; efetuar descartes e lançar dejetos ao mar contra as práticas de pesca responsável e transportar explosivos ou substâncias tóxicas nas embarcações.

O regime de sanções é bastante rígido, e os processos legais e possibilidades de recursos também estão detalhados na lei federal. As sanções podem atingir os mestres, armadores e, inclusive, várias categorias de dirigentes das empresas, dependendo do caso, além da embarcação.

As sanções administrativas estão descritas no artigo 51: a) advertência, no caso de infrações menores; b) multa, nos termos do artigo 51 bis; c) suspensão da inscrição nos registros mantidos pela Autoridade de Execução de 5 (cinco) dias a 1 (um) ano (nesse caso, o barco deve permanecer atracado enquanto durar a punição, conforme artigo 57); d) cancelamento do registro; e) apreensão de artes e/ou equipamentos de pesca; f) confisco das capturas obtidas ilegalmente e; g) confisco da embarcação.

Além disso, é importantíssimo o que prevê o artigo 63, com relação a empresas que tenham em seus quadros pessoas cujo registro houver sido suspenso ou cancelado devido a infrações à lei: *“ARTICULO 63.- La Autoridad de Aplicación no inscribirá sociedades ni agrupaciones empresarias cuando uno o más de sus directores o administradores, gerentes, síndicos, mandatarios o gestores estuvieran sancionados con suspensión o cancelación de la inscripción en los registros establecidos por el artículo 41, debido a infracciones a esta ley o a su reglamentación, siempre que mediare pronunciamiento firme. Asimismo, eliminará a aquellas que estuvieran inscriptas cuando, dentro del término que se les fije, no excluyeran al infractor”*.

Adicionalmente, o artigo 60 define que *“La aplicación de la sanción de suspensión o cancelación de la inscripción en los registros previstos por esta ley, una vez firme la resolución que la disponga, implicará el cese de las actividades mencionadas en el artículo 46 de la misma [Nota do consultor: tais atividades são a prospecção, captura, industrialização, comercialização e/ou transporte de recursos marinhos vivos, seus produtos ou subprodutos]. Las sanciones serán notificadas por la autoridad de aplicación a las reparticiones u organismos pertinentes con el fin de no otorgar ninguna clase de certificados que sirvan para autorizar las operaciones de navegación para captura, compra, venta, transporte, elaboración, almacenamiento o exportación de los recursos vivos marinos*

provenientes de la pesca, sus productos o subproductos, del buque infractor o de la totalidad de los buques del armador en su caso”.

Na mesma linha, o artigo 52 prevê que: “cuando la gravedad de la infracción así lo justificare, podrá aplicarse al armador del buque, además de las sanciones previstas en el artículo 51, la suspensión de su inscripción, la que podrá alcanzar a la totalidad de los buques que opere en la actividad pesquera”.

Por fim, também cabe destacar dois artigos que definem a presunção de ocorrência de violação de regras a partir de provas colhidas nas embarcações. São eles:

“ARTICULO 47.- La carga de productos pesqueros que se halle a bordo de un buque pesquero de pabellón extranjero que se encuentre en los espacios marítimos bajo jurisdicción argentina o en aguas en las que la República Argentina tenga derechos de soberanía sobre los recursos vivos marinos, sin contar con permiso o autorización expresa expedido por la Autoridad de Aplicación, se presume que han sido capturadas en dichos espacios.

ARTICULO 48.- La carga de productos pesqueros que se halle a bordo de un buque pesquero de pabellón nacional que se encuentre en una zona de veda, y que no hubiera sido declarada antes del ingreso a dicha zona, se presume que ha sido capturada en dichos espacios y será objeto de las penalidades previstas en esta ley.”

No caso da pesca provincial, considerando a lei da Província de Buenos Aires, as proibições se encontram listadas no artigo 13:

“a) Arrojar, colocar, hacer o dejar llegar a las aguas en forma permanente o transitoria, sustancias nocivas para la biología marina.

b) La intercepción de peces en cursos de agua, mediante instalaciones, atajos, aparejos fijos u otros procedimientos que atenten contra la conservación de la flora y fauna acuáticas.

c) Introducir toda fauna o flora exótica, agregar o difundir las existentes, que no sean objeto de cultivo o crianza en cautividad.

d) Utilizar toda clase de artes, máquinas, útiles o todo otro artefacto o procedimiento de pesca, sin expresa autorización del organismo competente.

e) Pescar con embarcaciones en el interior de los puertos artificiales.

f) Capturar recursos pesqueros en zonas vedadas a la pesca o especies que no hallan alcanzado su desarrollo comercial.

g) Explotar irracional o ineficientemente los recursos pesqueros”.

Segundo o artigo 38, a fiscalização está a cargo da Autoridade de Execução, sendo que as penalidades incluem multa, suspensão ou cancelamento do registro da embarcação, confisco dos produtos utilizados para realizar a

captura, confisco da própria captura e suspensão ou cancelamento da permissão de pesca.

Quando as infrações forem cometidas por empresas, o artigo 43 prevê que os responsáveis pela direção, administração, gestão ou fiscalização das mesmas e, se for o caso, os mestres de embarcações que tenham intervindo na prática do ato infrator, serão pessoal e solidariamente responsáveis pelas sanções previstas e pelas demais consequências do ato ilícito. Os mestres também podem ter sua habilitação suspensa para operar qualquer embarcação pesqueira na província, por cinco dias a um ano.

2.9.3 Austrália

A lei australiana proíbe expressamente o uso de redes de deriva e a captura do *black cod* (*Epinephelus daemeli*), além da captura comercial dos marlins azul (*Makaira mazara*) e negro (*M. indica*). Além disso, impõe, por meio dos objetivos da lei, a obrigatoriedade de preservação, conservação e proteção de todas as espécies de baleias.

Sanções administrativas e criminais estão detalhadas no texto. A Seção 38 determina que as concessões (incluem os direitos, as permissões e licenças) possam ser suspensas por até um mês se: a) qualquer valor devido à AFMA não for pago (nesse caso a suspensão pode ser mantida até o pagamento do valor); b) se houver evidências suficientes de que o detentor da concessão infringiu alguma condição expressa na mesma; ou se fez uma afirmação ou forneceu informações que foram, no seu conhecimento, falsas ou enganosas em uma matéria em particular. A suspensão cessa no caso de ser instaurado um processo contra a pessoa, ou ao final de um mês.

A AFMA também pode suspender a concessão por tempo determinado, caso o concessionário tenha sido condenado por um delito contra a Lei Geral, contra outras leis nacionais relacionadas à pesca, ou contra a lei da Nova Zelândia, da Papua Nova Guiné ou de um Estado ou Território. Se uma contravenção a uma medida de manejo internacional tiver resultado em uma sanção ao concessionário, seja por parte da Austrália ou de um país estrangeiro, e essa sanção não tiver sido cumprida, a AFMA também pode suspender a concessão do interessado até que haja o cumprimento dessa sanção.

De acordo com a seção 39, as concessões podem ser revogadas por decisão da AFMA sem direito a qualquer indenização. A mesma seção 39 descreve algumas situações que podem levar ao cancelamento. Entre elas, se a pessoa for condenada por qualquer violação aos dispositivos dessa lei, ou ainda de qualquer outra lei federal relacionada à pesca, ou ainda contra uma lei da Nova Zelândia, Papua Nova Guiné, ou de um estado ou território; ou se qualquer

taxa, imposto ou valor devido relacionado à licença não for pago mesmo após negociação com a AFMA.

Multas e/ou prisão estão determinadas para cada tipo de infração. Havendo condenação judicial, o juiz também pode determinar o confisco da embarcação, dos petrechos, dos peixes a bordo, dos peixes desembarcados, e do produto da venda do pescado. Essas penas se aplicam a inúmeros casos, inclusive sobre o fornecimento de informações falsas, omitidas ou enganosas nos mapas de bordo. Outros dispositivos da lei preveem o confisco automático daqueles itens, sem necessidade de processo judicial.

O texto descreve detalhadamente todos os poderes dos *Officers*, assim como os procedimentos de inspeção e revista, com ou sem mandado judicial (incluindo os direitos das partes fiscalizadas), e todos os demais aspectos do processo de fiscalização, sobretudo nas seções 84 a 89.

2.9.4 Estados Unidos

A seção 307 do *Magnuson-Stevens Act 2007* enumera os atos considerados ilegais.

Além da violação de qualquer dispositivo da própria lei, assim como de suas regulamentações ou normas atreladas às permissões de pesca, a seção estabelece como proibições:

a) dificultar, atrasar, resistir ou impedir com ou sem violência qualquer forma de fiscalização, apreensão, confisco, prisão ou atuação de fiscais, observadores, coletores de dados ou outros oficiais, seja com relação à própria pessoa/embarcação, ou a terceiros;

b) utilizar qualquer embarcação de pesca cuja permissão tenha sido suspensa, cancelada ou que tenha sido alvo do programa de redução da capacidade de pesca;

c) pescar com uma embarcação violando regras de tratados internacionais dos quais os Estados Unidos são parte;

d) portar, transportar, vender, comprar, transferir, negociar ou ter controle sobre qualquer pescado capturado ilegalmente, seja no que tange à lei e regulamentações estadunidenses ou estrangeiras;

e) submeter deliberada e conscientemente ao Conselho, Secretário ou Governador qualquer informação falsa relativa a qualquer assunto que esteja sendo alvo de consideração no âmbito da lei;

f) embarcar, transportar, vender, comprar ou negociar exemplares vivos da lagosta *Homarus americanus*, apresentando as características especificadas na norma;

g) praticar o *finning* de peixes cartilagosos e desembarcar barbatanas sem as respectivas carcaças;

h) roubar, tentar roubar ou de modo negligente e sem autorização remover, danificar ou adulterar petrechos de terceiros e/ou os peixes neles contidos;

i) pescar com grandes redes de deriva, dentro das águas jurisdicionais ou em águas internacionais, fora da jurisdição de outras nações;

j) eviscerar o *pollock*, descartando a carcaça para reter exclusivamente as ovas;

k) deixar de declarar qualquer interesse financeiro nas questões discutidas por Conselho/Comitê do qual faça parte;

Outras violações são descritas, relativas à operação ou passagem de embarcações estrangeiras pelas águas jurisdicionais e também outras vedações relativas às embarcações nacionais, inclusive relacionadas ao transbordo não autorizado.

Sanções administrativas envolvendo multas de até 100 mil dólares estão descritas na seção 308, sendo que para violações de caráter contínuo, cada dia é contado como uma violação. Suspensões ou cancelamento de licenças também estão previstas, sendo que elas não cessam em caso de transferência da embarcação para terceiros. Todas as sanções são recorríveis na corte judicial correspondente.

No âmbito criminal, algumas violações descritas na norma são puníveis com multa de até 100 mil dólares e/ou prisão de até seis meses. Se as violações envolverem uso de arma, ameaça ou dano efetivo a observadores de bordo ou oficiais de fiscalização, a multa pode chegar a 200 mil dólares e o tempo de prisão até 10 anos.

De acordo com a seção 310, qualquer embarcação (incluindo todo seu conteúdo, como equipamentos, pertences, instalações, petrechos, etc.), além do pescado, podem ser apreendidos e confiscados para os Estados Unidos no caso de cometimento das infrações listadas na seção 307, uma vez transcorrido o devido processo judicial.

No campo internacional, as seções 206; 101.3; 104.5; 603.6; 604.7; 605.8; 606.9; 607.10; 608.12 e 610.14 estipulam pormenorizadamente as ações que devem ser tomadas pelos Estados Unidos sobre ou junto a embarcações, países, organizações regionais de ordenamento pesqueiro ou acordos

internacionais de pesca, no que tange ao emprego de redes de emalhe de deriva (banidas globalmente conforme Resolução 46/215 da Assembleia Geral das Nações Unidas), assim como da prática de pesca ilegal, não reportada, não regulamentada (pesca IUU), ou ainda, da captura de espécies ameaçadas em águas internacionais, fora da jurisdição de quaisquer países.

Resumidamente, a lei estabelece a possibilidade: a) de não liberação alfandegária de embarcações estrangeiras aportadas no país, ou de vetos à sua entrada ou passagem pelas águas jurisdicionais dos Estados Unidos; b) de proibição de importação de pescados, produtos derivados de pescados e de material para pesca recreativa de países certificados como empregando redes de deriva ou praticando pesca IUU em águas internacionais; c) da proibição dos Estados Unidos, de qualquer agência governamental ou de qualquer funcionário do país de entrar em acordos internacionais relacionados à conservação e manejo de recursos marinhos vivos, ou ao uso do alto-mar por embarcações pesqueiras, se tal acordo evitar a implementação da moratória global do uso de redes de deriva de grande escala em alto-mar; d) do emprego da estrutura do Departamento de Defesa, da Guarda Costeira e outras agências federais para detectar, monitorar e evitar violações a essa moratória em alto-mar, para todas as pescarias sob jurisdição dos Estados Unidos e, no caso de pescarias fora da sua jurisdição, até a máxima extensão possível permitida pelas leis internacionais.

Além disso, descreve ações voltadas ao fortalecimento das organizações regionais de ordenamento pesqueiro, no sentido de implementar internacionalmente uma série de mecanismos voltados à detecção e impedimento da pesca IUU, inclusive mediante barreiras comerciais; controles portuários; rastreamento comercial do pescado; emprego de estratégias de monitoramento e fiscalização, além de outras medidas.

2.9.5 Noruega

A Noruega proíbe a pesca com explosivos, armas de fogo e venenos, exceto para captura de baleias e grandes peixes cartilagosos, onde os dois primeiros itens são admitidos, sujeitos a outras regulamentações. As proibições e/ou limitações também alcançam as operações de captura em áreas marinhas protegidas, regiões afetadas por poluição, e águas dentro dos limites territoriais, neste caso, para pescarias de arrasto que não aquelas destinadas à captura de algas, camarões e lagostins. Exceções a tais limitações podem ser estabelecidas pelo Ministério.

Também há proibição expressa de abandonar ou manter no mar desnecessariamente petrechos, cabos e outros objetos, sobretudo se puderem ferir os organismos marinhos, impedir a pesca, danificar equipamentos de

terceiros ou colocar em risco outras embarcações. Qualquer pessoa que viole essa regra tem o dever de prestar esclarecimentos e remover os objetos em questão. Em caso de descumprimento, a Diretoria de Pesca pode implementar as medidas necessárias para remoção e providenciar a cobrança do responsável.

O capítulo 8 da lei é inteiramente destinado ao combate da pesca ilegal, não reportada ou não regulamentada.

“Chapter 8 Measures against illegal, unreported and unregulated fishing

Section 50 Prohibition on landing catches

The Ministry may prohibit landing of wild living marine resources caught by vessels that are not Norwegian, or by vessels that are not under the command of a Norwegian national or a person assimilated to a Norwegian national, if:

a) the catch is from a fish stock of joint interest to Norway and other states that is not subject to a joint management regime,

b) the catch has been taken in contravention of a desired harvesting or fishing pattern, will result in a reasonable total allowable catch being exceeded, or is in contravention of international agreements,

c) the flag state cannot on request confirm that the catch has been taken during fishing activities that are in accordance with a desired harvesting or fishing pattern or that are not in contravention of rules for fishing activities that have been agreed with another country.

Section 51 Measures targeting persons engaged in or accessory to illegal, unreported and unregulated fishing

The Ministry may adopt regulations

a) prohibiting landings, transshipments and processing of catches in Norwegian ports by vessels that are not Norwegian if such vessels have taken part in fishing activities in serious contravention of a desired harvesting or fishing pattern or in serious contravention of rules for fishing activities that have been agreed with another country,

b) prohibiting landings, transshipments and processing of catches in Norwegian ports by vessels that are not Norwegian, if such vessels are owned or operated by a legal person that has used another vessel to take part in fishing activities in serious contravention of a desired harvesting or fishing pattern or in serious contravention of rules for fishing activities that have been agreed with another country,

c) prohibiting on- and offloading and the provision of port, supply and support services in Norwegian ports to and from vessels that are or become subject to prohibitions under a) or b) above,

d) prohibiting transshipment and the provision of supply and support services in Norway's territorial waters to and from vessels that are or become subject to prohibitions under a) or b) above,

e) prohibiting the provision of supply and support services to and from vessels using a Norwegian vessel or in other ways, if the former are or become subject to prohibitions under a) to d),

f) prohibitions under a) to e) above applying to vessels that are included on lists of vessels that have taken part in illegal, unreported and unregulated fishing activities drawn up by fisheries management organisations.

The King may adopt regulations prohibiting vessels that are not Norwegian, cf section 2 of the Act relating to a prohibition against fishing etc by foreign nationals in Norway's territorial waters, from entering Norwegian internal waters if the requirements for prohibiting landing of catches under section 50 or under the first paragraph, a), b) or f), of this section are satisfied.

Section 52 Prohibition against activities that may undermine management measures

The Ministry may, in order to combat illegal, unreported and unregulated fishing, prohibit activities that may undermine national management measures or measures taken by international or regional fisheries management organisations”.

É proibido receber ou vender pescados capturados ilegalmente. O produto dessas capturas ilegais ou o seu valor devem ser revertidos para a organização de vendas (“sales organizations”) apropriada, ou para o Estado, se tal organização não tiver o direito de primeira comercialização do produto em particular.

As sanções previstas na lei incluem multas, prisão e confisco.

No caso das multas (seções 58 e 59) podem ser coercitivas ou por infração. No primeiro caso, trata-se de uma multa contínua que se estabelece a partir de uma data fixada para cumprimento de determinada ordem/determinação da lei. Já a multa por infração se refere a um valor fixo, cobrado em razão de violação a uma norma da lei. Para cálculo da multa podem ser levados em conta o lucro potencial ou o lucro realizado em razão da contravenção, quão séria foi a contravenção e os custos extras das medidas de controle e processamento do caso.

Ambos os tipos de multas podem ser coletados pelas organizações de venda de pescado, por meio de dedução do valor pago pela captura. Se houver imposição de multa por infração, não pode haver responsabilização criminal e vice versa.

As penas de prisão em geral não excedem um ano, embora isso possa ser modificado se outras determinações penais mais severas forem aplicáveis. Violações graves cometidas intencionalmente ou com negligência grosseira podem ser punidas com prisão de até três anos. A gravidade da violação é estabelecida quando o ganho financeiro real ou potencial com a violação foi grande, se tiver sido cometida sistematicamente e ao longo do tempo, e se ela foi cometida como parte de uma atividade organizada (seções 60 a 64).

A seção 64 ainda prevê procedimentos específicos para embarcações estrangeiras.

“If a foreign vessel has contravened provisions such as are mentioned in sections 60 to 63 outside the territorial sea, a term of imprisonment may not be imposed. Nor may a term of imprisonment be imposed in default of payment of a fine. A term of imprisonment may nevertheless be imposed if this follows from an agreement with a foreign state or if the vessel is stateless”.

Por fim, também pode ser imposto o confisco da captura, dos petrechos, barcos, objetos, instalações e propriedades que foram usadas nas violações das seções 60 a 63 (seção 65). No caso de capturas legais e ilegais terem sido misturadas, toda a captura pode ser confiscada.

2.9.6 Rússia

São escassas as informações sobre sanções, proibições e processos legais na lei Geral russa.

Do ponto de vista administrativo, como já visto anteriormente, os artigos 13 e 37 preveem o cancelamento de permissões e de direitos de pesca no caso de violações graves das regras das respectivas permissões ou das medidas de manejo. Suspensões da pesca também podem ocorrer por via judicial (artigo 26 1).

O artigo 53 estabelece a obrigatoriedade de compensação de danos causados aos recursos pesqueiros, compensação essa definida por via judicial. Mas não são fornecidos detalhes sobre o modo como isso é operacionalizado, exceto que: *“The amount of harm caused to aquatic biological resources, is determined in accordance with the rates for calculating the amount of harm caused to aquatic biological resources, approved by the Government of the Russian Federation, and methods of calculating the size harm caused to aquatic biological resources, approved by the federal executive authority in the field of fisheries, and in the absence of the specified rates and methods - based on the costs of restoring water bioresources”.*

No âmbito criminal a lei é ainda mais vaga, embora, certamente, haja previsões a esse respeito em outras normas. Isso porque o parágrafo 5 parte 1 do artigo 43.3 menciona o poder dos oficiais enviarem para os órgãos competentes os materiais necessários para iniciar processos criminais em decorrência da constatação de crimes. Já o parágrafo 2 da parte 2 do mesmo artigo também menciona o poder dos oficiais realizarem prisões. Além disso, os artigos 43.3 e 54 mencionam e disciplinam o confisco de petrechos, capturas e produtos processados relacionados às capturas ilegais.

Finalizando, não há informações sobre medidas voltadas ao controle de portos sobre embarcações estrangeiras praticando pesca ilegal, não reportada, não regulamentada. Entretanto, de acordo com Radchenko (2017), em 2013 a Rússia aprovou um *“National Plan to prevent, deter and eliminate IUU fishing”*. Segundo o autor: *“[...] the Ministry of Agriculture specified policies and key actions to implement the National Action Plan in its Resolution 14-r of February, 18, 2014. The list of actions foresaw development and adoption of numerous legal acts that clarifies uncertainties in the legal framework of fishing management, analyses its compliance with international fisheries management systems, incorporates strict measures of treatment of IUU vessels, increases penal sanctions, etc.”*.

2.10 Abordagens alternativas

2.10.1 África do Sul

Conforme expresso nas seções 78 e 79 da lei nacional, o Ministro pode delegar poderes para instâncias inferiores, dentro de certos limites. De acordo com a norma, a administração de qualquer disposição da lei pode ser transferida à autoridade executiva de uma província. Além disso, excetuando o poder de fazer regulamentações, todos os demais poderes a ele conferidos também podem ser delegados ao Diretor-Geral ou a um funcionário do Departamento de Assuntos Ambientais e Turismo nomeado pelo Diretor-Geral, assim como a uma autoridade na esfera local de governo. No entanto, nenhuma delegação que tenha sido atribuída impede o exercício do mesmo poder pelo Ministro ou pelo Diretor-Geral do Departamento.

Outras abordagens serão tratadas na seção “Regulações complementares”.

2.10.2 Argentina

Nenhuma abordagem alternativa foi identificada na lei de pesca argentina envolvendo delegação de funções da autoridade de manejo, ou compartilhamento de funções, arranjos de parceria ou similares. Em que pese haver distinção de jurisdições entre as províncias e o governo federal, conforme dito anteriormente, isso não foi aqui considerado como uma possibilidade de delegação de funções por ser uma característica fixa, pré-determinada pela própria lei. No que confere à autoridade federal, a lei não prevê qualquer possibilidade de delegação daquilo que lhe é de competência.

2.10.3 Austrália

A seção 17, que trata dos planos de manejo, prevê que no âmbito de um determinado plano, a AFMA pode, por escrito, delegar a um *stakeholder* primário da pescaria quaisquer poderes a ela conferidos, para que tal *stakeholder* a auxilie a manejar a pescaria sob um acordo de co-manejo. Ainda, a seção 41A possibilita a mesma delegação no caso de ser necessário o fechamento parcial ou total de uma pescaria.

Os acordos de co-manejo estão previstos na seção 88 do *Fisheries Administration Act 1991*: “*The Authority may enter into an arrangement (a co-management arrangement) with stakeholders in a fishery under which the*

stakeholders assist the Authority to perform the Authority's functions and powers for the sustainable management of the fishery".

2.10.4 Estados Unidos

Não foram identificadas abordagens alternativas na Lei Geral de Pesca dos Estados Unidos, sobretudo quanto à delegação de poderes. Entretanto, como já explicado anteriormente, estão previstos mecanismos de articulação e atuação entre a autoridade federal e os grupos de Estados para manejar de recursos que sejam compartilhados. Tal articulação pode envolver o manejo conjunto, ou mesmo, a transferência da coordenação do manejo para um ou outro polo, conforme disposto no respectivo plano de manejo da pescaria.

2.10.5 Noruega

A lei norueguesa prevê a possibilidade do estabelecimento de regulamentações locais por meio da Diretoria de Pesca ou por comitês por ela designados, sendo a principal forma de delegação de funções abrangida pela norma. Essas provisões estão contidas nas seções 32 e 33, conforme segue:

" Section 32 Local regulation and committees

The Ministry may establish districts where the Directorate of Fisheries or a committee appointed by the Directorate of Fisheries may adopt local regulations on

- a) sharing of sea areas and safe distances between different types of gear,*
- b) placing and marking of gear,*
- c) times for departure from port, etc.,*

d) duty to provide reports and catch reports to the Directorate of Fisheries as a condition for participating in harvesting in such areas.

The Directorate of Fisheries may also adopt local regulations outside such districts. Local organisations have the right to submit proposals when local regulations are drawn up and when committees are appointed.

Section 33 Supervisors

In a district, the Directorate of Fisheries may appoint supervisors who shall seek by means of advice and warnings to prevent the contravention of provisions set out in or issued under this Act and help to maintain peace and order on harvesting grounds".

2.10.6 Rússia

Não foram observadas abordagens alternativas na legislação russa, incluindo mecanismos de co-gestão ou delegação de poderes.

2.11 Regulações complementares

2.11.1 África do Sul

Em 12 de junho de 2012 a África do Sul introduziu uma profunda alteração no seu sistema de manejo pesqueiro, por meio da publicação da “*Policy For The Small Scale Fisheries Sector In South Africa*”.

Alguns princípios e definições dessa Política foram aqui reproduzidos pelo potencial que apresentam no contexto da revisão da lei brasileira, e pelas alterações que proporcionam em alguns aspectos do “*Marine Living Resources Act*”, a Lei Geral aqui examinada.

A publicação dessa política se deu na esteira de processos históricos de exclusão social derivada do período colonial e do regime de *apartheid*, que afetaram profundamente o modo de vida tradicional das comunidades pesqueiras da região costeira do país. E também do fato dos pescadores tradicionais/artesanais terem sido excluídos do processo de alocação de direitos de pesca de longo prazo, conduzido no âmbito da “*General Policy on the Allocation of Long-term Fishing Rights, 2005*”.

Buscando reverter tais desigualdades, a nova política foi desenvolvida visando alocar direitos de pesca às comunidades pesqueiras de pequena escala, garantir o seu acesso equitativo aos recursos vivos marinhos e desenvolver processos de co-manejo, compartilhando responsabilidades entre o Departamento e as comunidades pesqueiras de pequena escala.

Para isso, o Estado deve seguir os seguintes princípios no processo de tomada de decisão, gestão e regulamentação do uso dos recursos vivos marinhos:

a) reconhecer a existência de quaisquer direitos conferidos pelo direito consuetudinário ou pela legislação, na medida em que estes sejam consistentes com a Constituição;

b) reconhecer os direitos garantidos pelos costumes e pela lei e o acesso e uso dos recursos naturais em uma base comunal, na medida em que estes sejam consistentes com a Constituição;

c) adotar uma abordagem integrada e holística baseada nos princípios dos direitos humanos;

d) reconhecer uma abordagem que contribua para o alívio da pobreza, segurança alimentar e desenvolvimento socioeconômico local;

e) promover a biodiversidade e o uso e gestão sustentáveis dos recursos marinhos vivos e ecossistemas associados;

f) reconhecer que a perturbação do ecossistema e da diversidade biológica deve ser evitada ou, quando não puder ser evitada, deve ser minimizada;

g) reconhecer a interdependência das dimensões sociais, culturais, econômicas e ecológicas dos sistemas pesqueiros de pequena escala;

h) adotar uma abordagem de empoderamento da co-gestão, que desenvolva a capacidade dos pescadores por meio de educação, treinamento e desenvolvimento de habilidades em todos os aspectos da pesca;

i) desenvolver estruturas e mecanismos responsáveis e transparentes;

j) promover a participação efetiva no desenvolvimento, gestão e tomada de decisões de políticas;

k) promover o acesso equitativo e o envolvimento em todos os aspectos da pesca, em particular, observando o preconceito passado contra as mulheres e outros grupos marginalizados;

l) promover o acesso preferencial aos recursos marinhos para pescadores que tiram seu sustento do mar e que fazem parte de comunidades pesqueiras de pequena escala de base comunitária, juridicamente reconhecidas;

m) garantir que as comunidades pesqueiras de pequena escala não tenham dificuldades de acesso físico à infraestrutura e equipamentos essenciais para o exercício de seu direito de pescar;

n) incorporar uma abordagem de direitos baseados na comunidade para a alocação dos recursos marinhos vivos;

o) reconhecer que os recursos podem ser alocados por meio de uma abordagem multiespecífica;

p) reconhecer o valor complementar do conhecimento tradicional e local;

q) quando a posse de terras costeiras envolver as comunidades costeiras e afetar a implementação desta política, deve haver contato com os órgãos de estado relevantes para resolver tais questões; e

r) contribuir para o desenvolvimento da pesca de pequena escala através da promoção de iniciativas que melhorem e apoiem toda a cadeia de valor, incluindo todas as atividades econômicas relacionadas ao fornecimento de recursos marinhos pela captura, processamento, distribuição, logística e atividades associadas que agregam valor aos produtos pesqueiros; além de melhorar e apoiar a capacidade das comunidades de pesca de pequena escala de acessar e otimizar toda a cadeia de valor.

As seguintes definições são incluídas na política:

Abordagem baseada nos direitos humanos: uma abordagem para a elaboração e o desenvolvimento de políticas públicas que usa a estrutura e os instrumentos normativos dos direitos humanos como um guia para planejar e medir o progresso que é obtido para alcançar os objetivos dessa política.

Abordagem multiespecífica: aquela em que uma variedade pré-determinada ou uma mistura de recursos marinhos vivos é explorada.

Co-manejo: abordagem de governança na qual Governo e uma comunidade pesqueira de pequena escala compartilham a responsabilidade e autoridade pelo manejo de um recurso marinho explorado por aquela comunidade.

Comunidade: qualquer grupo de pessoas ou parte desse grupo que compartilham interesses comuns, e que se consideram a si mesmos como uma comunidade.

Comunidade pesqueira de pequena escala: significa um grupo sociocultural estabelecido de pessoas que são, ou que historicamente foram pescadores e pescadoras, incluindo trabalhadores auxiliares e suas famílias; que compartilham aspirações e interesses históricos ou direitos na captura ou processamento de recursos vivos marinhos; têm um histórico de atividades compartilhadas de pesca de pequena escala, mas que, devido às remoções forçadas, não estão necessariamente vinculadas a determinadas águas ou áreas geográficas; e estavam ou ainda estão operando na costa ou em águas costeiras onde antes tinham acesso aos recursos vivos marinhos, ou que continuam a exercer seus direitos de maneira comunal nos termos de um acordo, costume ou lei; e que se consideram uma comunidade.

Desenvolvimento sustentável: a integração de fatores sociais, econômicos e ambientais no planejamento, implementação e tomada de decisões de forma a garantir que o desenvolvimento sirva às gerações presentes e futuras.

Grupos vulneráveis: no contexto da política de pesca de pequena escala significam mulheres, crianças, deficientes e idosos que foram historicamente marginalizados por outros grupos no setor pesqueiro, ou qualquer pessoa que possa mostrar que goza de iguais direitos e liberdades e que é afetada de maneira grave, comparável a qualquer mulher, criança, pessoa com deficiência ou idoso.

Pesca de pequena escala: uso de recursos marinhos vivos em período integral, parcial ou sazonal para garantir a segurança alimentar e a manutenção do modo de vida. Para os fins desta política, a pesca também significa o envolvimento (por homens e mulheres) em atividades auxiliares tanto pré como pós-captura, tais como a preparação de equipamentos para a pesca, confecção de redes, construção de barcos, beneficiamento, distribuição e comercialização

de produtos, que fornecem oportunidades adicionais de emprego e renda relacionadas à pesca para essas comunidades.

Pescadores de pequena escala: as pessoas que pescam para atender às necessidades básicas de alimentação e subsistência, ou que estão diretamente envolvidas na captura, processamento ou comercialização de peixes. Operam tradicionalmente nas áreas de pesca costeiras ou próximas, empregando equipamentos de pesca tradicionais passivos ou de baixa tecnologia, geralmente realizando viagens de pesca de um dia, e que têm por objeto a venda ou permuta ou a atividade comercial.

Pessoa jurídica de base comunitária: um grupo reconhecido de pescadores de uma comunidade pesqueira identificada e declarada, que é uma pessoa jurídica com sucessão perpétua e detentora de um direito concedido ou reconhecido nos termos desta Política.

Petrechos de baixa tecnologia: significa simplesmente equipamentos de pesca, redes ou embarcações operadas principalmente à mão e que têm sido tradicionalmente utilizadas na ou para a captura de recursos marinhos vivos.

Setor pesqueiro de pequena escala: aquele setor de pescadores que empregam artes de pesca tradicionais e ou passivas e que se envolvem em uma variedade de trabalhos intensivos de captura de recursos vivos marinhos, processamento e distribuição em tempo integral, parcial ou sazonal, a fim de garantir sua segurança alimentar. Este setor também se envolve em atividades auxiliares, tais como elaborar suas próprias redes e construir barcos, fornecendo empregos adicionais relacionados à pesca e oportunidades de renda para suas comunidades.

Uso sustentável: o manejo e a utilização dos recursos pesqueiros marinhos e costeiros de forma ambientalmente saudável, não comprometendo a capacidade das gerações futuras de satisfazer as suas próprias necessidades com os mesmos recursos.

Detalhes da política podem ser consultados diretamente no arquivo anexado ao presente relatório.

2.11.2 Argentina

Não foram analisadas regulações complementares na legislação pesqueira argentina.

2.11.3 Austrália

Para melhor compreensão do *Fishing Management Act 1991* e, inclusive, para complementar tópicos não tratados nessa Lei Geral de Pesca, foi indispensável consultar outras três legislações acessórias, especificamente: *Fisheries Administration Act 1991*; *Fisheries Levy Act 1991* e *Fisheries Statutory Fishing Rights Act 1991*. Todos foram obtidos no site da *Australian Fisheries Management Authority* (<https://www.afma.gov.au/about/legislation-regulation>), em 27/08/2021.

2.11.4 Estados Unidos

Para fins de compreensão acerca do manejo dos recursos costeiros nas áreas de jurisdição dos Estados e de como é executada a coordenação entre eles e a esfera Federal, nos inevitáveis compartilhamentos de recursos, foram consultadas outras duas regulamentações: o *Interjurisdictional Fisheries Act* e o *Atlantic Coastal Fisheries Cooperative Management Act (1993)*.

2.11.5 Noruega

Conforme já reportado, a única norma complementar consultada foi o *Participant Act 1999*, visando o entendimento dos mecanismos de acesso à pesca comercial e atribuição de respectivos direitos.

2.11.6 Rússia

Segundo Hønneland (2005) e Radchenko (2017), a elaboração da Lei Geral de Pesca da Rússia envolveu um longo e conflituoso processo legislativo, culminando na versão finalmente aprovada em 2004. Contudo, segundo esse último autor, ainda foram necessários outros 30 atos legislativos para colocar a lei em prática. Por certo, vários tópicos tratados superficialmente na Lei Geral, estão mais bem detalhados nos referidos documentos.

Contudo, diante do número elevado de normas e das sérias limitações quanto à qualidade da tradução, estas não puderam ser consultadas para a confecção do presente documento.